

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

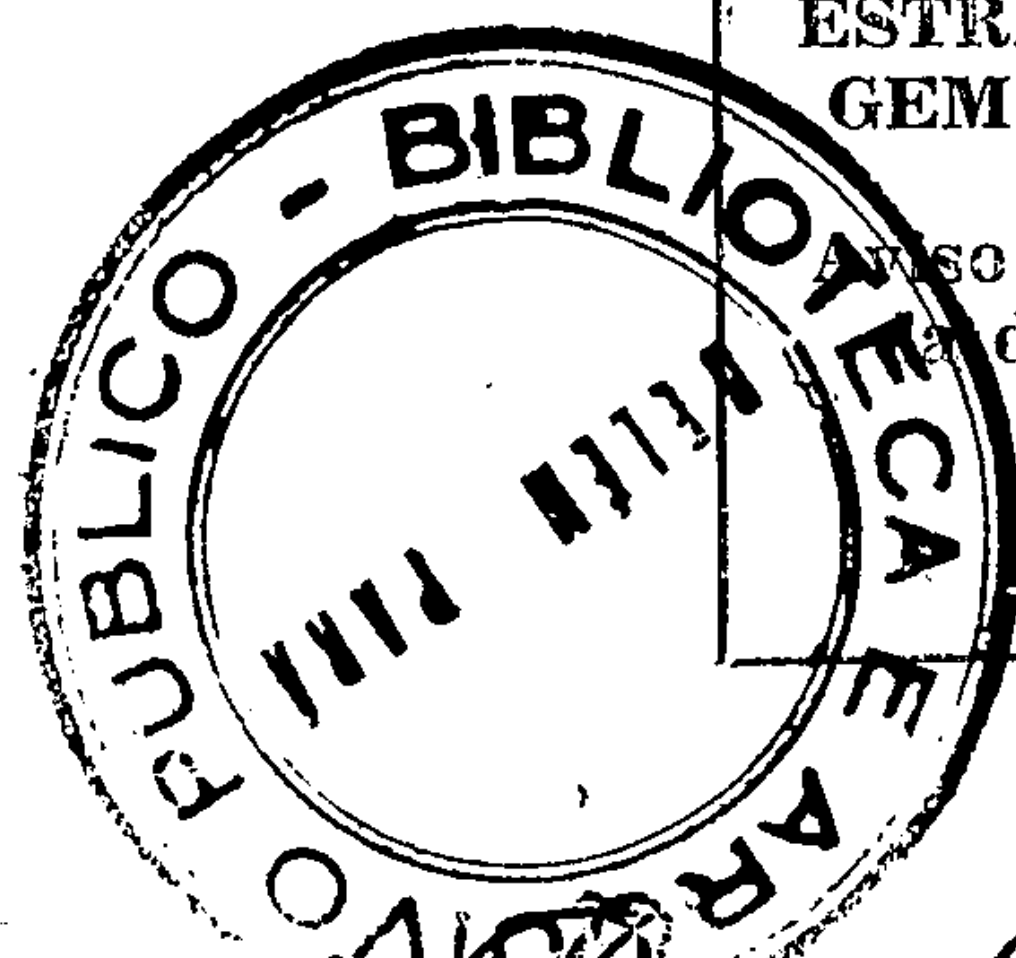
(Centro Bio-Médico) — Edital — Abertura de Inscrições ao Concurso de Títulos e Provas

PÁGINA: 16

Governador do Estado
Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEO GUILHON

Vice-Governador
Cel. NEWTON BURLAMAQUI BARREIRA

UNIVERSIDADE FEDE.
RAL DO PARÁ —
(REITORIA)
Exame de Seleção para
Auxiliar de Ensino —
Edital n. 005/74 — SREA
(D. Oficial)



DEPARTAMENTO DE
ESTRADAS DE RODA-
GEM — (D.E.R.—PA)
— Edital de Toma-
de Preços n. 02/74
(D. Oficial)

República Federativa do Brasil

ESTADO DO PARÁ

DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXII — 84.ª DA REPÚBLICA — Nº 22.712

BELEM — SABADO, 9 DE FEVEREIRO DE 1974

SECRETARIADO

Gabinete Civil — Des. DELIVAL DE SOUSA NOBRE,
respondendo
Gabinete Militar — Ten. Cel. JOSÉ AZEVEDO BAHIA
FILHO
Governo — Deputado ANTONIO AMARAL
Interior e Justiça — Dr. ODO LÚVERO CARNEIRO
DE AMORIM
Fazenda — Dr. CARLOS ALBERTO BEZERRA
LAUZID, em exercício
Viação e Obras Públicas — Eng.º OSMAR PINHEIRO
DE SOUZA
Saúde Pública — Dr. OCTÁVIO BANDEIRA CASCAES
Educação — Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS
Agricultura — Eng.º Agr.º EURICO PINHEIRO
Segurança Pública — Cel. Exerc. EVILACIO PEREIRA
Consultor Geral — Dr. SÍLVIO AUGUSTO DE BASTOS
MEIRA
Procurador — Dr. ALMIR DE LIMA PEREIRA
Serviço Público — MARIA DE NAZARETH DA S.
BRANDÃO, em exercício

RESUMO DESTACADO

DECRETOS Ns. 8630 e 8631

PORTARIAS Ns. 2602 e 2605

Do Governo do Estado

—XXXXXX—

DESPACHOS

Da Secretaria de Estado
de Agricultura

PORTARIA DEPA N. 224

Da Superintendência Na-

cional de Abastecimento

— SUNAB

AVISO

Da Fundação dos Termi-
nais Rodoviários do Es-
tado do Pará — FTERPA

—XXXXXX—

ATA DA ASSEMBLÉIA
GERAL EXTRAORDINA-
RIA

Da Agropecuária Ara-
guaia Rio Maria S. A.

—XXXXXX—

EDITAIS

Da Secretaria de Estado
de Agricultura

Governo do Estado do Pará

PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 8.630 — DE 8
DE FEVEREIRO DE 1974

Homologa a Resolução n. 1098, de 05 de fevereiro de 1974, do Conselho Rodoviário Estadual.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

DECRETO N. 8.630 — DE 8

Art. 1º — Fica homologada a Resolução n. 1098, de 05 de fevereiro de 1974, do Conselho Rodoviário Estadual, que dispõe sobre a concessão de diárias ao Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, quando em serviço fora do Estado.

Art. 2º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 8 de fevereiro de 1974.

Eng. FERNANDO JOSÉ DE LEÃO
GUILHON

Governador do Estado
Deputado ANTONIO AMARAL
Secretário de Estado de Governo

RESOLUÇÃO N. 1098 — DE 05
DE FEVEREIRO DE 1974

Dispõe sobre a concessão de diárias ao Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, quando em serviço fora do Estado.

O Conselho Rodoviário Estadual, usando da atribuição que lhe confere a alínea "p" do artigo 5º do Decreto-lei n. 32, de 7 de julho de 1969, e

Considerando os termos do ofício DERPA 00071, de 25.1.74, da Diretoria Geral do DER-PA;

Considerando o parecer do Conselheiro Osmar Pinheiro de Souza, aprovado por unanimidade na sessão desta data,

RESOLVE:

Art. 1º — Ao ocupante do cargo em comissão de Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, símbolo 0-C, do Quadro Único do Pessoal do DER-PA, quando viajar a serviço para fora do Estado, será paga diária equivalente ao valor de 1,5 (um e meio) salário mínimo vigente na região para onde se deslocar, para indenização das despesas de alimentação e hospedagem.

Art. 2º — Esta Resolução tem vigência a partir de sua data, revogadas as disposições em contrário.

Conselho Rodoviário Estadual, 5 de fevereiro de 1974.

Eng. LUIZ GONZAGA BAGANHA
— Presidente, em exercício.

(G. — Reg. n. 449)

DECRETO N. 8.631 — DE 8
DE FEVEREIRO DE 1974

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e;

Considerando que o Decreto n. 8.437, de 08 de agosto de 1973, declarou de utilidade pública, para efeito de desapropriação amigável ou judicial, pela Companhia de Saneamento do Pará, extensas áreas adjacentes aos mananciais de água potável da cidade de Belém;

Considerando que o referido Decreto teve por finalidade prevenir a poluição das águas da bacia Igarapé-Moça Bonita e as do Igarapé Catú, sem que já então estivesse perfeitamente delimitada a extensão em que deveria ser aplicada a providência governamental;

Considerando que a Companhia de Saneamento do Pará, depois da publicação do aludido Decreto, promoveu o levantamento cadastral da área atingida pela declaração de utilidade pública, constatando a existência, na mesma, de numerosas propriedades de apreciável valor econômico, cuja presença, por outro lado, não traz efetivo risco de poluição às nascentes de água.

DECRETO N. 8.631 — DE 8

Art. 1º — Ficam excluídos dos efeitos do Decreto n. 8.437, de 08 de agosto de 1973, os terrenos contidos no interior da área a que se refere aquele ato nos quais exista qualquer construção sem distinção de finalidade e valor.

Parágrafo único — Ficam, igualmente excluídos dos efeitos do mesmo Decreto os terrenos não edificados, cuja área não tenha sido atingida pelo nível das águas resultantes da elevação da barragem do Água Preta.

Art. 2º — Fica a Companhia de Saneamento do Pará, autorizada a adotar, em nome do Poder Público, junto aos proprietários de quaisquer construções existentes nas áreas indicadas no Decreto n. 8.437, de 08 de agosto de 1973, as providências necessárias para impedir a poluição dos mananciais a que se refere o mesmo Decreto.

Art. 3º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 8 de fevereiro de 1974.

Eng. FERNANDO JOSÉ DE LEÃO
GUILHON

Governador do Estado
Deputado ANTONIO AMARAL
Secretário de Estado de Governo

(G. — Reg. n. 449)

PORTARIA N. 2602 — DE 5 DE
FEVEREIRO DE 1974

O Governador do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de serem coletados, junto às Secretarias de Estado e demais Órgãos da Administração, os elementos indispensáveis à elaboração da Mensagem Governamental relativa às atividades do exercício de 1973;

Considerando que a referida Mensagem do Chefe do Poder Executivo à Egrégia Assembléia Legislativa do Estado deverá ser feita por ocasião da abertura da Sessão Legislativa no corrente ano e nos termos do artigo 44 da Constituição n. 2, de 16.06.72, será a 10. de março;

Considerando que o serviço em apreço, pela sua relevância, requer tempo para a sua composição e deverá estar concluído, pelo menos, até 20 dias antes do prazo, a fim de ser encaminhado à Imprensa Oficial, para fins de impressão,

RESOLVE:

Designar, para o fim específico de elaboração da referida Mensagem Governamental de 1973, uma comissão constituída pelos srs. Dr. Odo Lúvero Carneiro de Amorim, Secretário de Estado do Interior e Justiça, Dr. Fernando Farias Pinto, Diretor da Imprensa Oficial, Dr. Francisco Caetano Miléo, Assessor Jurídico da Secretaria de Estado de Governo e Alba Nazareth dos Anjos Amaral, Assessora de Relações Públicas da Secretaria de Estado de Governo, sob a Presidência do primeiro.

Registre-se, publique-se e cumpra-se no Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de fevereiro de 1974.

Eng. FERNANDO JOSÉ DE LEÃO
GUILHON

Governador do Estado

PORTARIA N. 2.605 — DE 07
DE FEVEREIRO DE 1974

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

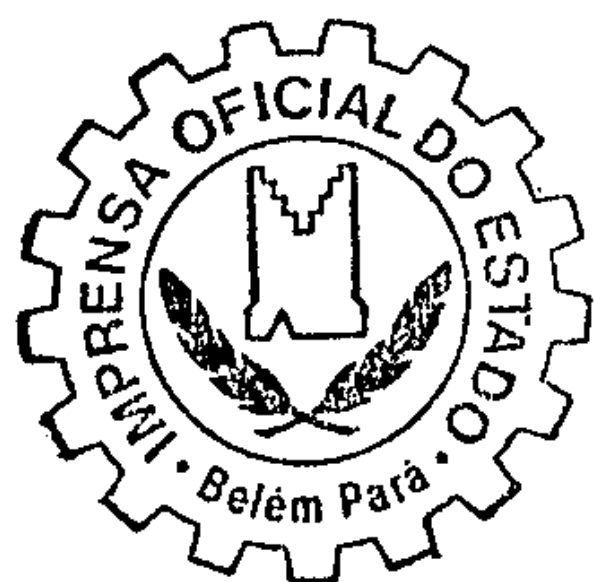
RESOLVE:

Autorizar a Secretaria de Estado da Fazenda, a liberar em favor do Colégio Lameira Bittencourt, a título de auxílio do Governo do Estado, a quantia de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros).

A despesa correrá à conta do Orçamento Analítico da Unidade Orçamentária, abaixo classificada:

107.00 Secretaria de Estado da Fazenda
107.21 Gabinete do Secretário

Atividade: 03.04.2.030 — Atividades assistenciais a cargo de



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Diretoria, Administração
Redação e Oficinas:
Av. Almirante Barroso, 735
Belém-Pará

FONES:
Gabinete do Diretor 26-0858
Diretoria de Administração 26-1196
Chefia do Expediente
e Redação 26-0859

Diretor-Presidente
Dr. FERNANDO FARIAS PINTO

**Diretora de Documentação
e Divulgação**
Profa. EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO

Chefe da Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA
LOBAO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital	Cr\$	Vendas de D.O.	Cr\$
Anual	300,00	N.º atrasa- do ao ano.	
Semestral ..	150,00	umenta ..	0,70
N.º avulso..	1,50	Publicações	
Outros Es- tados e Mu- nicípios		Página co- mum, cada centímetro ..	7,50
Anual	600,00	Página de Contabilidade	
Semestral ..	300,00	de - preço fixo	800,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO: DAS
07:30 às 12:30 horas diariamente, exe-
tuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a cir-
culação do DIÁRIO, na Capital e 8 dias
no Interior e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem
acompanhar qualquer publicação.

ASSINATURAS: Capital, Interior e
outros Estados em qualquer época

PAGAMENTOS: Sempre em cheque
nominal para IMPRENSA OFICIAL DO
ESTADO.

FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS: Redu-
ção de 50% na assinatura anual do
DIÁRIO.

Instituições Privadas.

- 3.0.0.0 Despesas Correntes
- 3.2.0.0 Transferências Correntes
- 3.2.1.0 Subvenções Sociais
- 3.2.1.5 Instituições Privadas —
Cr\$ 2.000,00.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
Palácio do Governo do Estado do
Pará, 7 de fevereiro de 1974.

Eng. FERNANDO JOSÉ DE LEÃO
GUILHON

Governador do Estado

(C. — Reg. n. 449)

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

Resumo de Decretos

O Secretário de Estado de Governo.
Deputado ANTONIO AMARAL, no uso
das atribuições que lhe foram conferi-
das pelo Decreto n. 5.600 de 24 de ju-
lho de 1967, assinou os decretos CON-
CEDENDO o que abaixo segue aos se-
guintes funcionários.

Margarida Barros, Servente (G.E.J.
Veríssimo — Capital) 20 dias de (LTS)
(atestado médico) a contar de 27.6 a
16.7.73.

Margarida Barros, Servente (G.E.J.
Veríssimo — Capital), 30 dias de (LTS)
atestado de Óbitos) a contar de 7.5 a
5.7.73.

Margarida Barros, Servente (G.E.J.
Veríssimo — Óbitos) 20 dias de (LTS)
(atestado médico) a contar de 6 a 26.6.73
Ana Maria Barbalho Silva, Profes-
sor Primário (E.E. 1.º G—J. Veríssimo—
Capital), 45 dias de (LTS) (Laudo Mé-
dico n. 3771 — Diag. Codif. 616—305.6)
a contar de 21.10. a 4.12.73.

Anna Maria Ferreira do Nascimento
Professor Regente (G.E.T. Rezende —
Salinópolis), 90 dias de licença repouso
(atestado médico) a contar de 12.10.73
a 9.1.74.

Alice de Melo Vieira, Professor não
titulada (E.E. 1.º G—G.C.B. Campos—
Barcarena), 90 dias de licença repouso
(atestado de Abaetetuba) a contar de 1.º
10. a 30.12.73.

Ana Maria Dias Souza Nina, Profes-
sor Primário (E.E. 1.º G—P. Marques—
Capital), 90 dias de licença repouso ..
(Laudo Médico n. 3264) a contar de ..
25.11.73. a 22.2.74.

Ana Maria do Nascimento Machado,
Servente (E.E. de 1.º G—Isabel dos San-
tos Dias—Icoaracé), 90 dias de licença
repouso (Laudo Médico n. 2963) a con-
tar de 25.9. a 23.12.73.

Ana Ferreira de Oliveira, Professor
não titulada (G.E.C.C. Franca—Vigia),
90 dias de licença repouso (atestado mé-
dico) a contar de 27.8. a 24.11.73.

Mernergilda Durão Ferreira, Serven-
te (E.P. Tereza Marudá), 30 dias de LTS
(Laudo Médico n. 3050 Diag. Codif.
564—590), a contar de 20.9. a 19.10.73.

Maria de Nazaré Modesto dos San-
tos, Professor Primário (E.E. 1.º G—
P.R.A. da Cruz—Capital), 45 dias de ..

(LTS) (Laudo Médico n. 2920 — Diag.
Codif. 465) a contar de 20.9. a 3.11.73.

Nice Ferreira Diniz, Professor não
titulada (E.E. 1.º G—A. Adolfo—Vizéu),
30 dias de (LTS) (atestado médico) a
contar de 18.8. a 16.9.73.

Julietta Magalhães, Inspetor de Alu-
nos, (E.E. José A. Azevedo), 60 dias de
(LTS) (Laudo médico n. 3284 — Diag.
Codif. 402), a contar de 7.11. a 5.1.74.

Joana Tavares dos Santos, Servente
(E.E.G.C. Branco—Capital), 30 dias de
(LTS) em prorrogação (Laudo médico
n. 1568 — Diag. Codif. 490) a contar de
13.3.73. a 11.4.73.

Izabel Ceres Contente Pereira, Pro-
fessor Primário (G.E.G. Dias—Santa-
rém), 40 dias de (LTS) (atestado médi-
co) a contar de 18.10. a 26.11.73.

Graciete de Jesus Santos, Professor
Primário (E.E. 1.º G—P. Anésia—Capl-
tal), 45 dias de (LTS) (Laudo médico
n. 3408 Diag. Codif. 485—788.4) a contar
de 23.10. a 6.12.73.

Francisca Oliveira de Souza, Diaris-
ta (E.L. Filho), 30 dias de (LTS) (Lau-
do médico n. 3246 — Diag. Codif. 643)
a contar de 13.9. a 12.10.73.

Eunice Tomásia Macambira da Sil-
va, Diarista (E.E. 1.º G—de Santarém),
30 dias de (LTS) (atestado de Santarém)
a contar de 03.10. a 1.º.11.73.

Carmen Joana Paixão Alves, Escre-
vente Datilógrafo (Secretaria de E. de
Interior e Justiça), 30 dias de (LTS) em
prorrogação (Laudo médico n. 1546 —
Diag. Codif. 305.9) a contar de 30.4. a
29.5.73.

Antônio Joaquim de Souza, Diarista
(Matadouro do Maguari), 40 dias de ...
(LTS) em prorrogação (Laudo médico
n. 1415 — Diag. Codif. 590) a contar
de 14.1. a 22.2.74.

América Barata Pereira, Inspetor de
Alunos (E. de 1.º G—Augusto Montene-
gro), 90 dias de (LTS) (Laudo médico
n. 1471 — Diag. Codif. 788.4—458.0—
019.0) a contar de 30.5. a 27.8.73.

Antonina da Costa Souza, Diarista
(D.S.P.) 60 dias de (LTS) (Laudo mé-
dico n. 1371 — Diag. Codif. 242—305.7)
a contar de 10.5. a 8.7.73.

Almerindo Soares da Rocha, Guarda
de Trânsito de 3a. classe, 30 dias de ...
(LTS) em prorrogação (Laudo Médico
n. 1712 — Diag. Codif. 052—465) a con-
tar de 15.5. a 13.6.73.

Alcides Alcebiades Gonçalves, Guar-
da de Trânsito de 3a. Classe 30 dias de
(LTS) em prorrogação (Laudo médico
n. 1611 — Diag. Codif. 590), a contar
de 10.6. a 9.7.73.

Alice Nascimento dos Santos, Ser-
vente (G.E. Lauro Sodré — Abaetetu-
ba), 15 dias de (LTS) em prorrogação
(atestado médico) a contar de 16 a
31.3.73.

Arlando Dantas do Amaral, Diarista
(Serviços Distritais do Interior), 40 dias
de (LTS) em prorrogação (Laudo médico
n. 1808 — Diag. Codif. 534—464—788.4)
a contar de 13.6. a 22.7.73.

Ana Nazaré Rayol da Silva, Diarista (Centro de Saúde n. 2), 30 dias de (LTS) em prorrogação (Laudo médico n. 1607 — Diag. Codif. Y34.9—615—621) a contar de 30.5. a 28.6.73.

Aldenora Furtado Rodrigues, Diarista com estabilidade (Div. de Super. visão), 120 dias de (LTS) em prorrogação (Laudo médico n. 1605 — Diag. Codif. 305.3—030) a contar de 4.1. a 3.5.74.

Enedina Moraes Mendes, Diarista (Dep. de Assistência Médico Sanitário), 15 dias de (LTS) em prorrogação (Laudo médico n. 1678 — Diag. Codif. 465) a contar de 5 a 20.6.73.

Graciela da Silva Santos, Diarista da SAGRI, 20 dias de (LTS) em prorrogação (Laudo médico n. 1737 — Diag. Codif. n. 998.9—685) a contar de 5 a 25.6.73.

Graciela da Silva Santos, Diarista da SAGRI, 10 dias de (LTS) em prorrogação (Laudo médico n. 1533 — Diag. Codif. n. 998.9—685) a contar de 26.5. a 4.6.73.

João dos Santos Alencar, Diarista com estabilidade (C.E. Lauro Sodré), 90 dias de (LTS) em prorrogação (Laudo médico n. 1856 — Diag. Codif. 402—715—440) a contar de 11.6. a 8.9.73.

Joana de Nazaré da Silva Negrão, Diarista (Centro de Saúde n. 2) 40 dias de (LTS) em prorrogação (Laudo médico n. 1592 — Diag. Codif. 401—615) a contar de 24.4. a 2.6.73.

José Augusto Lopes, Escrivão (SEGUP), 30 dias de (LTS) em prorrogação (Laudo médico n. 1843 — Diag. Codif. 533.9) a contar de 10.3. a 8.4.73.

José Corrêa de Lima, Diarista do Matadouro do Maguari, 45 dias de (LTS) (Laudo médico n. 1988 — Diag. Codif. 465) a contar de 4.7. a 12.8.73.

Carolina Neves de Azevedo, Diarista (Centro de Saúde n. 2), 60 dias de (LTS) em prorrogação (Laudo médico n. 1620 — Diag. Codif. 485—518—305.2—788.4) a contar de 18.5. a 16.7.73.

Brahim José Darwich Zacarias, Médico Clínico (Centro de Saúde n. 3), 60 dias de (LTS) em prorrogação (Laudo médico n. 1499 — Diag. Codif. n. 998.9—N621) a contar de 28.4. a 26.5.73.

Raimunda Mary Moreira de Carvalhal, Professor Primário (E.E. 1.º G—P. P. Cardoso — Capital), 30 dias de (LTS) (Laudo Médico n. 3172 — Diag. Codif. 462), a contar de 15.10. a 13.11.73.

Raimunda Rodrigues de Souza, Servente (E.E. 1.º G—Dr. Chermont—Capital), 40 dias de (LTS) (Laudo Médico n. 3338 — Diag. Codif. Y34.9—616) em prorrogação a contar de 19.11. a 8.12.73.

Mariana Costho de Medeiros, Professor Primário (E.E. 1.º G—P. Marques—Capital), 40 dias de (LTS) (Laudo Médico n. 3353 — Diag. Codif. 385)

a contar de 1.º.10. a 9.11.73.

Florentina Pinheiro de Moraes, Professor não titulada (E.E. Rio Cagi—Igarapé Miri), 90 dias de licença repouso (atestado médico) a contar de 27.9. a 25.12.73.

Maria Luiza de Azevedo Cavallero, Professor Primário (E.E. de 1.º G—São Cristóvão—Capital), 90 dias de licença repouso (Laudo médico n. 3397) — a contar de 24.10.73. a 21.1.74.

Raimunda Celina Conceição Rodrigues, Professor Primário (E.E. de 1.º G—Ruth Passarinho), 90 dias de licença repouso (Laudo médico n. 3384) a contar de 14.11.73. a 11.2.74.

Raimunda Lima Barroso, Diarista (E.E. de 1.º G—Dr. Abel Chaves—Vizeu) 90 dias de licença repouso (atestado de Saúde) a contar de 17.9. a 15.12.73.

Ilza Valente da Cunha, Diarista (G. E. General Osório—Cametá), 90 dias de licença repouso (atestado médico) a contar de 27.8. a 24.11.73.

Adozina Ferraz, Professor Primário (10a. Div. Reg. de Educação—Castanhal), 90 dias de licença repouso (atestado médico), a contar de 23.10.73 a 20.1.74.

Arinda de Aguiar Freire, Professor Primário (E.R. Dr. Stelio Maroja—Capital), 60 dias de licença repouso (Laudo Médico 3377) a contar de 5.10. a 3.11.73.

Ana Lucia de Souza Ramos, Professor Primário (E.E. de 1.º G—Santos Dumont), 90 dias de licença repouso (Laudo médico n. 3365), a contar de 16.11.73. a 13.2.74.

Maria da Conceição Pinheiro de Souza, Professor Primário (E.E. de 1.º G—Benjamim Constant), 90 dias de licença repouso (Laudo Médico n. 3379) a contar de 28.10.73. a 25.1.74.

Izaulina Souza Mercês, Professor não titulada (G.E. Osvaldo Cruz—Capitão Poço), 90 dias de licença repouso (atestado médico) a contar de 31.10.73. a 28.1.74.

Clara Braga Mamede, Professor Regente (E.E. de 1.º G—Brigadeiro Fontenelle—Capital), 90 dias de licença repouso (Laudo médico n. 2965), a contar de 30.9. a 28.12.73.

Catarina Sena Cordeiro, Diarista (E.I. de Canipaúba—Benevides), 90 dias de licença repouso (Laudo médico n. 3416) a contar de 30.10. a 27.1.74.

Cléa Maria Monteiro, Diarista (G.E.C.C. França—Vigia), 60 dias de licença repouso (atestado de Vigia), a contar de 6.10. a 4.12.73.

Cacilda Maria de Oliveira Dias, Servente (A. Judiciária do Cível), 60 dias de licença repouso (Laudo médico n. 3391), a contar de 21.1.º. a 19.12.73.

Benedita Ferreira Iunes, Professor Primário (Laudo Médico n. 3341), a contar de 14.11. a 11.2.74.

Berenice Ritinha Corrêa Lopes, Dia-

rista (E.R. de Marudá), 90 dias de licença repouso (atestado de Castanhal), a contar de 2.10. a 30.12.73.

Hilma Viana de Brito, Atendente (Serv. de Enfermagem da SESPA), 60 dias de (LTS) em prorrogação (Laudo médico n. 1555 — Diag. Codif. 485—519) a contar de 25.5. a 23.7.73.

Hosana Conceição Santos, Diarista (G.E. Lauro Sodré), 30 dias de (LTS) em prorrogação (atestado médico) a contar de 10.5. a 8.6.73.

Francisca Silva Santos, Diarista (Posto de Pesqueiro), 30 dias de (LTS) em prorrogação (Laudo médico n. 1621 — Diag. Codif. 615) a contar de 26.5. a 24.6.73.

Odaléa Ferreira Valino, Professor Regente (E. de 1.º G—Almirante Tamandaré) seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 8.3.61. a 8.3.71.

Maria de Nazaré Silva Santos, Professor Primário (E.E. 1.º G—Dr. Freitas—Capital) 45 dias de (LTS) Laudo Médico n. 3221 — Diag. Codif. Y34.9—615—540) a contar de 5.11. a 19.12.73.

Maria Raimunda de Souza Lima, Professor não titulado (G.E.A. Corrêa—Bragança), 30 dias de LTS (atestado médico) a contar de 10.10. a 8.11.73.

Maria Raimunda Siqueira de Brito, Professor Primário (G.E.O. Bilac—Irlândia), 40 dias de (LTS) (Laudo médico n. 3200 — Diag. Codif. 616—590) a contar de 6.10. a 14.11.73.

Maria José Oliveira, Professor não titulado (Juruti), 30 dias de LTS (atestado médico) a contar de 8.8. a 6.9.73.

Neuzelita dos Santos Brito, Servente (G.E.D. Pedro II), 40 dias de (LTS) em prorrogação (Laudo médico n. 1782 — Diag. Codif. 401), a contar de 20.5. a 28.6.73.

Normelia Dias Santos, Professor Primário (E.E. de 1.º G—G.C. Branco), 40 dias de (LTS) em prorrogação (Laudo médico n. 1571 — Diag. Codif. 722.9) a contar de 29.4. a 7.6.73.

Nely Pereira de Souza, Professora Primária (E.E. 1.º G—Brigadeiro Fontenelle), 45 dias de (LTS) em prorrogação (Laudo médico n. 1751 — Diag. Codif. 300.3) a contar de 27.5. a 10.7.73.

Zuleide Alcantara Vicente, Professor Primário (G. E. José M. Oliveira — Ananindeua), 40 dias de (LTS) em prorrogação (Laudo médico n. 1457 — Diag. Codif. 575—715) a contar de 5.5. a 13.6.73.

Iracema Silva Santos, Diarista (Centro de Saúde n. 1), 10 dias de (LTS) em prorrogação (Laudo médico n. 1718 — Diag. Codif. 535) a contar de 4 a 14.6.73.

Iracema Parente Pantoja, Diarista (Centro de Saúde n. 3) 120 dias de (LTS) em prorrogação (Laudo médico n. 1567 — Diag. Codif. 011—345), a con-

tar de 26.4. a 22.10.73.

Irene Rodrigues Albuquerque, Visi-
tadora Sanitária (Centro de Saúde n. 2)
45 dias de (LTS) em prorrogação (Lau-
do médico n. 1538 — Diag. Codif. Y34.9
—N805.5) a contar de 13.5. a 26.6.73.

Dinair Tavares da Costa, Diarista
(E.E. 1.º G—P. Jucá—Icoaraci), 90 dias
de licença repouso (Laudo médico n. ...
3269), a contar de 30.10. a 27.1.74.

Doris Lemos dos Santos, Professor
não titulado (G.E.P.B. Lopes—Casta-
nhal), 90 dias de licença repouso (ates-
tado médico) a contar de 30.7. a
27.10.73.

Wilma Luzia Tavares, Diarista
(E.I. Urubuquara—Bragança), 90 dias
de licença repouso (atestado médico) a
contar de 25.10. a 22.1.74.

Guiomar Menezes de Oliveira, Aten-
dente (Serv. de Tuberculose da SES.
PA), 60 dias de (LTS) em prorrogação
(Laudo médico n. 1738 — Diag. Codif.
402—435) a contar de 1.º.6. a 30.7.73.

Raimunda Ferreira de Carvalho, Dia-
rista (E. de 1.º G—Barão do Rio Bran-
co), 180 dias de (LTS) em prorrogação
(Laudo médico 1487 — Diag. Codif. 030)
a contar de 25.5. a 20.11.73.

Clemência Pinheiro Castro, Servente
(E.S. Pio X—Capital), 40 dias de
(LTS) (Laudo médico n. 3364 — Diag.
Codif. n. 843—787.5) a contar de 31.10.
a 9.12.73.

Maria Celeste Pinto Galúcio, Pro-
fessor Regente (E.F. Othmar—Santa-
rém), 90 dias de licença para assistir a
pessoa da família que se encontra en-
ferma (atestado médico) a contar de
01.10. a 29.12.73.

Cleide Gonçalves Costa, Diarista ..
E.E.F. Daniel) 20 dias de (LTS) Lau-
do médico n. 3270 — Diag. Codif.
616.0) a contar de 18.10. a 6.11.73.

Cirene Maria da Silva Guedes, Pro-
fessor Primário (S. E. Radiofônico —
Bragança), 30 dias de (LTS) (atestado
de Bragança) a contar de 24.10. a
22.11.73.

Carmen Campelo Bezerra, Professor
Regente (Dep. de Educação Física Re-
creação e Esportes) 20 dias de (LTS) ..
(Laudo médico n. 3207 — Diag. Codif.
677) a contar de 17.10. a 5.11.73.

Benedita Raiol Santana, Servente ..
C.E.A. Rocha Icoaraci), 20 dias de ..
(LTS) (Laudo médico n. 3155 — Diag.
Codif. 616.0) a contar de 22.10. a
10.11.73.

Brazilina Tupy Azevedo, Servente
(E.E. 1.º G—V. Alves—Capital), 45 dias
de (LTS) (Laudo médico n. 3202 —
Diag. Codif. 401—713) a contar de 1.º.10.
a 14.11.73.

Ana Rodrigues da Silva Alves, Pro-
fessor não titulado (G.E.P.V. Botelho
—Marapanim), 40 dias de (LTS) em
prorrogação (Laudo médico n. 1417 —
Diag. Codif. 401—250) a contar de 3.5.
a 11.6.73.

Ana Maria Barbalho da Silva, Pro-
fessor Primário (E.E.J. Veríssimo—
Capital), 40 dias de licença (LTS) em
prorrogação (Laudo médico n. 1767 —
Diag. Codif. 615—575) a contar de 30.5.
a 8.7.73.

Adila Antonia Carneiro Carvalho,
Inspetor de Alunos (E.E. 1.º G—J. Bo-
nifácio—Capital), 20 dias de (LTS) ..
(Laudo médico n. 3138 — Diag. Codif.
6161.0) a contar de 7 a 27.11.73.

Carmelita Bilório Ueno Costa, Pro-
fessor Regente (G.E. Dr. G. Malcher
—M. Alegre), 15 dias de (LTS) (atesta-
do médico) a contar de 16 a 31.10.73.

Alice Lobato de Castro, Professor
não titulado (E.E. 1.º G—M.A. de Cas-
tro—I. Miri), 10 dias de (LTS) (atesta-
do médico) a contar de 4. a 14.10.73.

Ana Maria de Oliveira, Diarista ..
(G.E.A. Corrêa), 30 dias de (LTS) ..
(atestado de Bragança) a contar de 13.9.
a 12.10.73.

Ana Almeida da Costa, Professor não
titulado (E.R. Florentina Damasceno—
Ourém), 30 dias de (LTS) (atestado de
Saúde) a contar de 22.9. a 21.10.73.

Doralice Teixeira do Rosário, Ser-
vente (G.E. Vesques Botelho—Marapa-
nim), 90 dias de (LTS) em prorrogação
(Laudo médico n. 1438 — Diag. Codif.
512.0—402) a contar de 30.4. a 28.7.73.

Dilza da Cunha Gordo, Professor
não titulado (G.E. Lauro Sodré—Mojú)
15 dias de (LTS) (atestado médico) a
contar de 17 a 31.5.73.

Dilza da Cunha Gordo, Professor
não titulado (G.E. Lauro Sodré—Abae-
tetuba), 15 dias de (LTS) em prorroga-
ção (atestado médico) a contar de 10.
a 15.6.73.

Diorlanda Martins Oliveira Souza,
Diarista (Centro de Saúde n. 2), 30 dias
de (LTS) (Laudo médico n. 1973 —
Diag. Codif. 713.0—790.5). a contar de
6.7. a 4.8.73.

Maria das Graças Trindade da Silva,
Professor Primário (E.Reg. de Convê-
nio Harmonia n. 1—Capital), 90 dias de
licença repouso (Laudo médico n. 3440)
a contar de 28.11.73. a 25.2.74.

Maria de Fátima Lopes Pereira, Dia-
rista (E.E. de 1.º G—Frei Daniel—Capi-
tal), 90 dias de licença repouso (Laudo
Médico n. 3335). a contar de 5.12.73. a
4.3.74.

Maria Lindalva Alves, Diarista
(G.E.Prfa. Maria Luiza Amaral—Nova
Timboteua), 60 dias de licença repouso
(atestado médico), a contar de 20.9. a
18.11.73.

Graciete Amaral dos Navegantes,
Diarista (G.E.P. Anchieta—Ananindeua),
90 dias de licença repouso (Laudo Mé-
dico n. 3354), a contar de 29.10.73. a
26.1.74.

Elisalinda da Silva Silva, Professor
Primário (Serviço de Supervisão), 60
dias de licença repouso (Laudo médico
n. 3277), a contar de 01.10. a 29.11.73.

Enilde Amaral da Gama, Diarista
(E.I.P.C. Branco—Inhangapi), 90 dias
de licença repouso (atestado de Casta-
nhal), a contar de 5.9. a 3.12.73.

Oscarina Valdiza Souza de Souza,
Inspetor de Ensino Médico Superior, 90
dias de licença repouso (Laudo médico
3229) a contar de 15.11.73. a 12.2.74.

Oneide Leal de Souza, Professor não
titulado (E.P. de Itapuá—Vigia), 90
dias de licença repouso (atestado de Vi-
gia), a contar de 15.10.73. a 12.1.74.

Maria da Graças Leão Santos, Dia-
rista (E.E. de 1.º G—D. Pedro II), 90
dias de licença repouso (Laudo Médico
n. 3495), a contar de 20.11.73. a 17.2.74.

Maria das Graças Magalhães Ma-
chado, Diarista (E. Isolada Travessa do
Burrinho—Nova Timboteua), 90 dias de
licença repouso (atestado médico) a
contar de 25.9. a 23.12.73.

Zilda Azevedo Menezes, Diarista ...
(E.E. Professor Ary Barros—Barcare-
na), 90 dias de licença repouso (atesta-
do médico), a contar de 24.10.73. a ..
21.1.74.

Vitória da Costa Alves, Diarista ..
(E.I. Boas Vista—Marapanim), 90 dias
de licença repouso (atestado médico) a
contar de 11.10.73. a 8.1.74.

Adamir Trindade Lopes, Diarista ..
(E.I. Mista em Maranhão—Marapanim),
90 dias de licença repouso (atestado mé-
dico), a contar de 16.10.73. a 13.1.74.

Iracema Gomes de Lima, Diarista
(Divisão de Enfermagem), 90 dias de li-
cença repouso (Laudo médico n. 3437),
a contar de 25.11.73. a 22.2.74.

Maria do Socorro de Souza Martins,
Diarista (G.E. Fulgêncio Simões—Alen-
quer), 15 dias de (LTS) (Laudo médico
n. 2171 — Diag. Codif. Y34.9—463) a
contar de 1.º a 15.8.73.

Avanir Tenório Costa, Diarista
(G.E. Prof. Edith G. Leitão—Marabá),
90 dias de licença repouso (Atestado mé-
dico) a contar de 31.8. a 28.11.73.

Diolete da Silva Alves, Diarista ..
(Araticum—Mirim—Marapanim), 90 dias
de licença repouso (atestado médico) a
contar de 30.8. a 27.11.73.

Josirée Mascarenha dos Santos, Dia-
rista (G.E. Porphirio Netto—Altamira),
90 dias de licença repouso (atestado mé-
dico), a contar de 26.6. a 23.9.73.

(G. Reg. — n. 70)

S E C R E T A R I A S

Gabinete do Secretário
PORTARIA n. 3584/73—DP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Regulamento baixado com o Decreto n. 8.169 de 14 de novembro de 1972, e de acordo com o Of. n. 595/73—DRE de 6-12-1973,

RESOLVE:—

Designar o Professor Autorizado CLAUDETE LEITE GONÇALVES, ocupante do cargo de Professor Regente, —Nível EP—2, do Quadro Especial do Magistério, para lecionar no Ginásio Estadual Prof. Bernardino Pereira de Barros, no Município de Abaetetuba, percebendo nessa situação o salário-aula de Cr\$ 5,00 (cinco cruzeiros), não podendo a sua jornada de trabalho ultrapassar 240 horas a partir de março do corrente ano.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
JONATHAS PONTES ATHIAS
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 260)

PORTARIA n. 3595/73—DP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o Mem. n. 585/73—CORCOF de 3.12.1973.

RESOLVE:—

Designar o servidor AMÉLIA PACHECO UCHOA, ocupante do cargo de Professor Primário, Nível EP—3, do Quadro Especial do Magistério, para responder pela Secretaria da Escola Estadual de 1º Grau "Paulino de Brito", nesta Capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
JONATHAS PONTES ATHIAS
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 260)

PORTARIA n. 3597/73—DP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Regulamento baixado com o Decreto n. 8.169 de 14 de novembro de 1972; e de acordo com o Of. n. 595/73—DRE de 6-12-1973.

RESOLVE:—

Designar o Professor Autorizado MARIA DOS SANTOS MACHADO SOLANO, ocupante do cargo de Professor Primário, Nível EP—3, do Quadro Especial do Magistério, para lecionar no Ginásio Estadual Prof. Bernardino Pereira de Barros, no Município de Abaetetuba, percebendo nessa situação o salário-aula de Cr\$ 5,00 (cinco cruzeiros), não podendo a sua jornada de trabalho ultrapassar 240 horas, a partir de março do corrente.

EDUCAÇÃO E CULTURA

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
JONATHAS PONTES ATHIAS
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 260)

PORTARIA n. 3602/73—DP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Regulamento baixado com o Decreto n. 8.169 de 14 de novembro de 1972, e de acordo com o Of. n. 595/73—DRE de 6-12-1973,

RESOLVE:—

Designar o Professor Autorizado MARIA HELENA BRABO FERREIRA, Professor Primário, Ref. IV, Diarista, para lecionar na Escola Estadual de 1º Grau "Pedro Teixeira", no Município de Abaetetuba, percebendo nessa situação o salário-aula de Cr\$ 5,00 (cinco cruzeiros), não podendo a sua jornada de trabalho ultrapassar 240 horas, a partir de março do corrente ano.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
JONATHAS PONTES ATHIAS
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 260)

PORTARIA n. 3611/73—DP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Regulamento baixado com o Decreto n. 8.169 de 14 de novembro de 1972, e de acordo com o Of. n. 595/73—DRE de 6-12-1973,

RESOLVE:—

Designar o Professor Autorizado MARIA JOSE MAUÉS CARNEIRO, ocupante do cargo de Professor Primário, Nível EP—3, do Quadro Especial do Magistério, para lecionar no Ginásio Estadual Prof. Bernardino Pereira de Barros, no Município de Abaetetuba, percebendo nessa situação o salário-aula de Cr\$ 5,0 (cinco cruzeiros), não podendo a sua jornada de trabalho ultrapassar 240 horas, a partir de março do corrente ano.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
JONATHAS PONTES ATHIAS
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 260)

PORTARIA n. 3617/73—DP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Regulamento baixado com o Decreto n. 8.169 de 14 de novembro de 1972, e de acordo com

o Of. n. 595/73—DRE de 6-12-1973,

RESOLVE:—

Designar o Professor Autorizado Onofre Maués Carneiro, ocupante do cargo de Prof. Regente, Nível 2, do Quadro Especial do Magistério, para lecionar no Ginásio Estadual Prof. Bernardino Pereira de Barros, no Município de Abaetetuba, percebendo nessa situação o salário-aula de Cr\$ 5,00 (cinco cruzeiros), não podendo a sua jornada de trabalho ultrapassar 240 horas, a partir de março do corrente ano.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
JONATHAS PONTES ATHIAS
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 260)

PORTARIA N. 3618/73 — DP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Regulamento baixado com o Decreto n. 8.169 de 14 de novembro de 1972, e de acordo com o Of. n. 595/73—DRE de 06.12.1973.

R E S O L V E:

Designar o Professor Autorizado Ademir Heleno Rocha, Professor Primário, Referência IV, Diarista, para lecionar no Ginásio Estadual Prof. Bernardino Pereira de Barros, no Município de Abaetetuba, percebendo nessa situação o salário-aula de Cr\$ 5,00 (cinco cruzeiros), não podendo a sua jornada de trabalho ultrapassar de 240 horas, a partir de março do corrente ano.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. — n. 260)

PORTARIA N. 3619/73 — DP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Regulamento baixado com o Decreto n. 8.169 de 14 de novembro de 1972, e de acordo com o Of. n. 595/73—DRE de 06.12.1973,

R E S O L V E:

Designar o Professor Autorizado Aldenoura Rodrigues Robeiro, Professor Primário, Referência IV, Diarista, para lecionar na Escola Estadual de 1o. Grau Pedro Teixeira, no Município de Abaetetuba, percebendo nessa situação o salário-aula de Cr\$ 5,00 (cinco cruzeiros), não podendo a sua jornada de trabalho ultrapassar de 240 horas, a partir de março do corrente ano.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. — n. 260)

AGRICULTURA

Despacho proferido pelo Exmo. Sr. Governador do Estado, Engenheiro Fernando José de Leão Guilhon, processo n. 4.237/73 Cacilda Botelho Francês (Tucuruí).

Autorizo pelo valor da avaliação oficial — Em, 05.02.1974.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON — Governador do Estado.
(G. — Reg. n. 425)

Despacho proferido pelo Exmo. Sr. Governador do Estado, Engenheiro Fernando José de Leão Guilhon, processo n. 3502/73 Leonidas Martins Chaves (Itupiranga).

Autorizo pelo valor da avaliação oficial — Em 05.02.1974.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON — Governador do Estado.
(G. — Reg. n. 425)

Despacho proferido pelo Exmo. Sr. Governador do Estado, Engenheiro Fernando José de Leão Guilhon, processo de n. 3.293/73 Rosenda Pereira Martins (Marabá).

Autorizo pelo valor proposto pelo requerente — Em, 05.02.1974.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON — Governador do Estado.
(G. — Reg. n. 425)

Despacho proferido pelo Exmo. Sr. Governador do Estado, Engenheiro Fernando José de Leão Guilhon, processo de n. 5.344/73, Aurina Pereira Borges (Marabá).

Autorizo pelo valor proposto pelo requerente — Em, 05.02.1974.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON — Governador do Estado.
(G. — Reg. n. 425)

Despacho proferido pelo Exmo. Sr. Governador do Estado, Engenheiro Fernando José de Leão Guilhon, processo de n. 4.225/73, Silvano José Ribeiro (Itupiranga).

Autorizo pelo valor da avaliação oficial — Em 05.02.1974.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON — Governador do Estado.
(G. — Reg. n. 425)

Despacho proferido pelo Exmo. Sr. Governador do Estado, Engenheiro Fernando José de Leão Guilhon, processo de n. 4.281/73, Rubem Bertoldo Gomes (Tucuruí).

Autorizo na fase ao valor proposto pelo requerente — Em, 05.02.1974.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON — Governador do Estado.
(G. — Reg. n. 425)

Despacho proferido pelo Exmo. Sr. Governador do Estado, Engenheiro Fernando José de Leão Guilhon, processo n. 3.242/73, Raimundo Nonato Gomes Leitão (Marabá).

Autorizo pelo valor da avaliação oficial — Em 05.02.1974.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON — Governador do Estado.
(G. — Reg. n. 425)

Homologação proferida pelo Exmo. Sr. Governador do Estado, na compra de um lote de terras devolutas do Estado, no Município de Paragominas, em que é Requerente

Sinval Boaventura.

Considerando que o processo de n. 1.222/72, de 14.04.72, está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamações.

Considerando que os pareceres Técnico, Jurídico e Administrativo do Departamento de Terras, Colonização e Cooperativismo, desta Secretaria são favoráveis à sua aprovação.

Considerando que tendo sido publicado no "D. O." 22.645, de 02.11.73, a Sentença proferida pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado de Agricultura e que a mesma foi favorável ao requerente e nenhum recurso foi contra a mesma interposto.

Considerando tudo o mais que nos autos consta.

Homologo a Sentença proferida pelo Exmo. Sr. Secretário de Agricultura, para que produza todos os seus efeitos de direito.

Publique-se no "D. O." e volte ao DTCC para os ulteriores legais.

Belém, 05 de fevereiro de 1974.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON — Governador do Estado.
(G. — Reg. n. 426)

RESUMO DE SENTENÇAS

— Processo n. 1162/71, de 10.05.1971
Requerente — Sachiko Kobayashi

Objeto — Doação definitiva de terra na colônia Vista Alegre, município de Curuçá

Despacho — Aguarde-se a Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

— Processo n. 4135/72, de 07.11.1972
Requerente — Deolindo da Silva Ferreira

Objeto — Doação definitiva de terra na colônia Vista Alegre, município de Curuçá

Despacho — Aguarde-se a Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

— Processo n. 5038/72, de 22.12.1972
Requerente — Elvira dos Santos Eiras

Objeto — Doação definitiva de terra na colônia do município de Ananindeua.

Despacho — Aguarde-se a Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Eng.º Agr.º EURICO PINHEIRO — Secretário de Estado de Agricultura.
(G. — Reg. n. 284)

SEGURANÇA PÚBLICA

Gabinete do Secretário

PORTARIA N. 333 — DE 10. DE FEVEREIRO DE 1974

Cel. Evilácio Pereira, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 132, item VII, do Regulamento da SELGUP, aprovado pelo Decreto n. 7.471 de 4.03.71.

RESOLVE — readmitir pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02—09 Salário do Pessoal Temporário e nos termos do item V, § 1.º do Art. 1.º, do Ato Complementar n. 52, de 22 de maio de 1969, Valdenice Fernandes e Silva, Toxicologista, Ref. XXIV, lotada no Instituto Médico Legal Renato Chaves desta Secretaria, percebendo o salário mensal de Quinhentos e dezoito cruzeiros e quarenta centavos, (Cr\$ 518,40), a partir de 10. de janeiro a 31 de dezembro de 1974.

Dê-se ciência cumpra-se e publique-se

Cel. EVILÁCIO PEREIRA
Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. n. 392)

PORTARIA N. 334 — DE 10. DE FEVEREIRO DE 1974

Cel. Evilácio Pereira, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 132, item VII, do Regulamento da SELGUP, aprovado pelo Decreto n. 7.471 de 4.03.71.

RESOLVE — readmitir pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02—09 Salário do Pessoal Temporário e nos termos do item V, § 1.º do Art. 1.º, do Ato Complementar n. 52, de 22 de maio de 1969, Armando de Almeida Moreira, Toxicologista, Ref. XXIV, lotado no Instituto Médico Legal Renato Chaves desta Secretaria, percebendo o salário mensal de Quinhentos e dezoito cruzeiros e quarenta centavos (Cr\$ 518,40), a partir de 10. de janeiro a 31 de dezembro de 1974.

Dê-se ciência cumpra-se e publique-se

Cel. EVILÁCIO PEREIRA
Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. n. 392)

PORTARIA N. 335 — DE 10. DE
FEVEREIRO DE 1974

Cel Evilácio Pereira, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 132, item VII, do Regulamento da SELGUP, aprovado pelo Decreto n. 7.471 de 4.03.71.

RESOLVE — readmitir pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02—09 Salário do Pessoal Temporário e nos termos do item V, § 1.º do Art. 1.º do Ato Complementar n. 52, de 22 de maio de 1969, Dinair Damasceno da Costa, Chefe de Expediente, Ref. XIX, lotada no Instituto Médico Legal "Renato Chaves", desta Secretaria, percebendo o salário mensal de Cr\$ 241,92 (duzentos e quarenta e um cruzeiros e noventa e dois centavos), a partir de 10. de janeiro a 31 de dezembro de 1974.

Dê-se ciência cumpra-se e publique-se
Cel. EVILACIO PEREIRA
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. Reg. n. 392)

PORTARIA N. 336 — DE 10. DE
FEVEREIRO DE 1974

Cel Evilácio Pereira, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 132, item VII, do Regulamento da SELGUP, aprovado pelo Decreto n. 7.471 de 4.03.71.

RESOLVE — readmitir pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02—09 Salário do Pessoal Temporário e nos termos do item V, § 1.º do Art. 1.º do Ato Complementar n. 52, de 22 de maio de 1969, Maria de Fátima Almeida de Souza, Servente, Ref. I, lotada no Instituto Médico Legal Renato Chaves desta Secretaria, percebendo o salário mensal de Cento e sessenta e três cruzeiros e vinte centavos. (Cr\$ 163,20), a partir de 10. de janeiro a 31 de dezembro de 1974.

Dê-se ciência cumpra-se e publique-se
Cel. EVILACIO PEREIRA
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. Reg. n. 392)

PORTARIA N. 337 — DE 10. DE
FEVEREIRO DE 1974

Cel Evilácio Pereira, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 132, item VII, do Regulamento da SELGUP, aprovado pelo Decreto n. 7.471 de 4.03.71.

RESOLVE — readmitir pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02—09 Salário do Pessoal Temporário e nos termos do item V, § 1.º do Art. 1.º do Ato Complementar n. 52, de 22 de maio de 1969, Flávio Rosato da Costa, Vigia, Ref. I, lotado no Instituto Médico Legal Renato Chaves desta Secretaria, percebendo o salário mensal de Cento e sessenta e três cruzeiros e vinte centavos, (Cr\$ 163,20), a partir de 10. de janeiro a 31 de dezembro de 1974.

Dê-se ciência cumpra-se e publique-se
Cel. EVILACIO PEREIRA
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. Reg. n. 392)

ANÚNCIOS

Sistema Nacional de Centrais
de Abastecimento — SINAC
Centrais de Abastecimento do
Pará S.A. — CEASA/PA.

C.G.C. 04919728/001
Assembléia Geral Ordinária
— Convocação —

Convocamos os senhores Acionistas da Centrais de Abastecimento do Pará S.A. — CEASA/PA., para comparecerem à Assembléia Geral Ordinária que se realizará no dia 9 de março de 1974, às nove horas, na sede social, à Rua Santo Antonio, 316 — 3º andar, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Balanco Geral, Demonstração da conta de Lucros e Perdas, Relatório da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1973;
- Honorários da Diretoria;
- Eleição e remuneração do Conselho Fiscal;
- Outros assuntos de interesse da Sociedade.

Comunicamos, outrossim, aos senhores Acionistas, que se encontram à sua disposição, na sede social, os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-Lei n. 2.627/40

Belém, 07 de fevereiro de 1974.

EURICO PINHEIRO
Diretor Presidente

(Ext. — Reg. n. 411 — Dias 8, 9 e 12.02.1974)

ASO METAL S.A.

COMUNICAÇÃO

Comunicamos aos senhores acionistas de ASO METAL S.A., que se acham a sua disposição, em nosso escritório, no expediente comercial os documentos a que se refere o art. 99 do dec. lei n. 2627, de 26/10/40.

Belém (PA), 05 de fevereiro de 1974
A DIRETORIA
(Ext. — Reg. n. 390 — Dias 07, 08 e 09.02.74).

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito que foi extraviado o TÍTULO DE SÓCIO PROPRIETARIO DA TUNA LUSO BRASILEIRA de número 0830, matrícula número 0755—P, expedido em 06 de junho de 1968, pertencente ao sr. MAURICIO PEDRO DELGADO.

Belém, 06 de fevereiro de 1974.
a) Mauricio Pedro Delgado
(T. n. 20720 — Reg. n. 389 — Dias: 07, 08 e 09.02.74).

Tágide Representações S.A.

C.G.C. n. 04.896.379/001

— AVISO —

Acham-se à disposição dos senhores Acionistas, em nossa sede social, à Travessa D. Pedro I, n. 353, nesta cidade, os documentos a que se refere o Art.

99, do Decreto-Lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Belém, 06 de fevereiro de 1974.

A DIRETORIA

(Ext. — Reg. n. 4010 — Dias 8, 9 e 12.02.1974)

BANCO DA AMAZONIA
S. A.
Sociedade de Capital Aberto
C. G. C. n. 04.902.979

AVISO AOS ACIONISTAS

Avisamos aos senhores acionistas que se encontram à sua disposição, na forma do art. 99 do Decreto-Lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, nas horas de expediente deste estabelecimento, em sua sede, à Avenida Presidente Vargas, 800, nesta capital, os seguintes documentos relativos à gestão de 1973:

- Relatório da Diretoria;
- Cópia dos Balanços e das Contas de Lucros e Perdas;
- Pareceres do Conselho Fiscal.

Belém (Pa), 4 de fevereiro de 1974.

— (a) JORGE BABOT MIRANDA, Presidente.

(Ext. — Reg. n. 378 — Dias 7, 8 e 9.2.1974)

AGROPECUÁRIA ARAGUAIA
RIO MARIA S. A.
 CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA — PARÁ
 C.G.C. n. 05.427.430/001

Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em
 28 de dezembro de 1973

Aos vinte e oito dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e três, às 15 (quinze) horas, reuniram-se os Acionistas da AGROPECUÁRIA ARAGUAIA RIO MARIA S. A., na sede social (Fazenda Travessão) comarca e Município de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, representando a totalidade do Capital Social conforme assinaturas no Livro de Presença de Acionistas. Assumiu a Presidência da mesa o Diretor Presidente da Sociedade, Dr. Flávio Pinho de Almeida, que convidou a mim, Cristovam Ruiz Mansano, para secretariar os trabalhos. Em seguida, o Senhor Presidente explicou aos presentes que o objetivo dessa reunião era o de efetivar o Aumento do Capital, mediante subscrição com recursos próprios. Em seguida, o Senhor Presidente pediu a mim, secretário, a leitura da proposta da Diretoria, já com o parecer favorável do Conselho Fiscal, o que fiz: — “Parecer da Diretoria” — Senhores Acionistas — A Diretoria da AGROPECUÁRIA ARAGUAIA RIO MARIA S. A. vem propor que seja aumentado o Capital Social da Cia., de Cr\$ 1.946.000,00 (hum milhão, novecentos e quarenta e seis mil cruzeiros) para Cr\$ 2.896.000,00 (dois milhões, oitocentos e noventa e seis mil cruzeiros), dividido em 950.000 (novecentas e cinquenta mil) de ações ordinárias, nominativas, todas do valor de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma. Esse aumento de Capital, no valor de Cr\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil cruzeiros), será totalmente integralizado com créditos em conta corrente, e a esse valor corresponderão 950.000 (novecentas e cinquenta mil) ações ordinárias, nominativas, referentes a recursos próprios. Em consequência do aludido Aumento de Capital, o artigo 50. dos Estatutos Sociais passará a ter a seguinte redação: — “Artigo 50. — o Capital Social é de Cr\$ 2.896.000,00 (dois milhões, oitocentos e noventa e seis mil cruzeiros), dividido em 2.070.126 (dois milhões, setenta mil, cento e vinte e seis), ações ordinárias, nominativas, todas oriundas de Recursos Próprios, e 825.874 (oitocentas e vinte e cinco mil, oitocentas e setenta e quatro), ações preferenciais nominativas, inconvertíveis, intransferíveis, irredimíveis e inegociáveis por cinco anos, contados da data da assinatura do Boletim de Subscrição do Aumento de Capital, oriundas dos Incentivos Fiscais do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (Decreto-Lei 756/69, artigo 10., alínea “b”, parágrafo 50. do artigo 20), representando, pois, Recursos da Lei totalmente integralizados. Todas as ações tem o valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma. “Conceição do Araguaia, 28 de dezembro de 1973”, a) Dr. Flávio Pinho de Almeida, Diretor Presidente; a) Amaury Theodoro Lima, Diretor-Superintendente. Em seguida, disse o Senhor Presidente que dava a palavra aos Senhores Acionistas, os quais, com exceção do Dr. Flávio Pinho de Almeida e demais subscritores constantes do boletim de subscrição, declararam que efetivamente não pretendiam subscrever nenhuma ação nova, decorrentes do aumento de Capital. Ato contínuo, o Sr. Presidente pediu a mim, secretário, que procedesse à leitura do “Parecer Favorável” do Conselho Fiscal, o que fiz em voz alta: — “PARECER DO CONSELHO FISCAL” — Senhores Acionistas, os membros efetivos do Conselho Fiscal da AGROPECUÁRIA ARAGUAIA RIO MARIA S. A. tomaram conhecimento da proposta da Diretoria, que lhe foi submetida pela mesma, no sentido de ser efetivado o aumento do Capital Social da Cia., de Cr\$ 1.946.000,00 (hum

milhão, novecentos e quarenta e seis mil cruzeiros) para Cr\$ 2.896.000,00 (dois milhões, oitocentos e noventa e seis mil cruzeiros), a ser integralizado com créditos em conta corrente oriundos de suprimentos feitos por Acionistas, à Sociedade, com a consequente emissão de ações, uma vez que o valor total do Capital foi subscrito integralmente, conforme boletim de subscrição. Depois de terem examinado detalhadamente os dados técnicos que acompanham o aumento proposto pela Diretoria, são de parecer que o mesmo merece inteira aprovação da Assembléia Geral Extraordinária dos Senhores Acionistas. Conceição do Araguaia, 28 de dezembro de 1973. a) Dr. Paulo Sergio Coutinho Galvão; a) Marcos Vieira da Cunha; a) Roberto Fortes Martins Melo; “Em seguida, o Senhor Presidente tomou a palavra e pôs em votação o aumento de Capital, na forma constante da citada “Proposta da Diretoria”, e do Parecer do Conselho Fiscal”, já lidos para os Senhores Acionistas. Votado o aumento de Capital, e subscrito integralmente, o mesmo foi aprovado por unanimidade de votos, ficando consequentemente alterado os Estatutos Sociais em seu artigo 50. (quinto). Em seguida, o Senhor Presidente colocou a palavra à disposição dos Acionistas presentes, e, como dela ninguém quisesse fazer uso deu por encerrados os trabalhos da Assembléia mandando que eu, Secretário, procedesse a lavratura da Ata da Assembléia Geral Extraordinária, o que fiz. Lavrada a Ata o Senhor Presidente pediu a mim, Secretário, que procedesse à leitura da mesma, o que fiz, sendo a Ata aprovada por todos os presentes, que em seguida, assinaram na. a) Dr. Flávio Pinho de Almeida, Presidente da mesa; a) Cristovam Ruiz Mansano, Secretário; a) Dr. Ciro Amaral Alcantara; a) Dr. Cesário Galli Neto; a) Arnaldo Coutinho Furtado; a) Cia. Agrícola e Comercial de Osasco, por seus diretores Srs. João da Silveira Menezes e Norberto Nigro; a) Dr. Vicente Sampaio Goes Neto; a) Dr. Roberto Fernando Alves Mota; a) João da Silveira Menezes; a) Dna. Sylvia Leda Amaral Pinho de Almeida; a) Raul Vieira da Cunha; a) Dr. Nestor de Araújo Goes Filho. Confere com a original da qual foi trasladada.

DR. FLÁVIO PINHO DE ALMEIDA
 Diretor Presidente
 CRISTOVAM RUIZ MANSANO
 Secretário

230. OFÍCIO DE NOTAS
 Antigo Tabelionato Menotti

Reconheço as 2 firmas de Flávio Pinho de Almeida e Cristovam Ruiz Mansano.

S. Paulo, 3 de janeiro de 1974.

Em test. E. B. C. da verdade.

Espedito Bezerra Costa

Escrevente Autorizado

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — “JUCEPA”

Esta Ata em 6 vias foi apresentada no dia 17 de janeiro de 1974, e mandada arquivar por Despacho da Junta, de 22 do mesmo, contendo 2 folhas de ns. 536-37, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 125/74. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, Belém, 22 de janeiro de 1974.

Alfredo Ferreira Coelho

Secretário Geral da “JUCEPA”

Benedicto Gilberto de Azevedo Pantoja

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

AGROPECUÁRIA ARAGUAIA**RIO MARIA S. A.**

CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA — PARÁ

C.G.C. n. 05.427.430/001

Boletim de subscrição do aumento de Capital Social de Cr\$ 1.946.000,00 (hum milhão, novecentos e quarenta e seis mil cruzeiros), para Cr\$ 2.896.000,00 (dois milhões, oitocentos e noventa e seis mil cruzeiros), mediante a emissão de 950.000 (novecentas e cinquenta mil) ações ordinárias, nominativas, todas no valor de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, conforme Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 28 de dezembro de 1973

N.º de Ordem	Subscritor — Qualificação	Número de Ações Subscritas	Valor das Subscrições com créditos em Conta Corrente—Cr\$
01	FLÁVIO PINHO DE ALMEIDA brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, à Rua Carlos Ferreira, 100—RG 771.970 — CIC. 004.575.238	350.000	350.000,00
02	HELIO DIAS DE MOURA brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, à rua Portugal, 391 — GR 430.187 — CIC. 004.023.978	150.000	150.000,00
03	HERNANI GARCIA GOUVEA brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, — Largo da Batalha, 92 — RG. 713.197 — CIC. 003.565.908 ..	150.000	150.000,00
04	EGEBERTO LACERDA TEIXEIRA brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, à Al. Ministro Rocha Azevedo, 1388 — 3o. andar apto. 31 — RG. 406.139 — CIC. 002.863.708	150.000	150.000,00
05	MATIAS MACHLINE brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, à rua Manuel de Góis, 157 — RG. 2.936.723—CIC.007.209.098	100.000	100.000,00
06	JOAO APARECIDO BARBOSA brasileiro, casado, proprietário, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, à rua Califórnia, 952 — RG. 2.085.170 — CIC. 001.044.268 .	50.000	50.000,00
		950.000	950.000,00

DR. FLÁVIO PINHO DE ALMEIDA
Diretor Presidente

CRISTOVAM RUIZ MANSANO
Secretário

ASSESSORIA AO CONSELHO FISCAL
Dec. Lei 9095, de 25.05.46
Resoluções do C.F. Cont. 181 e 107/59
JAGUANHARA GOMES DE OLIVEIRA
Contador — C.R.C. Pa. 0341
Autuário — MTPS N. 01
C.P.F. 000854992

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — “JUCEPA”
Autarquia Estadual

Pague-se ao Banco do Estado do Pará S. A.,
o seguinte:
Emolumentos 180,00
Taxa de Fiscalização e Serviços Diversos 30,00
Cr\$ 210,00

20o. OFICIO DE NOTAS

Antigo Tabelionato Menotti
Reconheço as 2 firmas de Flávio Pinho de Almeida e
Cristovam Ruiz Mansano.
S. Paulo, 3 de janeiro de 1974.

Em test. E. B. C. da verdade.
Espedito Bezerra Costa
Lsorevente Autorizado

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S. A.
Agência Centro

Belém, 197....
Recebemos os valores acima
— C A I X A —
assinatura do Caixa

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — “JUCEPA”

Este Boletim de Subscrição em 5 vias foi apresentado to o n. 125/74. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 22 de janeiro de 1974.

Alfredo Ferreira Coêlho

Secretário Geral da “JUCEPA”

Benedicto Gilberto de Azevedo Pantoja

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(T. n. 20.721. Reg. n. 395 — Dia — 9.2.74)

Fartura Agro Industrial S.A.**ASSEMBLÉIA GERAL
ORDINÁRIA
— CONVOCAÇÃO —**

São convidados os senhores acionistas da FARTURA AGRO INDUSTRIAL S/A, a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, às 10,00 (dez) horas do dia 08 de março de 1974, na Fazenda São João, em Santana do Araguaia, Estado do Pará, sede social da Empresa a fim de deliberarem sobre o seguinte: a) Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal referentes ao exercício de 1973; b) Eleição dos membros do Conselho Fiscal e fixação de seus honorários; c) Outros assuntos de interesse da sociedade. Comunicamos, outrossim que se acha à disposição dos senhores acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-Lei n. 2627, de 26 de setembro de 1940.

Santana do Araguaia, 04 de janeiro de 1974.

PAULO MENDES DE REZENDE
Diretor-Superintendente

(T. n. 20729 — Reg. n. 413 — Dias 9, 12 e 13.02.74).

**ORDEM DOS ADVOGADOS
DO BRASIL**

*(Secção do Estado do Pará)

De conformidade com o disposto no art. 58 da Lei n. 4.215, de 27 de abril de 1963, faço público que requerem inscrição no quadro de Advogados desta Secção da Ordem dos Advogados do Brasil, os bacharéis em Direito Wanilce Rodrigues Miranda, Fernando Neves Tocantins, Antonio Miléo Gomes, Geraldo de Moraes Correa Lima, José de Miranda, João José da Silva Maroja, Maria Cecília Hermes Rodrigues, Maria das Graças Farache Baleixo, Maria da Glória da Silva Maroja, Ronaldo Sérgio Silva Cruz, Maria dos Remédios Serra Nina e no Quadro de Estagiários Carlos Alberto Lamarão Correa.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 7 de fevereiro de 1974.

a) **LEONILDES MACEDO SILVA**
2º Secretário.

(T. n. 20730 — Reg. n. 414 — Dias 9, 12 e 13.02.74).

**CIAMA — Cia. de Produtos da
Amazônia**

C.G.C. 04921201/001

Assembléia Geral Extraordinária

— Convocação —

Pelo presente ficam convocados os acionistas da CIAMA — Companhia de Produtos da Amazônia a se reunirem

em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no próximo dia 23 de fevereiro corrente, às dez horas da manhã, em seu escritório à Rodovia Arthur Bernardes, n. 2718, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Autorização para que a Diretoria possa alienar bens imóveis da sociedade;
- Alteração dos Estatutos;
- O que ocorrer.

Belém, 8 de fevereiro de 1974.

RAYMUNDA CRUZ FIGUEIRA

Diretor Presidente

(T. n. 20.735 — Reg. n. 425 — Dias 9, 16 e 19.02.1974)

**Mosqueiro Empreendimentos e
Turismo S.A. — META****ASSEMBLÉIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA****— CONVOCAÇÃO —**

Na forma dos Estatutos Sociais e da legislação em vigor, convoco os senhores Acionistas para, no próximo dia 14 (quatorze) do corrente mês, às 17 (dezessete) horas, na sede social da empresa, sita à Rua Santo Antonio, n. 316, conjunto 1301/1302, nesta capital, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, para deliberarem sobre os seguintes assuntos:

- aprovar a modificação do contrato para a execução das obras da ponte "Belém-Mosqueiro";
- aprovar a consulta de preços;
- o que ocorrer.

Belém, 4 de fevereiro de 1974.

ANGENOR PORTO PENNA DE CARVALHO — Presidente

(Ext. Reg. n. 361 — Dias 6, 9 e 14.02.1974).

PRODUTOS VITÓRIA S/A

C.G.C. N. 04.895.652/001

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Assembléia Geral Extraordinária

Ficam convidados os Acionistas de Produtos Vitória S/A., para comparecerem a Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 20 de fevereiro de 1974, às 10:00 (dez) horas, na sua sede social, à Avenida Almirante Barroso n. 3.775, nesta Capital, a fim de:

- Deliberar sobre a reforma do Estatuto Social, e pedido de renúncia de Diretores e membros do Conselho Fiscal;
- Eleger Diretores e membros do Conselho Fiscal, para preenchimento de vagas assim resultantes, bem como, fixar as respectivas remunerações;
- Deliberar sobre quaisquer outros assuntos de interesse da Sociedade.

Belém, 04 de fevereiro de 1974.

Ladislau de Almeida Moreira

Diretor Presidente

Joaquim Dias

Diretor Financeiro

Cartório Queiroz Santos

Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as 2 (duas) assinaturas ao lado assinaladas com esta seta.

Em sinal AQS de verdade.

Belém, 04 de fevereiro de 1973.

Adriano de Queiroz Santos

Tab. Substituto

(Ext. — Reg. n. 358 — Dias: 08, 09 e 12.02.74).

**Cia. Agro-Pecuária e Industrial
"Maringá"-Capim**

Sociedade de Capital Autorizado

Cr\$ 10.000.000,00

CGC do MF 04952891/001

São convidados os srs. Acionistas da Cia. Agro-Pecuária e Industrial "Maringá" — Capim, a reunirem-se em Assembléia Geral Ordinária, na sede da Sociedade à Rua 17 de Maio, 82, sala 1402, nesta Capital, às 14 horas do dia 29 de março de 1974, para apreciação e deliberação da seguinte ordem do dia:

- Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal referentes ao exercício de 1973;
- Eleição da Diretoria, dos Membros do Conselho Fiscal, bem como a fixação dos honorários para o exercício de 1974;
- Assuntos correlatos.

Acham-se a disposição dos srs. Acionistas, na sede da sociedade, os documentos a que se refere o artigo 99 do Dec. Lei 2.627 de setembro de 1940.

Belém, 28 de janeiro de 1974.

RODOLFO PURPUR

Dir. Administrativo

(T. n. 20.727 — Reg. n. 410 — Dias 8, 9 e 12.02.1974)

Amazônia Técnica S.A.

AMAZONTEC

— Convocação —

Convocamos os senhores acionistas de Amazônia Técnica S.A. — AMAZONTEC, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária no dia 15 de fevereiro de 1974, às 18,00 horas a fim de deliberarem sobre:

- Autorização para alienação de imóveis;
- O que ocorrer.

Belém, 05 de fevereiro de 1974.

A DIRETORIA

(T. n. 20.726 — Reg. n. 408 — Dias 8, 9 e 12.02.1974).

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Secretaria de Estado de
Agricultura
COMPRA DE TERRAS

De ordem do Sr. Diretor da Divisão de Terras, faço público que por Oliveiros de Andrade, nos termos do artigo 11 do Decreto n. 7.454 de 27.02.71, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por Compra, uma sorte de terras devolutas destinada à implantação da indústria Agropecuária, sita à 14a. Comarca de Conceição do Araguaia; 38o. Termo; 38o. Município de Conceição do Araguaia, com os seguintes limites:

Está situado na zona fisiográfica do Araguaia; mede aproximadamente 5.000 metros de frente por 6.000 metros de fundos, perfazendo uma área de 3.000 HA; o referido lote é o de n. 39, do loteamento Araguaxin; limita-se banda setentrional: uma reta de aproximadamente 5.000 metros limitada pelas coordenadas geográficas 50°27'53" WGr x 07°35'09" S e 50°30'31" WGr x 07°34'30" S; banda meridional: uma reta de aproximadamente 5.000 metros limitada pelas coordenadas geográficas 50°29'44" WGr x 07°31'20" S; banda oriental: uma reta de aproximadamente 6.000 metros limitada pelos pontos de coordenadas geográficas 50°27'04" WGr x 07°32'00" S; banda ocidental: uma reta de aproximadamente 6.000 metros limitada pelos pontos e coordenadas supra citados. O polígono afeta a forma regular de 4 lados.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no Edifício em que funciona a Coletoria de Rendas no Município de Conceição do Araguaia.

Divisão de Terras, 04 de fevereiro de 1974.

Agrim. José Luiz Lessa de Araujo
Chefe do Setor de Terras, em exercício
V I S T O:

Eng.º Agr.º Jairo de Moura Pereira
Diretor da Divisão de Terras,
em exercício

3o. OFÍCIO DE NOTAS

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original, que me foi exibido nesta data, pelo que autentico esta via.

Em sinal A. Q. S. da verdade,
Belém, 06 de janeiro de 1974.

Adriano de Queiroz Santos
Tabelião Substituto
(T. n. 20.724. Reg. n. 405—Dia—9.2.74)

COMPRA DE TERRAS

De ordem do Sr. Diretor da Divisão de Terras, faço público que por

João Marques Ferreira, nos termos do artigo 11 do Decreto n. 7.454 de 27.02.71, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por Compra, uma sorte de terras devolutas destinada à implantação da indústria Agropecuária, sita à 14a. Comarca de Conceição do Araguaia; 38o. Termo; 38o. Município de Conceição do Araguaia, com os seguintes limites:

A área está situada na zona fisiográfica do Araguaia, o referido lote é o de n. 31, do loteamento Araguaxin, limita-se banda setentrional: uma reta de aproximadamente 5.000 metros limitada pelas coordenadas geográficas: 50°27'53" WGr x 07°35'09" S e 50°30'31" WGr x 07°34'30" S; banda meridional: uma reta de aproximadamente 4.700 metros limitada pelas coordenadas geográficas 50°31'16" WGr x 07°37'40" S e 50°28'49" WGr x 07°38'18" S; banda oriental: duas retas de aproximadamente 3.050 metros limitadas respectivamente pelos pontos de coordenadas supra descritas e 50°27'53" WGr x 07°36'33" S; banda ocidental: uma reta de aproximadamente 6.000 metros limitada pelos pontos de coordenadas supra descritas. O polígono afeta a forma irregular de 5 lados envolvendo uma área de 2.910 HA OOA OCA aproximadamente.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no Edifício em que funciona a Coletoria de Rendas no Município de Conceição do Araguaia.

Divisão de Terras, 04 de fevereiro de 1974.

Agrim. José Luiz Lessa de Araujo
Chefe do Setor de Terras, em exercício
V I S T O:

Eng.º Agr.º Jairo de Moura Pereira
Diretor da Divisão de Terras,
em exercício

3o. OFÍCIO DE NOTAS

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original, que me foi exibido nesta data, pelo que autentico esta via.

Em sinal A. Q. S. da verdade,
Belém, 06 de fevereiro de 1974.

Adriano de Queiroz Santos
Tabelião Substituto
(T. n. 20.724. Reg. n. 404—Dia—9.2.74)

COMPRA DE TERRAS

De ordem do Sr. Diretor da Divisão de Terras, faço público que por José Geraldo Franco, nos termos do artigo 11 do Decreto n. 7.454 de 27.02.71, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por Compra, uma sorte de terras devolutas destinada

à implantação da indústria Agropecuária, sita à 14a. Comarca de Conceição do Araguaia; 38o. Termo; 38o. Município de Conceição do Araguaia, com os seguintes limites:

A área está situada no loteamento Fazenda Castanhal, na região do salobro, e mais uma sobra de terras devolutas, que ficam entre o loteamento Araguaxin e o loteamento acima citado, o lote é o de n. 35-A; limita-se banda setentrional: uma reta de aproximadamente 4.400 metros limitada pelas coordenadas geográficas 50°24'15" WGr x 07°32'46" S e 50°26'27" WGr x 07°32'00" S; banda meridional: uma reta de aproximadamente 4.400 metros limitada pelas coordenadas geográficas 50°27'42" WGr x 07°35'19" S e 50°25'23" WGr x 07°36'05" S; banda oriental: uma reta de aproximadamente 6.600 metros limitada pelos pontos de coordenadas supra descritas; banda ocidental: uma reta de aproximadamente 6.600 metros limitada pelos pontos de coordenadas supra descritas, o polígono afeta a forma irregular de 4 lados envolvendo uma área de aproximadamente 2.904 HA.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no Edifício em que funciona a Coletoria de Rendas no Município de Conceição do Araguaia.

Divisão de Terras, 04 de fevereiro de 1974.

Agrim. José Luiz Lessa de Araujo
Chefe do Setor de Terras, em exercício
V I S T O:

Eng.º Agr.º Jairo de Moura Pereira
Diretor da Divisão de Terras,
em exercício

3o. OFÍCIO DE NOTAS

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original, que me foi exibido nesta data, pelo que autentico esta via.

Em sinal A. Q. S. da verdade,
Belém, 06 de fevereiro de 1974.

Adriano de Queiroz Santos
Tabelião Substituto
(T. n. 20.724. Reg. n. 403—Dia—9.2.74)

COMPRA DE TERRAS

De ordem do Sr. Diretor da Divisão de Terras, faço público que por Wilson Ramos de Oliveira, nos termos do artigo 11 do Decreto n. 7.454 de 27.02.71, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por Compra, uma sorte de terras devolutas destinada à implantação da indústria Agropecuária, sita à 14a. Comarca de Conceição do Araguaia; 39o. Termo; 39o. Município de Santana do Araguaia, com os seguintes

limites:

Está situada na micro região n. 20, região do Campo Alegre, limitando-se pela frente com a Fazenda Taquari, sendo esta devidamente titulada; pela direita com campo de posseiros pela esquerda também com a Fazenda Taquari; pelos fundos com a Fazenda Parapoema; mede aproximadamente 5.000 metros de frente por 6.000 metros de fundos, perfazendo uma área de 3.000 hectares; enquadra-se nas seguintes coordenadas geográficas:

Ponto A — 50°15'23" WGr x 09°17'24" S
Ponto B — 50°13'23" WGr x 09°16'55" S
Ponto C — 50°12'37" WGr x 09°20'22" S
Ponto D — 50°14'32" WGr x 09°20'33" S

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no Edifício em que funciona a Coletoria de Rendas no Município de Santana do Araguaia.

Divisão de Terras, 29 de janeiro de 1974.

Agrim. José Luiz Lessa de Araujo
Chefe do Setor de Terras, em exercício

VISTO:

Eng. Agr. Jairo de Moura Pereira
Diretor da Divisão de Terras,
em exercício

10. OFÍCIO DE NOTAS

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original, que me foi exibido nesta data, pelo que autentico esta via.

Em sinal M. M. M. da verdade.

Belém, 07 de fevereiro de 1974.

Marília M. Matos

Escrevente Autorizada

(T. n. 20.733. Reg. n. 418—Dia—9.2.74)

COMPRA DE TERRAS

De ordem do Sr. Diretor da Divisão de Terras, faço público que por Benedito Silva, nos termos do artigo 11 do Decreto n. 7.454 de 27.02.71, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por Compra, uma sorte de terras devolutas destinada a implantação da indústria Agropastoril, sita à 16a. Comarca do Guamá; 42o. Termo, 83o. Município de Paragominas. Distrito, com os seguintes limites:

Situado na região do Rio Capim, distando do núcleo sede cerca de 200 Kms. limita-se dos lados setentrional, oriental, ocidental e meridional com terras devolutas do Estado, medindo 6.000 metros de frente por 5.000 metros de fundos; perfazendo uma área de 3.000 HA. enquadra-se nas seguintes coordenadas geográficas:

Ponto A — 48°29'54" WGR x 03°21'21" S
Ponto B — 48°26'42" WGR x 03°20'21" S
Ponto C — 48°26'00" WGR x 03°22'58" S
Ponto D — 48°29'06" WGR x 03°23'48" S

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no Edifício em que funciona a Coletoria de Rendas no Município de Paragominas.

Divisão de Terras, 28 de janeiro de 1974.

Agrim. Valmir Bezerra Pinto

Chefe do Setor de Terras

VISTO:

Eng. Agr. Jairo de Moura Pereira
Diretor da Divisão de Terras,
em exercício

10. OFÍCIO DE NOTAS

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original, que me foi exibido nesta data, pelo que autentico esta via.

Em sinal M. M. M. da verdade.

Belém, 07 de fevereiro de 1974.

Marília M. Matos

Escrevente Autorizada

(T. n. 20.731. Reg. n. 415—Dia—9.2.74)

COMPRA DE TERRAS

De ordem do Sr. Diretor da Divisão de Terras, faço público que por Jacira Aguiar e Silva, nos termos do artigo 11 do Decreto n. 7.454 de 27.02.71, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por Compra, uma sorte de terras devolutas destinada a implantação da indústria Agropastoril, sita à 16a. Comarca do Guamá; 42o. Termo, 83o. Município de Paragominas. Distrito, com os seguintes limites:

Situado na região do Rio Capim, distando do núcleo sede cerca de 200 Kms. limita-se dos lados setentrional, oriental, ocidental e meridional com terras devolutas do Estado, medindo de frente 6.000 metros por 5.000 metros de fundos, perfazendo uma área de 3.000 hectares. Enquadra-se nas seguintes coordenadas geográficas:

Ponto A — 48°31'32" WGR x 03°19'32" S
Ponto B — 48°27'20" WGR x 03°18'14" S
Ponto C — 48°26'42" WGR x 03°20'21" S
Ponto D — 48°29'54" WGR x 03°21'21" S
Ponto E — 48°30'06" WGR x 03°20'54" S
Ponto F — 48°31'06" WGR x 03°20'45" S

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no Edifício em que funciona a Coletoria de Rendas no Município de Paragominas.

Divisão de Terras, 28 de janeiro de 1974.

Agrim. Valmir Bezerra Pinto

Chefe do Setor de Terras

VISTO:

Eng. Agr. Jairo de Moura Pereira
Diretor da Divisão de Terras,
em exercício

10. OFÍCIO DE NOTAS

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original, que me foi exibido nesta data, pelo que autentico esta via.

Em sinal M. M. M. da verdade.

Belém, 07 de fevereiro de 1974.

Marília M. Matos

Escrevente Autorizada

(T. n. 20.731. Reg. n. 416—Dia—9.2.74)

—EDITAL—

De ordem do Sr. Diretor da Divisão de Terras, faço público que por JORGE DOS SANTOS COSTA, nos termos do artigo 11 do Decreto n. 7.454 de 27.02.71, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA, uma sorte de terras devolutas destinada a implantação da indústria Agro-Pecuária, sita à 8a. Comarca de Breves; 19o. Termo; 19o. Município de Oeiras do Pará, com os seguintes limites:

O lote de terras fica situado no Município de Oeiras do Pará, Ex-Aratigu, Região Tocantina, limita-se pela frente por uma via de acesso e terras devolutas do Estado que se estendem numa faixa de aproximadamente 2.000 metros até a margem esquerda do rio Oeiras e pelos lados e fundos com terras devolutas; distando da sede do Município 10.250 metros mais ou menos no rumo sudoeste; medindo 4.250 metros de frente por 7.000 metros de fundos, perfazendo uma área de 2.975ha.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado em Oeiras do Pará.

Divisão de Terras, 1o. de fevereiro de 1974.

Agrim. JOSÉ LUIZ L. DE ARAÚJO

Chefe do Setor de Terras, em exercício

Visto:

Eng. Agr. JAIRO DE MOURA PEREIRA — Diretor da Divisão de Terras, em exercício

1o. OFÍCIO DE NOTAS

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original, que me foi exibido nesta data, pelo que autentico esta via.

Em sinal M.M.M. de verdade.

Belém, 08 de fevereiro de 1974

MARILIA M. MATOS

Esc. Autorizada

(T. n. 20.736 — Reg. n. 433 — Dia 9.02.1974)

—EDITAL—

De ordem do Sr. Diretor da Divisão de Terras, faço público que por MAYER SORIANO, nos termos do artigo 11 do Decreto n. 7.454 de 27.02.71, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA, uma sorte de terras devolutas destinada a implantação da indústria Agro-Pecuária, sita à 8a. Comarca de Breves; 19o. par.

mo; 19º Município de Oeiras do Pará, com os seguintes limites:

O lote de terras fica situado no Município de Oeiras do Pará, Ex-Aratigu, Região Tocantina; limita-se pela frente por uma via de acesso e terras devolutas do Estado que se estendem numa faixa de aproximadamente ... 2.000 metros até a margem esquerda do rio Oeiras e pelos lados e fundos com terras devolutas, distando da sede do Município 23.000 metros mais ou menos. No rumo sudoeste; medindo 4.200 metros de frente por 7.000 metros de fundos, perfazendo uma área de ... 2.975 ha.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado em Oeiras do Pará.

Divisão de Terras, 1º de fevereiro de 1974.

Agrim. JOSÉ LUIZ L. DE ARAÚJO
Chefe do Setor de Terras, em
exercício

Visto:

Engº Agrº JAIRO DE MOURA
PEREIRA — Diretor da Divisão de
Terras, em exercício

1º OFÍCIO DE NOTAS

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original que me foi exibido nesta data, pelo que autentico esta via.

Em sinal M.M.M. de verdade.

Belém, 08 de fevereiro de 1974.

MARÍLIA M. MATOS

Esc. Autorizada

(T. n. 20.733 — Reg. n. 431 — Dia 9.02.1974)

— EDITAL —

De ordem do sr. Diretor da Divisão de Terras, faço público que por MOISÉS SORIANO, nos termos do artigo 11 do Decreto n. 7.451, de 27.02.71, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA, uma sorte de terras devolutas destinada à implantação da indústria Agro-Pecuária, sita à Sa. Comarca de Breves; 19º Termo; 19º Município de Oeiras do Pará, com os seguintes limites:—

O lote de terras fica situado no Município de Oeiras do Pará, Ex-Aratigu, Região Tocantina; limita-se pela frente por uma via de acesso e terras devolutas do Estado que se estendem numa faixa de aproximadamente ... 2.000 metros até a margem esquerda do rio Oeiras e pelos lados e fundos com terras devolutas; distando da sede do Município 18.750 metros mais ou menos no rumo sudoeste; medindo ... 4.250 metros de frente por 7.000 metros de fundos, perfazendo uma área

total de 2.975 ha.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa Oficial do Estado em Oeiras do Pará.

Divisão de Terras, 4 de fevereiro de 1974.

Agrim. JOSÉ LUIZ L. DE ARAÚJO
Chefe do Setor de Terras, em
exercício

Visto:

Engº Agrº JAIRO DE MOURA
PEREIRA — Diretor da Divisão de
Terras, em exercício

1º OFÍCIO DE NOTAS

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original que me foi exibido nesta data, pelo que autentico esta via.

Em sinal M.M.M. de verdade.

Belém, 08 de fevereiro de 1974.

MARÍLIA M. MATOS

Esc. Autorizada

(T. n. 20.733 — Reg. n. 434 — Dia 9.02.1974)

— EDITAL —

De ordem do sr. Diretor da Divisão de Terras, faço público que por MILTON ANTUNES CORREIA, nos termos do artigo 11 do Decreto n. 7.451 de 27.02.71, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA, uma sorte de terras devolutas destinada à implantação da indústria Agro-Pecuária, sita à Sa. Comarca de Breves; 19º Termo; 19º Município de Oeiras do Pará, com os seguintes limites;

O lote de terras fica situado no Município de Oeiras do Pará, Ex-Aratigu, Região Tocantina; limita-se pela frente por uma via de acesso e terras devolutas do Estado que se estendem numa faixa de aproximadamente ... 2.000 metros até a margem esquerda do rio Oeiras e pelos lados e fundos com terras devolutas; distando da sede do Município 6.000 metros mais ou menos no rumo sudoeste; medindo ... 4.250 metros de frente por 7.000 metros de fundos; perfazendo uma área de 2.975 ha.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado em Oeiras do Pará.

Divisão de Terras, 4 de fevereiro de 1974.

Agrim. José Luiz Lessa de Araújo
Chefe do Setor de Terras, em
exercício

Visto:

Engº Agrº JAIRO DE MOURA
PEREIRA — Diretor da Divisão de
Terras, em exercício

1º OFÍCIO DE NOTAS

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original que me foi exibido nesta data, pelo que autentico esta via.

Em sinal M.M.M. de verdade.

Belém, 08 de fevereiro de 1974.

MARÍLIA M. MATOS

Esc. Autorizada

(T. n. 20.736 — Reg. n. 432 — Dia 9.02.1974)

Superintendência Nacional de Abastecimento — SUNAB

PORTARIA DEPA n. 224 DE 03 DE
FEVEREIRO DE 1974

O Delegado Regional da Superintendência Nacional de Abastecimento (SUNAB) no Estado do Pará, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo Art. 2º da Portaria SUPER n. 05 de 19 de fevereiro de 1973, do sr. Superintendente da SUNAB,

CONSIDERANDO o disposto na mencionada Portaria SUPER n. 05/73, em relação a fixação dos preços das cervejas para venda pelos distribuidores ou atacadistas aos varejistas e consumidores, e

CONSIDERANDO os comprovantes de custo e despesas, em relação a cerveja Brahma em latas apresentados pelo importador e constantes do processo DEPA n. 002658/73 e a orientação do rádio n. 016 SE/DG de 19.01.71.

RESOLVE:—

Art. 1º — São fixados para a firma Distribuidora Tocantins de Bebidas Ltda, estabelecida em Belém, os seguintes preços máximos para venda da Cerveja Brahma em latas:

Cerveja Brahma Extra em Caixa
com 2 Dúzias

Venda a Varejista	Cr\$ 42,55
Venda direta ao Consumidor	Cr\$ 40,00

Parágrafo Único — Ao preço acima fixado é permitido acrescentar quando efetivamente realizados ou pagos pela mencionada firma os valores correspondentes ao frete até o estabelecimento do comprador, dentro do município de Belém, ou ao frete, nas vendas para outros municípios.

Art. 2º — A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, revogando-se na mesma data, as disposições em contrário.

Belém, 06 de fevereiro de 1974.

Ildefonso Pereira Guimarães

Delegado

(Ext. — Reg. n. 421 — Dia 9.02.74)

IMPrensa OFICIAL DO ESTADO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA

Cumprindo ordens do Sr. Diretor Presidente desta Repartição, fica aberta pelo prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da primeira publicação, licitação para aquisição de 2.000 (dois mil) quilos de metal nacional.

OBSERVAÇÕES:

1.º — Não serão aceitas as propostas que apresentarem variantes de características ou que fizerem referência a proposta de outros concorrentes, e, ainda, contiverem emendas, rasuras ou borrões.

2.º — Os proponentes deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Prova de cumprimento do Decreto Federal n. 55.551, de 12.01.63, que regulamentou a Lei n. 4.440, de 27.10.1964.

b) Comprovante de Registro da firma na Junta Comercial.

c) Prova de quitação com a Fazenda Pública, Federal, Estadual e Municipal.

d) Prova de quitação com o I.N.P.S.

e) Certidão negativa do Imposto de Renda.

f) Certidão negativa dos Cartórios de Protestos de Títulos e Letras.

3.º — A aceitação das propostas não só dependerá do menor preço em moeda corrente do país, como também da qualidade do material, e do prazo estipulado pelo concorrente para entrega.

4.º — As propostas deverão ser encerradas em envelope lacrado, contendo em sua parte externa os seguintes dados: Concorrência Pública.

5.º — As propostas deverão ser apresentadas em 3 (três) vias, datilografadas em apenas um lado, em papel timbrado da firma.

6.º — As propostas deverão ser encaminhadas a Diretoria de Administração desta Repartição, sita à Av. Almirante Barroso, 735, juntamente com a documentação necessária, esta em envelope separado, com a devida especificação até às 12:00 horas do último dia útil da publicação deste Edital e serão abertas às 16:00 horas desse mesmo dia.

Imprensa Oficial do Estado, em 21 de janeiro de 1974.

HOLDERMAN DA SILVA RODRIGUES

Presidente da Comissão de Licitação

VISTO: Dr. FERNANDO FARIAS PINTO

Diretor Presidente da I.O.E.

(G. Reg. n. — Dias: 22, 23, 24, 25, 26, 29, 30 e 31/1; 1, 2, 5, 6, 7, 8 e 9/2/74).

Fundação dos Terminais Rodoviários do Estado do Pará (FTERPA)

— Aviso —

Avisamos às firmas especializadas no serviço de limpeza e conservação de imóveis, que se encontra a disposição

das mesmas, no Setor de Informações, localizado no hall de entrada do Terminal Rodoviário "Eng. HILDEGARD DO DA SILVA NUNES", o Edital de Tomada de Preços n. 01/74, para os serviços de limpeza e conservação do aludido Terminal.

Data para recebimento e abertura das Propostas 25/02/74 às 10:00 horas. Belém, 05 de fevereiro de 1974.

A COMISSÃO

(Ext. — Reg. n. 429 — Dia 9.2.74)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ Departamento de Estradas de Rodagem — (D.E.R.-PA)

— Aviso —

Avisamos aos interessados que se acha a disposição dos mesmos, no Gabinete da Diretoria Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará (DERPA), o Edital de Tomada de Preços n. 02/74, referente a Construção de Poço Artesiano.

Localização: Santa Luzia (Posto de Fiscalização de Tráfego).

Dia de Recebimento e abertura das Propostas:

Dia 22 de fevereiro de 1974, às 10:00 horas.

Valor da Caução:

Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros) a ser depositada na Tesouraria do DERPA, até às 9:00 horas do dia do recebimento e abertura das propostas.

Prazo para execução dos serviços. Sessenta (60) dias a contar da data da assinatura do competente Contrato.

Belém, 06 de fevereiro de 1974.

Eng. JOSÉ CHAVES CAMACHO
Presidente da C.P.T.P.

(Ext. — Reg. n. 430 — Dias 9 e 12.02.1974)

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

REITORIA

EXAME DE SELEÇÃO PARA
AUXILIAR DE ENSINO

EDITAL N. 005/74 — AREA

A Universidade Federal do Pará, comunica a quem interessar possa que, de acordo com o art. 229 do Regimento Geral da Universidade, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará, em 11 de novembro de 1970, estão abertas na Coordenadoria de Assuntos Culturais e Estudantis, situada à Passagem Joa-

quim Nabuco, n. 79, durante trinta (30) dias, a partir da publicação deste, as inscrições ao Exame de Seleção para Auxiliar de Ensino dos departamentos didático-científicos adiante mencionados neste Edital.

1. No ato de inscrição o candidato deverá indicar o Departamento didático-científico ao qual pretende concorrer bem como a disciplina através da qual deseja habilitar-se, podendo fazê-lo para mais de uma.

2. Se o candidato for aprovado para mais de uma disciplina, de diferentes departamentos didático-científicos, e classificado para o preenchimento das vagas respectivas, deverá optar por uma delas a fim de que possa ser lotado em um só Departamento.

3. São os seguintes Centros e Departamentos, bem como as disciplinas às quais poderão habilitar-se os candidatos que deverão preencher os requisitos de graduação indicados em cada caso:

3.1. — Centro SÓCIO-ECONÔMICO

a) Departamento de ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE

Disciplina:

a.1 — INTRODUÇÃO A ADMINISTRAÇÃO

— graduados em Administração

b) Departamento de DIREITO PRIVADO

Disciplina:

b.1 — INTRODUÇÃO AO ESTUDO DO DIREITO

— graduados em Direito

3.2. — Centro de LETRAS E ARTES

a) Departamento de LINGUA E LITERATURA VERNÁCULAS

Disciplina:

a.1 — LINGUA LATINA

— licenciados e bacharelados em Letras

4. Serão considerados ainda os candidatos que obtiveram Pós-Graduação em Curso correspondentes à graduação referida.

5. Todas as exigências do presente Edital deverão ser devidamente comprovadas.

6. O processo de seleção e os documentos que deverão apresentar e informações sobre contratações, estão indicados na Resolução 127 do Conselho Universitário, que será fornecida ao interessado pela Coordenadoria de Assuntos Culturais e Estudantis.

Belém, 08 de fevereiro de 1974.

Prof. Antonio Vizeu da Costa Lima

p/ Sub-Reitor de Ensino

VISTO: — Em 08.02.74

Prof. Alcyr Bóris de Souza Meira

Vice-Reitor, no exercício da Reitoria

(Ext. Reg. n. 436 — Dia — 9.2.74)

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

Centro Bio-Médico

EDITAL

1 — Ficam abertas pelo prazo de noventa (90) dias a contar da data de publicação do presente Edital, as inscrições ao Concurso de Títulos e Provas para o provimento de cargos de professor assistente do Departamento de Clínica Propedêutica.

2 — O concurso será realizado sobre a disciplina — base “Bases da Técnica Cirúrgica e da Anestesia” com os seguintes programas:

2.1 — Prova escrita:

Bloco Cirúrgico

Instrumental Cirúrgico

Preparo do cirurgião e do paciente

Antissepsia, assepsia e esterilização

Metodização cirúrgica

Diérese dos tecidos moles

Hemostasia

Síntese dos tecidos moles

Amputações e desarticulações em geral

Amputações do membro superior

Amputações do membro inferior

Drenagem cirúrgica

Vias de acesso à cavidade peritoneal

Exploração cirúrgica do abdome

Vias de acesso à cavidade pleural

Ligaduras arteriais

Suturas digestivas

Reanimação e ressuscitação. Parada cardíaca

Medidas gerais pré e pós-operatórias

Princípios gerais da cirurgia biliar

2.2 — Prova didática

Metodização cirúrgica

Diérese e síntese dos tecidos moles

Amputações e desarticulações em geral

Drenagem cirúrgica

Princípios gerais da cirurgia da mão

Amputações do membro superior

Amputações do membro inferior

Incisões laparotômicas

Exploração cirúrgica do abdome

Princípios de técnica de cirurgia das hérnias inguinais

Princípios de técnica da cirurgia da vesícula e vias biliares

Princípios de técnica da cirurgia do estômago e duodeno

Suturas digestivas

Medidas gerais pré-operatórias

Medidas gerais pós-operatórias

2.3 — Prova prática

Vias de acesso à cavidade peritoneal

Vias de acesso à cavidade pleural

Ligadura da artéria caudal

Ligadura da artéria caudal

Ligadura da artéria caudal

Ligadura da artéria caudal

Ligadura da artéria caudal

Ligadura da artéria caudal

Ligadura da artéria caudal

Ligadura da artéria caudal

Ligadura da artéria caudal

Ligadura da artéria caudal

Ligadura da artéria caudal

Ligadura da artéria caudal

Ligadura da artéria caudal

Ligadura da artéria caudal

Ligadura da artéria caudal

Ligadura da artéria caudal

Ligadura da artéria caudal

Ligadura da artéria caudal

Ligadura da artéria radial
Ligadura da artéria femoral
Ligadura da artéria facial
Amputação da coxa ao nível ótimo
Amputação do braço ao nível ótimo
Amputação dos dedos
Métodos de sutura

3 — Poderão inscrever-se ao concurso:

a) — Os portadores de diplomas de Curso de Medicina, vinculados ou não à Universidade Federal do Pará, que comprovem, cumulativamente:

a.1) — que são portadores de certificados ou diploma de cursos de especialização ou aperfeiçoamento, considerado suficiente pelo Departamento com homologação do Conselho Superior de Ensino e Pesquisa;

a.2) e que tenham, pelo menos, um ano de experiência didática no magistério superior.

b) Os graduados em medicina, vinculados ou não à Universidade Federal do Pará, portadores de diploma de Mestre ou Doutor, que satisfaça uma das seguintes condições:

b.1) tenha sido obtido em Curso de Pós-Graduação reconhecido pelo Conselho Federal de Educação;

b.2) tenha sido revalidado no Brasil por instituição credenciada, quando expedido por instituição estrangeira.

3.1 — Tanto os certificados ou diplomas de Cursos de especialização ou aperfeiçoamento como os títulos de Mestre ou Doutor a que se refere o presente item, devem ser específicos o preceito de conhecimento vinculado à Medicina.

4 — As inscrições serão feitas em requerimento dirigido ao Diretor do Centro Bio-Médico e protocolo na Secretaria do Centro, devendo o candidato apresentar com seu requerimento:

a) Diploma, devidamente legalizado, se ainda não houver assentamento da existência desse documento na Universidade;

b) Diploma ou certificado de curso de especialização ou aperfeiçoamento;

c) Prova de idoneidade moral, fornecida por duas (2) autoridades ou professores da Universidade;

d) Prova de sanidade física e mental, fornecida pelo órgão de saúde da Universidade Federal do Pará ou de outra Universidade Federal ou de órgão de saúde federal ou estadual;

e) Prova de ter cumprido as obrigações militares;

f) Prova de que é eleitor e está em dia com os seus deveres eleitorais;

g) CURRICULUM VITAE compreendendo toda a experiência, a titulação didática, científica, artística, cultural, acadêmica, e de atividades profissionais que

possua, notadamente diplomas de cursos de especialização, aperfeiçoamento e atualização, extensão e outros, e, ainda, prova de estágios, relacionados de acordo com a classificação prevista na Seção B-4 do Capítulo 17 (Reg. Geral, art. 235, VIII);

i) Documentos comprobatórios dos elementos da titulação referida na letra anterior, fornecidos pela instituição ou Órgão indicado;

j) Certificado de que possui experiência didática no magistério superior, de pelo menos um (1) ano, como Auxiliar de Ensino ou não, ou ainda, diploma de Mestre ou Doutor obtido, validado ou revalidado em curso credenciado;

1) Recibo de pagamento da taxa de inscrição respectiva.

5 — O concurso será realizado para o preenchimento de três (3) vagas.

6 — A realização das provas e seu julgamento, a classificação e a indicação dos candidatos obedecerão ao disposto na Seção B, do Capítulo 17, do Regimento Geral da UFPa, e nas Seções IV, V e VI da Resolução n. 135, de 7 de dezembro de 1972, do Conselho Universitário.

6.1 — As seguintes instruções especiais: Para o julgamento dos títulos estes serão ponderados da seguinte forma:

Atividades Didáticas	4 pesos
Atividades Acadêmicas	3 pesos
Atividades Científicas	2 pesos
Atividades Profissionais	1 peso

6.2 — A prova prática será realizada em cadáver, sobre ponto sorteado no momento.

7 — As instruções complementares a que se refere o art. 50 da Resolução n. 135 do CONSUN, aprovadas pelo Departamento, serão postas à disposição dos interessados na Secretaria do Centro Bio-Médico, juntamente com a citada Resolução.

Prof. Dr. Amyntor Virgolino de Amaral Basto

Diretor do Centro Bio-Médico
(Ext. Reg. n. 437 — Dia: 9.2.74).

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Posto de Vendas e Colagem de Anúncios (Rua 13 de Maio n.º 280 — Conjunto 1.

(entre Campos Sales e Padre Butíquio).

DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO PARÁ

CADERNO 2

N. 22.712

BELEM — SABADO, 9 DE FEVEREIRO DE 1974

Tribunal de Justiça

Presidente: Des. AGNANO MONTEIRO LOPES

Secretário: Dr. LUIS FARIA

Neste
Caderno

TRIBUNAL
DE JUSTIÇA

—xxx—

EDITAIS JUDI-
CIAIS

—xxx—

TRIBUNAL RE-
GIONAL DO
TRABALHO
DA 8.ª REGIÃO

—xxx—

TRIBUNAL
ELEITORAL

—xxx—

TRIBUNAL DE
CONTAS

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PORTARIA Nº 26/74

O Desembargador Procurador Geral do Estado, usando de suas atribuições legais,

Considerando o que foi comunicado a esta Procuradoria, pela Doutora Secretária do Ministério Público, através do Of. n. 14/74, de 11.01.74;

Considerando, que ficou comprovado haver a Escriturário-Documentarista — Maria Neilde da Silva, agido com falta de cumprimento do dever funcional, revelando desídia e negligência nos mistérios que lhe são atribuídos;

Considerando, que mediante explicação escrita, a funcionária Maria Neilde da Silva, confirmou serem verdadeiras as imputações contra si oferecidas;

R E S O L V E :

Aplicar a Escriturário-Documentarista Maria Neilde da Silva, na forma do disposto no artigo 181 combinado com o 183, da Lei número 749, de 24 de dezembro de 1953, a pena de "repreensão", por falta de exatidão no cumprimento do dever.

P. I. R.

Belém, 29 de Janeiro de 1974.

ALMIR DE LIMA PEREIRA

Des. Procurador Geral do Estado

EDITAIS JUDICIAIS

PROCLAMA

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Antonio Augusto Lima Gouvea e Maria Auxiliadora Bezerra Aludiz, ele filho de Raimundo Ribeiro Gouvea Filho e Joana Lima Gouvea, ela filha de Oscar Nicolau da Cunha Lauzid e Julia Bezerra Lauzid, solteiros; — Adymar de Jesus Reis Filho e Raimunda das Neves Caracol Fernandes, ele filho de Adymar de Jesus Reis e Raimyra de Oliveira Reis, ela filha de José Baleixo Fernandes e Emilia Celeste Caracol Fernandes, solteiros; — Luiz Dias Brito e Maria Santos da Cruz, ele filho de Manoel Raimundo de Brito e Leopádia Dias Brito, ela filha de Anézio Alves da Cruz e de Edelvira Santos da Cruz, solteiros; — Wander-

ley Roman Profeta e Julia Telma Martins da Silva, ele filho de Ezequiel Gadelha Profeta e América Roman Profeta, ela filha de Odemir Barriga da Silva e Antonia Martins da Silva, solteiros; — Olivar Carneiro de Azevedo e Helna Maria Diniz, ele filho de Ciriaco Pereira de Azevedo e de Esmeralda Carneiro de Azevedo, ela filha de Maria de Lourdes Diniz, solteiros; — Lauro de Souza Poltronieri e Minervina Monteiro das Mercês, ele filho de Jorge Américo Poltronieri e Luiza Rafael de Souza, ela filha de Manoel Monteiro da Fonseca e de Gregória Monteiro da Fonseca, solteiros; — Francisco Raimundo Lopes e Ana Lucia Klelein Pinheiro, ele filho de Sebastião Teixeira Lopes e Maria de Nazaré Lopes, ela filha de Raimundo Sebastião Pinheiro e Margarida Klein.

leir Pinheiro, solteiros; — Pedro Ferreira Reis e Maria Helena Neves Ledo, ele filho de Carmindo Ramos dos Reis e de Neuza Ferreira Lima dos Reis, ela filha de Almira Gonçalves Ledo e Helena Neves Ledo, solteiros; — José Milton Moreira de Vasconcelos e Sonia Maria Nascimento dos Santos, ele filho de José Castro de Vasconcelos e Maria Moreira de Vasconcelos, ela filha de Saturnino dos Santos e Joana Nascimento dos Santos, solteiros; — Paulo Sérgio Gurgel Silva e Eliete Gomes de Moura, ele filho de Rosumiro Rodrigues da Silva e Maria de Lourdes Rodrigues Silva, ela filha de Maria Luiza Gomes Moura, solteiros. — Se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Belém, 7 de fevereiro de 1974. E eu, Edith Puga Garcia, escrevo, vente juramentada, assino.

EDITH PUGA GARCIA

(T. n. 20725 — Reg. n. 402 — Dia 9.02.74).

JUIZO DE DIREITO DA 6a. VARA E DOS FEITOS DA FAZENDA ESTADUAL

EDITAL DE PRAÇA

O Doutor ARMANDO BRAULIO PAUL DA SILVA, Juiz de Direito da 6a. Vara do Cível e do Comércio e dos Feitos da Fazenda Pública Estadual da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República do Brasil, na forma da lei, etc. ...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que no dia vinte e dois de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e quatro, às onze horas da manhã, à porta do salão deste Juízo, localizado no terceiro andar do Edifício do Palácio da Justiça, na Praça Felipe Patroni, nesta cidade, serão levados a praça os bens adiante caracterizados, penhorados nos autos da Execução Fiscal movida pela Fazenda Pública do Estado contra M. ILIESCU COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO, constantes de:

- 767 (setecentos e sessenta e sete) camisolas para senhoras de diversos tipos, avaliada cada em Cr\$ 4,00, em um total de Cr\$ 3.148,00;
- 1.835 (hum mil oitocentos e trinta e cinco) peças diversas para crianças, avaliada cada em Cr\$ 3,00 em um total de Cr\$ 5.505,00;
- 339 (trezentos e trinta e nove) blusas para senhoras, avaliada cada em Cr\$ 3,00 em um total de Cr\$ 1.017,00;
- 615 (seiscentas e quinze) camisas

diversas para homens, avaliada cada em Cr\$ 4,00 em um total de Cr\$ 2.460,00;

- 71 (setenta e um) vestidos para senhoras de diversos tipos, avaliada cada em Cr\$ 4,00 em um total de Cr\$ 284,00; e
- 84 (oitenta e quatro) bermudas para homens, avaliada cada em Cr\$ 2,00 em um total de Cr\$ 168,00.

Quem quiser arrematar referidos bens, deverá comparecer no dia, hora, e local acima designados ciente de que a venda será feita à vista para quem maior lance oferecer ou com fiador idôneo de três dias. Os bens acima descritos podem ser vistos e examinados com o senhor ALCEBIANES LIMA DE CARVALHO, almoxarife da Imprensa Oficial e fiel depositário. No caso de na primeira praça não for obtido lance superior ao da avaliação, os bens serão levados a leilão às onze horas do dia sete de março de mil novecentos e setenta e quatro no mesmo local quando então serão vendidos por qualquer preço, independentemente da avaliação. E para que não se alegue ignorância, mandei expedir o presente para ser afixado no local de costume e outros de igual teor para publicação na forma da lei. Dado e passado na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos sete dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e quatro. Eu, Wesley Mota Gueiros, escrevente jura, mentado no imp. oc. da escrivã, este datilografei e subscrevo.

Dr. ARMANDO BRAULIO PAUL DA SILVA — Juiz de Direito da 6a. Vara e dos Feitos da Fazenda Pública Estadual.

(Ext. Reg. n. 402 — Dia 9.02.74)

PROTESTO DE LETRAS — EDITAL —

Faço saber por este Edital a Representações e Credenciário Popular Ltda. e O. Costa, estabelecidos nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Trav. Campos Sales, 184 — 1º andar, da parte do Banco da Amazônia S/A., para apontamento e protesto, por falta de aceite e pagamento as duas duplicatas de contas Mercantis, ns. 82249.A — Bad e 0080946 no valor de Cr\$ 1.651,12 e Cr\$ 1.750,90, vencidas em 15.01.74 e 20.01.74 por Vv. Ss. não aceitas a favor de Metalúrgica Abramó Eberle S/A. e Mundial Artefatos de Couro S/A., respectivamente, e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão por que não pagam as ditas duplicatas de contas mercantis, ficando Vv. Ss., cientes desde já de que o protesto respectivo será

lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 07 de fevereiro de 1974.

a) NATALINA COSTA

Escrevente Juramentada.

(Ext. Reg. n. 420 — Dia 9.02.74)

Tribunal de Justiça

Anúncio de Julgamento das Câmaras Cíveis Reunidas

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa que pelo Exmo. Sr. Des. Presidente das Câmaras foi designado o dia 11 de fevereiro para julgamento dos seguintes feitos:

Mandado de Segurança da Capital

Repte.: — Morisso David Fadul e s/mulher Lamêne Mussi Fadul (Dr. Hamilton Ferreira de Souza)

Reqda. — A Pretora do Termo Judiciário de Salvaterra, no exercício de Juiz de Direito da Comarca de Soure.

Relator — Desembargador Caccella Alves.

Mandado de Segurança da Capital

Repte. — A Sociedade Civil "Pátria e Cultura" (Dr. J. Noronha Serrão)

Reqdo. — O Exmo. Sr. Secretário de Estado de Educação

Relator — Des. Antonio Koury.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado — Belém, 6 de fevereiro de 1974.

LUIS FARIA — Secretário do TJE (G. — Reg. n. 443)

Anúncio de Julgamento da 1a. Câmara Cível Isolada

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa que pelo Exmo. Sr. Des. Presidente das Câmaras foi designado o dia 12 de fevereiro para julgamento dos seguintes feitos:

Apelação Cível "Ex-Officio" da Capital

Apte. — O Dr. Juiz de Direito da 9a. Vara Cível.

Apdos. — Manoel Monteiro Tavares e Ana Maria Pamplona Tavares.

Relator — Des. Raimundo Hélio Paiva Melo.

Apelação Cível "Ex-Officio" de Soure

Apte. — A Dra. Juíza de Direito da Comarca.

Apdos. — Raimundo Ladislau da Silva e Maria Joana Nascimento Silva.

Relator — Des. Paiva Melo.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado — Belém, 7 de fevereiro de 1974.

GENGIS FREIRE — Subsecretário do TJE

(G. — Reg. n. 444)

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8.^a REGIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8a. REGIÃO

NOTA N. 6/74

Em cumprimento ao artigo 149 do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, faço saber, que nos autos do processo TRT RP N. 8/74, relativo ao Precatório Requisitório n. 03/74, oriundo da 6a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém e correspondente aos Processos 6a. JCJ — 1.036, 1.053, 1.064 e 1.071/73 em que são partes: Antonio Augusto Cortinha Hervey, Edson Pereira Da Masceno, Maria de Nazaré Oliveira da Silva e João Inácio Oliveira, reclamantes, exequentes e Governo do Estado do Pará, Matadouro do Maguari e Procurador Geral do Estado, reclamados, executados, o Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:

"I — Defiro o precatório.

II — Oficie-se ao Exmo. Sr. Dr. Prefeito Municipal de Belém para que, observado o disposto no artigo 117 da Constituição da República Federativa do Brasil e atendendo ao parecer do douto Procurador Regional da República, ponha à disposição desta Presidência a importância de... Cr\$ 4.715,20 (quatro mil setecentos e quinze cruzeiros e vinte centavos), para cumprimento do acordo celebrado perante a MMA 6a. JCJ de Belém.

III — Cumpra-se o artigo 149 e seu parágrafo único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 5 de fevereiro de 1974.

ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA
Juiz Presidente do TRT da 8a. Região"

Serviço Judiciário do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, em Belém, 5 de fevereiro de 1974.

MARIA DE LOURDES SOARES
NOGUEIRA

Diretora do Serviço Judiciário,
Substituta

PORTARIA N. 26 — DE 24 DE JANEIRO DE 1974

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, no uso de suas atribuições legais, e

Tendo em vista o que consta do Processo TRT SMO — 17/74,

RESOLVE autorizar ao Ordenador da Despesa JACINTO FLÁVIO DE LACERDA MARÇAL, Diretor da Secretaria Geral do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, conceder suprimimento, no valor de Trezentos Cruzeiros

(Cr\$ 300,00) a ELIETTE MARY CHAVES MATTOS, Chefe de Secretaria da 5a. JCJ de Belém, para despesas subordinadas à dotação 3.1.4.0 — ENCARGOS DIVERSOS, 01.00 — Despesas miúdas de pronto pagamento, para aplicação e comprovação no prazo de noventa (90) dias, observadas, rigorosamente, as instruções contidas no Provimento n. 64/73, especialmente com referência ao disposto no item 2.

Publique-se e cumpra-se.

SULICA BATISTA DE CASTRO MENEZES — Juíza Togada, no exercício da Presidência do TRT da 8a. Região (G. Reg. n. 390)

PORTARIA N. 27 — DE 24 DE JANEIRO DE 1974

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, no uso de suas atribuições legais, e

Tendo em vista o que consta do processo TRT SMO — 10/74,

RESOLVE autorizar ao Ordenador da Despesa JACINTO FLÁVIO DE LACERDA MARÇAL, Diretor da Secretaria Geral do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, conceder suprimimento no valor de Quinhentos Cruzeiros (Cr\$ 500,00) a MANOEL BARROS PEREIRA, Chefe de Secretaria da JCJ de Castanhal, para despesas subordinadas à dotação 3.1.4.0 — ENCARGOS DIVERSOS, 01.00 — Despesas miúdas de pronto pagamento, para aplicação e comprovação no prazo de cento e cinquenta (150) dias, observadas, rigorosamente, as instruções contidas no Provimento n. 64/73, especialmente com referência ao disposto no item 2.

Publique-se e cumpra-se.

SULICA BATISTA DE CASTRO MENEZES — Juíza Togada, no exercício da Presidência do TRT da 8a. Região (G. Reg. n. 390)

PORTARIA N. 28 — DE 24 DE JANEIRO DE 1974

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, no uso de suas atribuições legais, e

Tendo em vista o Proc. TRT SMO n. 18/74,

RESOLVE autorizar ao Ordenador da Despesa JACINTO FLÁVIO DE LACERDA MARÇAL, Diretor da Secretaria Geral do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, conceder suprimimento no valor de Cr\$ 300,00 (Trezentos Cruzeiros) a RIGEL KLAUTAU GUERREIRO DA SILVA, Oficial Judiciário, PJ-3, em substituição à Chefe de Secretaria da 1a. Junta de Conciliação e

Julgamento de Belém, para despesas subordinadas à dotação 3.1.4.0 — Encargos Diversos, 01.00 — Despesas miúdas de pronto pagamento, para aplicação e comprovação no prazo de noventa (90) dias, observadas rigorosamente as instruções contidas no Provimento n. 64/73, especialmente com referência ao disposto no item 2.

Publique-se e cumpra-se.

SULICA BATISTA DE CASTRO MENEZES — Juíza Togada, no exercício da Presidência do TRT da 8a. Região (G. Reg. n. 390)

PORTARIA N. 29 — DE 24 DE JANEIRO DE 1974

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, no uso de suas atribuições legais, e

Tendo em vista o Proc. TRT SMO n. 14/74,

RESOLVE autorizar ao Ordenador da Despesa JACINTO FLÁVIO DE LACERDA MARÇAL, Diretor da Secretaria Geral do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, conceder suprimimento no valor de Cr\$ 500,00 (Quinhentos Cruzeiros) a LUCINDA IRENE DE BARROS FERREIRA, Chefe de Secretaria da 5a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, para despesas subordinadas à dotação 3.1.4.0 — Encargos Diversos, 01.00 — Despesas miúdas de pronto pagamento, para aplicação e comprovação no prazo de cento e cinquenta dias (150), observadas rigorosamente as instruções contidas no Provimento n. 64/73, especialmente com referência ao disposto no item 2.

Publique-se e cumpra-se.

SULICA BATISTA DE CASTRO MENEZES — Juíza Togada, no exercício da Presidência do TRT da 8a. Região (G. Reg. n. 390)

PORTARIA N. 30 — DE 24 DE JANEIRO DE 1974

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, no uso de suas atribuições legais, e

Tendo em vista o Proc. TRT SMO n. 225/73.

RESOLVE:

Autorizar ao Ordenador da Despesa JACINTO FLÁVIO DE LACERDA MARÇAL, Diretor da Secretaria Geral do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, conceder suprimimento no valor de Cr\$ 300,00 (Trezentos Cruzeiros) a ANA CAVALLEIRO DE MACEDO LIMA, Chefe de Secretaria da 4a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, para despesas subordinadas à dotação

3.1.4.0 — Encargos Diversos, 01.00 — Despesas miúdas de pronto pagamento, para aplicação e comprovação no prazo de noventa (90) dias, observadas rigorosamente as instruções contidas no Provimento n. 64/73, especialmente com referência ao disposto no item 2.

Publique-se e cumpra-se.

SULICA BATISTA DE CASTRO MENEZES — Juíza Togada, no exercício da Presidência do TRT da 8a. Região (G. Reg. n. 390)

PORTARIA N. 31 — DE 25 DE JANEIRO DE 1974

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, no uso de suas atribuições legais, e

Tendo em vista o interesse do serviço,

RESOLVE autorizar ao Ordenador da Despesa JACINTO FLÁVIO DE LACERDA MARÇAL, Diretor da Secretaria Geral do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, conceder suprimento, no valor de Duzentos Cruzeiros (Cr\$ 200,00) a MARIA DE NAZARE SILVA DE MORAES RÉGO, Oficial Judiciário, símbolo PJ.5, em substituição ao Secretário da Presidência, para atender ao pagamento de despesas subordinadas à dotação 3.1.4.0 — ENCARGOS DIVERSOS, 01.00 — Despesas miúdas de pronto pagamento, para aplicação e comprovação no prazo de noventa (90) dias, observadas, rigorosamente, às instruções contidas no Provimento n. 64/73, especialmente com referência ao disposto no item 2.

Publique-se e cumpra-se.

SULICA BATISTA DE CASTRO MENEZES — Juíza Togada, no exercício da Presidência do TRT da 8a. Região (G. Reg. n. 390)

PORTARIA N. 38 — DE 01 DE FEVEREIRO DE 1974

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o interesse do serviço,

RESOLVE alterar a Portaria n. 34, de 30.01.1974, determinando, em consequência, que o Dr. RAIMUNDO DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho Substituto, funcione no exercício da Presidência da 1a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, nos dias 4 e 5 de fevereiro corrente, e como seu Auxiliar a partir do dia imediato até ulterior deliberação, e, bem assim, que o Dr. JACEMIN FERNANDES DE ALMEIDA, Juiz do Trabalho Substituto, assumirá o exercício da Presidência da Junta de Conciliação e Julgamento de Castanhal, no período de 4 de fevereiro a 5 de março do ano em curso.

Dê-se ciência; publique-se e cumpra-se.

pra-se.

ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA — Presidente do TRT da 8a. Região (G. Reg. n. 388)

PORTARIA N. 39 — DE 04 DE FEVEREIRO DE 1974

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, no uso de suas atribuições legais, e

Tendo em vista a deliberação do Egrégio Tribunal, em sessão realizada hoje, que autorizou a viagem do Exmo. Sr. Dr. Orlando Teixeira da Costa, Presidente do TRT da 8a. Região, à cidade de Macapá, nos dias 6 e 7 de fevereiro corrente, a objeto de serviço,

RESOLVE:

CONCEDER ao Exmo. Sr. Dr. ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA, Juiz Presidente do TRT da Oitava Região, duas diárias, no valor unitário de Cr\$ 350,00 (Trezentos e Cinquenta Cruzeiros) e passagem aérea no trecho Belém-Macapá-Belém.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

SULICA BATISTA DE CASTRO MENEZES — Juíza Togada do TRT da 8a. Região, no impedimento do Juiz Vice-Presidente.

(G. Reg. n. 428)

PORTARIA N. 40 — DE 04 DE FEVEREIRO DE 1974

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, no uso de suas atribuições legais, e

Tendo em vista o interesse do serviço

RESOLVE:

CONCEDER a FERNANDO DE SA E SOUZA, Secretário do Presidente do TRT da 8a. Região, duas diárias no valor unitário de Cr\$ 210,00 (Duzentos e Dez Cruzeiros), a fim de o mesmo viajar a Macapá, nos dias 6 e 7 de fevereiro corrente, a objeto de serviço e passagem aérea no trecho Belém-Macapá-Belém.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA

— Presidente —

(G. Reg. n. 428)

PORTARIA N. 41 — DE 04 DE FEVEREIRO DE 1974

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, no uso de suas atribuições legais, e

Tendo em vista o interesse do serviço,

RESOLVE:

DESIGNAR a Oficial de Administração nível 16-C EUNICE SERRA GANCHES para substituir o Chefe da Seção de Material e Orçamento, PJ-3;

Raimundo Conscição de Oliveira, durante as férias regulamentares relativas ao presente exercício, no período de 04.02 a 05.03.1974.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA

— Presidente —

(G. Reg. n. 428)

PORTARIA N. 42 — DE 05 DE FEVEREIRO DE 1974

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Decretos ns. 59.835, de 1966, e 81.049, de 1967, e tendo em vista, ainda, a Resolução n. 704/73, de 31 de janeiro de 1973,

RESOLVE:

Atribuir gratificação pela Representação de Gabinete aos funcionários em exercício no Gabinete da Presidência do Tribunal, no mês de fevereiro de 1974, no total de Três Mil, Seiscentos e Quarenta e Hum Cruzeiros (Cr\$ 3.641,00).

ASSISTENTE:

Carolina da Costa Figueiredo 864,00

ASSISTENTE ADJUNTA:

Helena Paredes Cunha 777,00

AJUDANTES:

Antonio Castro de Oliveira 400,00

Domingos Fabiano de Araujo 400,00

José Guilherme Nazare de Sá 300,00

Guilherme Martins Pantoja 300,00

Pedro Mendes da Silva 300,00

Raimundo Nonato de Souza 390,00

Cr\$ 3.641,00

Publique-se e cumpra-se.

ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA

Presidente do TRT da 8a. Região

(G. Reg. n. 411)

RESOLUÇÃO N. 941/73

PROCESSO TRT P-1.170/73

O Exmo. Sr. Dr. ADAUTO CERQUEIRA SANTOS, Juiz do Trabalho Substituto da Oitava Região da Justiça do Trabalho, requer averbação de tempo de serviço e consequente gratificação adicional.

Tempo de serviço prestado ao Ministério da Aeronáutica é computável para os efeitos de aposentadoria, disponibilidade, gratificação adicional e licença especial.

CONCEDE-SE a gratificação adicional de 25% sobre os vencimentos, correspondentes a cinco quinquênios de efetivo exercício, a Magistrado da Justiça do Trabalho da 8a. Região.

O Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que o Exmo. Sr. Dr. ADAUTO CERQUEIRA SANTOS, Juiz do Trabalho Substituto, requereu, através do Processo TRT P-1.170/73, averbação de tempo de serviço e consequente gratificação adicional;

Considerando que o ilustre requerente tomou posse e assumiu exercício nesta Justiça, no cargo de Juiz do Trabalho Substituto da Oitava Região da Justiça do Trabalho a 13 de novembro de 1973;

Considerando que da Certidão passada pela Base Aérea de Belém, consta que o nobre Juiz foi incluído como voluntário a 1.08.1947 no Corpo de alunos da Escola Técnica de Aviação e concluído o curso, foi promovido várias vezes chegando ao posto de Sub-Oficial, tendo sido excluído do Serviço Ativo da Força Aérea Brasileira a 13.11.73 por haver sido empossado no cargo de Juiz do Trabalho Substituto naquela data, contando-se assim, o tempo de serviço na Base Aérea de Belém, até 12.11.73;

Considerando que durante o tempo que serviu no Ministério da Aeronáutica o ilustre Juiz teve 225 dias de licença para tratamento de saúde, os quais somados aos 9.376 dias de efetivo exercício são computáveis para os efeitos de aposentadoria e disponibilidade na forma do art. 80 itens II e VIII da Lei 1.711/52;

Considerando que na certidão em apreço consta a averbação de 270 dias de efetivo exercício prestados em Escolas de Formação da Reserva do Exér-

cito, cujo tempo conforme os dispositivos legais citados, é computável para efeito de aposentadoria e disponibilidade, o que totaliza para esse fim o montante de 9.871 dias;

Considerando que para efeito de gratificação adicional, prevista no art. 146 da Lei n. 1.711/52, há que considerar os 9.376 dias de efetivo exercício prestados à Base Aérea de Belém, de vez que para esse fim, na forma do art. 80, item VIII, o tempo de licença para tratamento de saúde não prevalece, assim como o tempo de Tiro de Guerra;

Considerando que tem assim, o nobre requerente, cinco (5) quinquênios de efetivo exercício, cabendo-lhe, na forma do art. 21 da Lei 1.439/61, 25% sobre os vencimentos, a partir de 05 de dezembro corrente, data do protocolo da petição inicial, conforme disposições do TRT a respeito;

Considerando que consta da certidão que gozou o nobre requerente as licenças especiais devidas aos decênios de 07.12.67 a 07.12.69, e que para efeito de novo período de licença especial deve, na forma da Lei 1.711/52, ser relativos ao período de 07.12.67 dia imediato ao em que completou o 2º decênio até 12 de novembro de 1973, véspera da posse nesta Justiça, de vez que satisfaz as exigências do art. 9º item I do Decreto número 38.204/55, que regulamentou a mencionada licença;

RESOLVE, unanimemente: a) MAN. DAR AVERBAR nos assentamentos funcionais do Exmo. Sr. Dr. ADAUTO

CERQUEIRA SANTOS, Juiz do Trabalho Substituto da Oitava Região da Justiça do Trabalho, 9.871 (Nove mil oito, centos e setenta e um) dias para efeitos de aposentadoria e disponibilidade; destes, 9.376 (Nove mil, trezentos e setenta e seis) dias para fins de gratificação adicional e 2.108 (Dois mil cento e oito) dias para fins de licença especial; b) CONCEDER ao nobre requerente a gratificação adicional de 25% (vinte e cinco por cento) sobre os vencimentos, correspondentes a cinco quinquênios de efetivo exercício completados a 06 de março de 1973, a lhe ser paga a partir de 05 de dezembro corrente, data do protocolo da petição inicial, conforme disposições do E. TRT a respeito.

Sala de Audiências do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, Belém, 17 de dezembro de 1973.

ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA

Juiz Presidente

SULICA BATISTA DE CASTRO MENEZES

ZES — Juiz Togado

EDUARDO OLIVANTHO CONTENTE

Juiz Togado

SEMIRAMIS ARNAUD FERREIRA

Juiza Convocada

RIDER NOGUEIRA DE BRITO

Juiz Convocado

LYGIA SIMAO LUIZ OLIVEIRA

Juiza Convocada

EXPEDITO LOBATO FERNANDEZ

Juiz Empregador

FRANCISCO DA COSTA LOBATO

Juiz Empregado

(G. Reg. n. 428)

Tribunal Eleitoral

Presidente: ANTONIO KOURY Secretário: JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID

ATO N. 945

fevereiro de 1974.

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando de suas atribuições e à vista da decisão desta Corte, em sessão de 04.02.74

RESOLVE:

Nomear para exercer a função de Preparador Eleitoral na localidade Jari, município de Almeirim, o cidadão José Simão Fonquinhos, de acordo com o processo n. 1691, de 27 de dezembro de 1973.

Publique-se e registre-se.

Gabinete do Presidente, em 05 de

ANTONIO KOURY
Presidente

(G. — Reg. n. 413).

ATO N. 946

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando de suas atribuições e à vista da decisão desta Corte, em sessão de 04.02.74

RESOLVE:

Dispensar das funções de Preparador Eleitoral, da localidade de Jari, no município de Almeirim, o sr. Raimundo Alvarenga Viegas, de acordo com o processo n. 1691, de 27 de dezembro de 1973.

Publique-se e registre-se.

Gabinete do Presidente, em 05 de fevereiro de 1974.

ANTONIO KOURY
Presidente

(G. — Reg. n. 412).

**CARTÓRIO ELEITORAL
DA 29a. ZONA**

EDITAL N. 38/74

O Dr. Calistrato Alves de Mattos, Juiz da 29a. Zona Eleitoral, da Comarca de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc.

Faz saber, a quem interessar possa, que por este Juízo, foi criada a 202a. SECÇÃO, que funcionará na Sociedade "Lar de Maria", no bairro de São Braz.

E, para constar, mandei expedir o presente EDITAL que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos (31) trinta e um dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e setenta e quatro (1974). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevã, o datilografei e subscrevi.

a) Calistrato Alves de Mattos
Juiz Eleitoral da 29a. Zona

(G. — Reg. n. 415).

EDITAL N. 39/74

Pedidos de 2as. Vias

O Dr. Calistrato Alves de Mattos, Juiz da 29a. Zona Eleitoral, da Comarca de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc.

Faz saber, a quem interessar possa, que este Juízo, Deferiu, os pedidos de 2as. Vias de Títulos dos eleitores abaixo relacionados:

Audo Borges de Souza, inscrito sob o n. 54.482, lotado na 118a. Secção;

Joaquim Nascimento Monteiro, inscrito sob o n. 60.611, lotado na 123a. Secção;

José Ribamar Souza, inscrito sob o n. 32.745, lotado na 4a. Secção.

E, para constar, mandei expedir o presente EDITAL que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos (31) trinta e um dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e setenta e quatro (1974). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevã, o datilografei e

subscrevi.

a) Calistrato Alves de Mattos
Juiz Eleitoral da 29a. Zona

(G. — Reg. n. 415).

EDITAL N. 40/74

Pedido de Transferência

O Dr. Calistrato Alves de Mattos, Juiz da 29a. Zona Eleitoral, da Comarca de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc.

Faz saber, a quem interessar possa, que a eleitora Nizete Paiva Pinto, portadora do título eleitoral n. 6.051, da 38a Zona de Oriximiná — Pará, solicitou a transferência de seu título eleitoral para esta 29a. Zona, de acordo com a Lei Eleitoral em vigor.

E para constar, mandei expedir o presente EDITAL que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos (01) primeiro dia do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e quatro (1974). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevã, o datilografei e subscrevi.

a) Calistrato Alves de Mattos
Juiz Eleitoral da 29a. Zona

(G. — Reg. n. 414)

EDITAL N. 41/74
Pedidos de 2as. Vias

O Dr. Calistrato Alves de Mattos, Juiz da 29a. Zona Eleitoral, da Comarca de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc.

Faz saber, a quem interessar possa, que este Juízo Deferiu, os pedidos de 2as. Vias de Títulos dos eleitores abaixo relacionados:

Maria Jacira de Deus Noronha, inscrita sob o n. 66.720, lotada na 144a. Secção;

Roberto Siqueira Lobato, inscrito sob o n. 79.008, lotado na 175a. Secção;
José de Souza Bittencourt Filho, inscrito sob o n. 25.662, lotado na 68a. Secção;

Pedro Felipe de Souza, inscrito sob o n. 18.280, lotado na 49a. Secção.

E para constar, mandei expedir o presente EDITAL que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, ao (01) primeiro dia do mês de fevereiro de ano de mil novecentos e setenta e quatro (1974). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevã, o datilografei e subscrevi.

a) Calistrato Alves de Mattos
Juiz Eleitoral da 29a. Zona

(G. — Reg. n. 414).

**Cartório Eleitoral da 30a.
Zona de Belém | Pará**

EDITAL DE 2a VIA N. 05/74

O Doutor Ossiam Corrêa de Almeida, Juiz Eleitoral da 30a. Zona de Belém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber a quem interessar possa, que, nesta data, requereram 2a. VIA de seus Títulos, os seguintes eleitores:

Antonio Dias Corrêa, Título n. .. 42.493, lotado na 17a. Secção de Buja-ru.

Claudemira Gomes Casanova, Título n. 20.224, da 2a. Secção de Icoaraci.

Alcides Souza Ferreira, Título n. .. 4.091, lotado na 6a. Secção de Acará;

Rafimundo Ramos Pereira de Oliveira, Título n. 26.382, da 13a. Secção de Icoaraci;

João Constantino de Sena, Título n. 49.069, lotado na 8a. Secção de Barcarena;

Amalia Pinho Peres, Título n. 871, lotada na 7a. Secção de Icoaraci;

Lourival Gonçalves Cardoso, Título n. 38.909, da 16a. Secção de Barcarena;

Augusto Oliveira Macedo, Título .. n. 31.081, da 6a. Secção de Icoaraci, todos deferidos.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital que será afixado neste Cartório no lugar de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Estado. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e cinco dias do mês de janeiro de mil novecentos e setenta e quatro. Eu, João Carlos Sarmanho, Escrivão Eleitoral, o subscrevi. Belém, 25 de janeiro de 1974.

a) Ossiam Corrêa de Almeida
Juiz Eleitoral da 30a. Zona

(G. — Reg. n. 380).

Tribunal de Contas

Presidente: MARIO NEPOMUCENO DE SOUSA

S. Pessoal
PORTARIA N. 2.580 DE 15 DE
JANEIRO DE 1974

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais e de acordo com a Resolução n. 5.638, de 15 de janeiro de 1974,

RESOLVE:

Conceder ao Auditor, Doutor Benedito José Vianna da Costa Nunes, dez (10) dias de licença para tratamento de saúde, de conformidade com o art. 21 combinado com o art. 7º, ambos do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Pará, a contar de 14 de janeiro de 1974.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 15 de janeiro de 1974.

Mario Nepomuceno de Souza

Conselheiro Presidente

(G. — Reg. n. 396).

S. Pessoal
PORTARIA N. 2.581 DE 18 DE
JANEIRO DE 1974

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais e de acordo com a Resolução n. 5.643, de 18 de janeiro de 1974,

RESOLVE:

Conceder ao Auditor, Doutor José Tadeu Silva Leão de Sales, dez (10) dias de licença para tratamento de saúde, de conformidade com o art. 21 combinado com o art. 7º, ambos do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Pará, a contar de 08 de janeiro de 1974.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 18 de janeiro de 1974.

Mario Nepomuceno de Souza

Conselheiro Presidente

(G. — Reg. n. 396).

S. Pessoal
PORTARIA N. 2.582 DE 18 DE
JANEIRO DE 1974

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais e de acordo com a Resolução n. 5.644, de 18 de janeiro de 1974,

RESOLVE:

Conceder à funcionária Carmen Sylvia Alves dos Santos, Escriturária Documentarista deste Tribunal, trinta (30) dias de licença para tratamento de saúde, de conformidade com o art. 98 da

Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado), a contar de 17 de dezembro de 1973.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 18 de janeiro de 1974.

Mario Nepomuceno de Souza

Conselheiro Presidente

(G. — Reg. n. 396).

S. Pessoal
PORTARIA N. 2.583 DE 22 DE
JANEIRO DE 1974

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais e de acordo com a Resolução n. 5.656, de 22 de janeiro de 1974,

RESOLVE:

Conceder ao funcionário Laudelino Gomes de Oliveira, Motorista deste Tribunal, quarenta e cinco (45) dias de licença, para tratamento de saúde, de conformidade com o art. 98 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado), a contar de 08 de janeiro de 1974.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 22 de janeiro de 1974.

Mario Nepomuceno de Souza

Conselheiro Presidente

(G. — Reg. n. 396).

S. Pessoal
PORTARIA N. 2.584 DE 22 DE
JANEIRO DE 1974

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais e de acordo com a Resolução n. 5.657, de 22 de janeiro de 1974,

RESOLVE:

Conceder à funcionária Maria da Conceição Simão Tuma, Auxiliar de Controle Externo Nível 1 deste Tribunal, trinta (30) dias de licença, para tratamento de saúde, de conformidade com o art. 97 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado), a contar de 02 de janeiro de 1974.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 22 de janeiro de 1974.

Mario Nepomuceno de Souza

Conselheiro Presidente

(G. — Reg. n. 396).

S. Pessoal
PORTARIA N. 2.585 DE 28 DE
JANEIRO DE 1974

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Transferir o período de férias, relativas ao exercício de 1973, da funcionária Maria da Conceição Simão Tuma, Auxiliar de Controle Externo Nível 1, de 1º de fevereiro a 2 de março, para 1.º a 30 de julho de 1974.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 28 de janeiro de 1974.

Mario Nepomuceno de Souza

Conselheiro Presidente

(G. — Reg. n. 396).

S. Pessoal
PORTARIA N. 2.587 DE 29 DE
JANEIRO DE 1974

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o Motorista Moacir Monteiro dos Santos, para servir no Gabinete da Presidência, a contar de 08 de janeiro de 1974.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 29 de janeiro de 1974.

Mario Nepomuceno de Souza

Conselheiro Presidente

(G. — Reg. n. 396).

S. Pessoal
PORTARIA N. 2.588 DE 29 DE
JANEIRO DE 1974

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Transferir o período de férias, relativas ao exercício de 1973, da funcionária Nazaré Gomes Campbell, de 01 de fevereiro a 02 de março de 1974, para outro período a ser fixado.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 29 de janeiro de 1974.

Mario Nepomuceno de Souza

Conselheiro Presidente

S. Pessoal
PORTARIA N. 2.589 DE 30 DE
JANEIRO DE 1974

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas

atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o Escriurário-Documentarista Benedito Gerson Lopes da Silveira, para servir no Gabinete da Presidência a contar de 08 de janeiro de 1974 até reorganização do Gabinete.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 30 de janeiro de 1974.

Mário Nepomuceno de Sousa

Conselheiro Presidente

(G. — Reg. n. 396).

RESOLUÇÃO N. 5.621

(Processo n. 26.283)

2.º Julgamento

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 11 de janeiro de 1974.

Considerando o despacho favorável do Exmo. Sr. Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa — Relator, nos seguintes termos:

“Nada ocorreu que pudesse modificar o entendimento da legislação vigente e, consequentemente, o sentido da Resolução n. 5.377, de 21.08.73, deste Tribunal que deve ser mantida, razão porque adotamos, “in totum”, o parecer de fls. 34 e 34v., da Procuradoria do Ministério Público, assim expresso:

Pela Resolução n. 5.377, de 21.08.73, esse Egrégio Tribunal indeferiu o cadastramento dos contratos objeto deste processo. Dois meses após o Sr. Prefeito apresenta razões que pretende sejam favoráveis ao acatamento do contrato. Examinando tal expediente, merecem-nos:

a) regimentalmente, o expediente é impertinente e intempestivo, pois não pode ser considerado capaz de figurar em nenhuma das hipóteses de recurso que a lei Orgânica do T.C. e o Regimento prevêem;

b) por outro lado, as razões não são relevantes, sendo, por isso, incapaz de suscitar uma nova Tomada de posição, nestas condições, opinamos:

a) pelo não conhecimento do expediente;

b) se for o mesmo conhecido, pelo seu não deferimento”.

Considerando os votos dos Exmos Srs. Conselheiros

Sebastião Santos de Santana: “Abstenho-me de votar,

Antonio Erlindo Braga: Auditor convocado para completar o quorum (§ 2º do art. 23 do R.I.): “De acordo com o Exmo. Sr. Conselheiro Relator

Presidente: “De acordo com o Exmo. Sr. Conselheiro”

RESOLVE:

Conhecer do expediente e indeferir-lo, por nada ter ocorrido capaz de modificar o entendimento da legislação vigente e, consequentemente, o sentido da Resolução n. 5.377, de 21.08.73, deste Tribunal.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 11 de janeiro de 1974.

Mário Nepomuceno de Sousa

Conselheiro Presidente

José Maria de Azevedo Barbosa

Relator

Sebastião Santos de Santana

“Absteve-se de votar”

Dr. Antonio Erlindo Braga

(Auditor convocado para completar o quorum § 2º do art. 23 do R.I.)

Fui presente:

Dr. Hildeberto Mendes Bitar

Sub-Procurador.

(G. — Reg. n. 396).

RESOLUÇÃO N. 5.641

(Processo n. 27.174)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 18 de janeiro de 1974.

Considerando o despacho favorável do Exmo. Sr. Conselheiro Emílio Uchôa Lopes Martins — Relator

RESOLVE:

Unanimemente, deferir o cadastramento da Resolução n. 27, de 30 de dezembro de 1973, da Câmara Municipal de São Sebastião da Boa Vista, que estabelece os subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito, daquele município, para o quadriênio 1973/1976, a contar de 1º de janeiro de 1973.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 18 de janeiro de 1974.

Mário Nepomuceno de Sousa

Conselheiro Presidente

Emílio Uchôa Lopes Martins

Relator

José Maria de Azevedo Barbosa

Sebastião Santos de Santana

Fui presente:

Dr. Hildeberto Mendes Bitar

Sub-Procurador.

(G. — Reg. n. 396).

RESOLUÇÃO N. 5.642

(Processo n. 27.176)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 18 de janeiro de 1974.

Considerando o despacho favorável do Exmo. Sr. Conselheiro Emílio Uchôa Lopes Martins — Relator

RESOLVE:

Unanimemente, deferir o cadastramento do Termo de Convênio celebrado entre o Governo do Estado do Pará e a Fundação Serviços de Saúde Pública, para a execução de estudos preliminares,

elaboração do projeto e construção da 1ª. etapa útil do sistema de abastecimento de água para a Vila de São João de Pirabas, Município de Primavera.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 18 de janeiro de 1974.

Mário Nepomuceno de Sousa

Conselheiro Presidente

Emílio Uchôa Lopes Martins

Relator

Sebastião Santos de Santana

José Maria de Azevedo Barbosa

Fui presente:

Dr. Hildeberto Mendes Bitar

Sub-Procurador.

(G. — Reg. n. 396).

RESOLUÇÃO N. 5.643

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 18 de janeiro de 1974.

Considerando a solicitação do Auditor, Doutor José Tadeu Silva Leão de Sales, Documento protocolado sob o n. 00272, de 17.01.74).

RESOLVE:

Conceder ao Auditor, Doutor José Tadeu Silva Leão de Sales, oito (8) dias para tratamento de saúde, período de 8 a 16 do corrente.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 18 de janeiro de 1974.

Mário Nepomuceno de Sousa

Conselheiro Presidente

—Impedido de votar—

Sebastião Santos de Santana

Emílio Uchôa Lopes Martins

José Maria de Azevedo Barbosa

(G. — Reg. n. 396).

RESOLUÇÃO N. 5.644

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 18 de janeiro de 1974.

Considerando a comunicação da Secretaria de Estado de Saúde Pública, através ofício n. 107, de 16.01.74 (Documento protocolado sob o n. 00231, de 16.01.74).

RESOLVE:

Unanimemente, conceder a funcionária Carmen Sylvia Alves dos Santos, Escriurária Documentarista, deste Tribunal trinta (30) dias de licença, de conformidade com o art. 98 da Lei 749, de 24.12.1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado), a contar de 26.12.1973.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 18 de janeiro de 1974.

Mário Nepomuceno de Sousa

Conselheiro Presidente

Sebastião Santos de Santana

Emílio Uchôa Lopes Martins

José Maria de Azevedo Barbosa

(G. — Reg. n. 396).

RESOLUÇÃO N. 5.645

(Processo n. 25.958)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 22 de janeiro de 1974.

Considerando o despacho proferido pelo Exmo. Sr. Conselheiro Sebastião Santos de Santana — Relator, nos seguintes termos:

“O Sr. Manoel Pedro de Lima, Prefeito Municipal de Irituia, remete para cadastro neste Tribunal os Termos de Contrato de Trabalho, celebrados entre aquela Prefeitura e os srs. Maria Nilce Pereira, João Cândia de Souza, José Tavares de Oliveira e outros, para desempenharem várias funções na administração Pública Municipal.

A Diretoria da D-6 manifesta-se às fls. 36/39.

Foi solicitado ao Sr. Prefeito providências no sentido de sanar as irregularidades apontadas pelos Órgãos Técnicos o que entretanto não foi conseguido.

O Dr. Sub-Procurador, em seu parecer, assim se manifesta:

“Versam os presentes autos sobre o cadastramento dos contratos de trabalhos celebrados entre a Prefeitura Municipal de Irituia e diversos.

Através dos ofícios ns. 1.345, 1.664 e 1.918/73 (fls. 40, 41 e 42) desta Corte de Contas, foram solicitadas diligências ao Gestor Municipal a fim de regularizar o presente processo sem que, até a presente data, aquela autoridade se dignasse a responder mencionados ofícios.

Assim sendo, e também como a maioria dos contratos conflita com o que determina o art. 1º do Ato Complementar n. 52 de 02.05.69 e ainda como já nos encontramos no final do exercício financeiro e os contratos em apreço tem sua vigência até o dia 31 do corrente mês e ano somos, salvo melhor juízo do Douto Plenário, pela sua anexação aos autos de Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Irituia, exercício de 1973.

É o parecer s m j.”

Deferimos os contratos das senhoras Maria Nilce Pereira, Joana Pinheiro Feitosa, a 1a. para exercer o cargo de Diretora do Ensino Primário Municipal e a 2a. para Servente do Grupo Escolar Olavo Bilac, por estarem ambos revestidos das formalidades legais e negamos cadastramento aos outros 15 contratos pois ferem o disposto no Ato Complementar 52.

RESOLVE:

Conceder cadastramento dos contratos celebrados entre a Prefeitura Municipal

de Irituia e as sras., Maria Nilce Pereira e Joana Pinheiro Feitosa e Negar o cadastramento aos de: João Cândia de Sousa, José Tavares de Oliveira, Antonio Siqueira M. Magalhães, Célio Cordeiro da Silva, Benedito dos Reis Costa, Fernando Moreira da Costa, Jurandir Araújo, José Bastos de Oliveira, Valter de Jesus Cordeiro, Raimundo dos Santos Coutinho, Lucídio Soares de Oliveira, Tiberge da Silva Oliveira, Raimundo Corrêa da Silva, Lindenor Ferreira de Oliveira Santos e Osvaldo Boareto, nos termos do despacho do Exmo. Sr. Conselheiro Relator, acima transcrito.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 22 de janeiro de 1974

Mário Nepomuceno de Sousa

Conselheiro Presidente

Sebastião Santos de Santana

Relator

Emílio Uchôa Lopes Martins

José Maria de Azevedo Barbosa

Fui presente:

Dr. Hildeberto Mendes Bitar

Sub-Procurador.

(G. — Reg. n. 396)

RESOLUÇÃO N. 5.646

(Processo n. 26.144)

2º Julgamento

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 22 de janeiro de 1974.

Considerando o despacho proferido pelo Exmo. Sr. Conselheiro Sebastião Santos de Santana — Relator, nos seguintes termos:

“Este processo já foi objeto de julgamento por parte do Plenário deste Tribunal que em sessão de 17.8.73, assim se pronunciou:

“O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 17 de agosto de 1973.

Considerando o despacho proferido pelo Exmo. Sr. Conselheiro Mário Nepomuceno de Sousa — Relator, nos seguintes termos:

“Pela sua precisão e juridicidade, adoto por inteiro o parecer de fls. 12 e 13, da ilustrada Procuradoria, e, conseqüentemente, nego o cadastramento requerido, “devendo o Prefeito e Vice-Prefeito recolher aos cofres municipais as quantias ilegalmente recebidas”.

RESOLVE:

Unanimemente, indeferir o cadastramento do Decreto Legislativo n. 1, de 27.01.73 e Resolução n. 10/73—CV, de 27.01.73 da Câmara Municipal de Juruti, que fixa os subsídios e representações do Prefeito e Vice-Prefeito, do referido município, nos termos do despacho do Exmo. Sr. Conselheiro

Relator, acima transcrito”.

Foi enviado ao interessado o ofício n. 1799 nos seguintes termos: eilo:

Senhor Presidente:

Pelo presente, levo ao seu conhecimento que o Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 21 do corrente, através Resolução n. 5.368, indeferir o cadastramento do Decreto Legislativo n. 1, de 27.01.73 e Resolução n. 10/73—CV, de 27.01.73 da Câmara Municipal de Juruti que fixa os subsídios e representações do Prefeito e Vice-Prefeito, do referido município.

Esclarecemos a Vossa Excelência que o Conselheiro Relator, em seu voto adotou integralmente o Relatório da Procuradoria, nos seguintes termos:

“É fora de dúvida que o presente aumento (paralelo ao aumento do funcionalismo) decorreu de necessidade administrativa. As informações do Presidente da Câmara não tem nada de improcedente, pois refletem situação real de alguns municípios.

Não obstante, a situação dos autos é absolutamente irregular. Nos termos da lei orgânica dos Municípios, é competência exclusiva da Câmara a majoração dos subsídios e representação do Prefeito e Vice-Prefeito. Ora, no caso, não houve manifestação da Câmara; em nenhuma hipótese poderia o Presidente da Câmara baixar decreto legislativo; mesmo porque tal figura é estranha ao âmbito das Câmaras Municipais. Se está havendo boicote político, deve o prefeito tomar providências judiciais. Opinamos, assim, pelo não cadastramento, devendo o sr. Prefeito e Vice-Prefeito recolher aos cofres municipais as quantias ilegalmente recebidas”.

Nova documentação foi enviada pelo Sr. Prefeito a esta Corte, tendo a Sub-Procuradoria, assim se manifestado:

“A situação anteriormente apontada por este Órgão permanece inalterada, ou seja, tentou-se corrigi-la com novo decreto legislativo — “figura estranha ao âmbito das Câmaras Municipais”. Ratificamos, portanto, o pronunciamento anterior deste Ministério Público, de fls. 12 v. e 13”.

Em virtude de permanecer os mesmos vícios anteriormente apontados, negamos o cadastramento solicitado.

RESOLVE:

Unanimemente, indeferir o cadastramento

mento do Decreto Legislativo n. 3, de 01.10.73 e Resolução n. 46/73—CV, de 27.09.73 da Câmara Municipal de Juruti, que fixa os subsídios e representações do Prefeito e Vice-Prefeito, do referido município, nos termos do despacho do Exmo. Sr. Conselheiro Relator, acima transcrito.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 22 de janeiro de 1974.

Mário Nepomuceno de Sousa
Conselheiro Presidente
Sebastião Santos de Santana
Relator
Emílio Uchôa Lopes Martins
José Maria de Azevedo Barbosa
Fui presente:
Dr. Hildeberto Mendes Bitar
Sub-Procurador.

(G. — Reg. n. 396).

RESOLUÇÃO N. 5.647

(Processos ns. 27.715 e 28.183)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 22 de janeiro de 1974.

Considerando os despachos favoráveis exarados nos autos dos processos ns. 27.715 e 28.183, pelo Exmo. Sr. Conselheiro Sebastião Santos de Santana — Relator.

R E S O L V E :

Unanimemente, deferir o cadastramento dos Contratos celebrados entre a Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas e as firmas Xerox do Brasil S.A. e ECCAL — Ltda. Empresa de Construção Civil, para locação de uma copiadora Xerox e construção da 2a. etapa da Escola de 1o. Grau Benjamim Constant, respectivamente.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 22 de janeiro de 1974.

MÁRIO NEPOMUCENO DE SOUSA
Conselheiro Presidente
Sebastião Santos de Santana
Relator

Emílio Uchôa Lopes Martins

José Maria de Azevedo Barbosa

Fui presente:

Dr. Hildeberto Mendes Bitar

Sub-Procurador

(G. Reg. n. 396)

RESOLUÇÃO N. 5.648

(Processo n. 28.174)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 22 de janeiro de 1974.

Considerando o despacho favorável ao Exmo. Sr. Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa — Relator.

R E S O L V E :

Unanimemente, deferir o cadastramento do Termo de Convênio celebrado entre o Governo do Estado do Pará e a Fundação Serviços de Saúde Pública, para a execução de estudos preliminares,

elaboração do projeto e construção da 1a. etapa útil do sistema de abastecimento de água para a Vila de São Félix, município de Marabá.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 22 de janeiro de 1974.

MÁRIO NEPOMUCENO DE SOUSA
Conselheiro Presidente
José Maria de Azevedo Barbosa
Relator

Sebastião Santos de Santana

Emílio Uchôa Lopes Martins

Fui presente:

Dr. Hildeberto Mendes Bitar

Sub-Procurador

(G. Reg. n. 396)

RESOLUÇÃO N. 5.649

(Processo n. 27.217)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 22 de janeiro de 1974.

Considerando o despacho favorável ao Exmo. Sr. Conselheiro Emílio Uchôa Lopes Martins — Relator.

R E S O L V E :

Unanimemente deferir o cadastramento do Contrato Particular, celebrado entre o Governo do Estado do Pará e a firma R. T. Ferreira & Cia. Ltda. para locação dos pavimentos 1o. e 2o. do imóvel sito à rua Manoel Barata n. 284, destinado ao uso da Justiça Eleitoral neste Estado, de propriedade da referida firma.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 22 de janeiro de 1974.

MÁRIO NEPOMUCENO DE SOUSA
Conselheiro Presidente
Emílio Uchôa Lopes Martins
Relator

Sebastião Santos de Santana

José Maria de Azevedo Barbosa

Fui presente:

Dr. Hildeberto Mendes Bitar

Sub-Procurador

(G. Reg. n. 396)

RESOLUÇÃO N. 5.650

(Processo n. 26.609)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 22 de janeiro de 1974, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81 da Constituição do Estado (Emenda Constitucional n. 1, de 29 de outubro de 1969)

R E S O L V E :

Aprovar, por unanimidade, o Parecer Prévio anexo de autoria do Exmo. Sr. Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa, Relator da prestação de contas da Prefeitura municipal de Colares, referente ao exercício financeiro de 1972, o qual concluiu pela aprovação das contas acima identificadas.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 22 de

janeiro de 1974.

MÁRIO NEPOMUCENO DE SOUSA
Conselheiro Presidente
José Maria de Azevedo Barbosa
Relator

Sebastião Santos de Santana

Emílio Uchôa Lopes Martins

Fui presente:

Dr. Hildeberto Mendes Bitar

Sub-Procurador

(G. Reg. n. 396)

RESOLUÇÃO N. 5.651

(Processo n. 26.418)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 22 de janeiro de 1974, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81 da Constituição do Estado (Emenda Constitucional n. 1, de 29 de outubro de 1969)

R E S O L V E :

Aprovar, por unanimidade o Parecer Prévio anexo, da autoria do Exmo. Sr. Conselheiro Sebastião Santos de Santana Relator da prestação de contas da Prefeitura Municipal de Barcarena, referente ao exercício financeiro de 1972, o qual concluiu pela prestação das contas acima identificadas.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 22 de janeiro de 1974.

MÁRIO NEPOMUCENO DE SOUSA
Conselheiro Presidente
Impedido de Votar

Relator

Sebastião Santos de Santana

Emílio Uchôa Lopes Martins

José Maria de Azevedo Barbosa

Fui presente:

Dr. Hildeberto Mendes Bitar

Sub-Procurador

(G. Reg. n. 396)

RESOLUÇÃO N. 5.652

(Processo n. 27.314)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 22 de janeiro de 1974.

Considerando a consulta feita pelo senhor Agsilau Donato de Araújo, Prefeito Municipal de Anajás, através ofício n. 81/73, de 29.06.73, (Documento protocolado sob o número 03364, em 27 de julho de 1973.

R E S O L V E :

Unanimemente, aprovar a seguinte resposta de autoria do Exmo. Sr. Conselheiro Emílio Uchôa Lopes Martins

1. O Prefeito Municipal de Anajás formula, neste processo, a seguinte consulta:

“Senhor Presidente:

Embora esse Egrégio Tribunal não seja propriamente órgão de consulta, venho, com devida venia, solicitar a V. Exa. se digne mandar opinar sobre o seguinte:

Quando o senhor Osvaldino do Nas-

cimento Ribeiro assumiu o cargo de Prefeito do município de Anajás, no ano de 1971, ao constatar o alcance de seu antecessor senhor Wagner Montezuma Tabosa, contratou os serviços profissionais do advogado Odon Passos de Carvalho, conforme consta do contrato registrado nessa colenda Côte, e do qual anexamos ao presente expediente uma cópia (xerox), em cujo contrato esta Prefeitura se obriga a pagar-lhe como honorários 10% (dez por cento) sobre o valor da questão, nas condições de, no caso de ser parcelada a indenização o pagamento dos honorários serão também em proporção de cada parcela recebida, e na hipótese da demanda prosseguir, o pagamento dos aludidos honorários serão efetuados no final da mesma.

Na Gestão do ex-Prefeito Osvaldino do Nascimento Ribeiro, o Doutor Odon Passos de Carvalho, apesar de não ter havido nenhum acordo, nem a demanda ter chegado ao seu final, recebeu a quantia de hum mil e trezentos cruzzeiros (Cr\$ 1.300,00) por conta de seus honorários, tendo o restante sido levado à "Restos à Pagar" desta Prefeitura.

Acontece que o Egrégio Tribunal de Justiça do Estado vem de anular a sentença condenatória prolatada pelo Meritíssimo Juiz de Direito da Comarca de Afuá, bem como parte do processo penal que está correndo pela referida Comarca de Afuá, contra o ex-Gestor deste município, senhor Wagner Montezuma Tabosa, em virtude de falhas constatadas no mesmo, em razão do que o feito terá de ser renovado a partir das declarações prestadas pelo referido ex-Prefeito, e assim acha-se o processo em apêlo em fase de andamento.

Ocorre entretanto que o Dr. Odon Passos de Carvalho, desde a nossa investitura no cargo de Prefeito Constitucional deste município, ocorrida dia 01.02.73, pleiteando receber o saldo de seus honorários. — Como porém a renda própria desta Prefeitura, incluindo a participação no Imposto sobre Circulação de Mercadorias (I. C. M.), arrecadado pelo Governo do Estado, não dá sequer para pagar os parcos vencimentos dos funcionários do seu quadro, — consultamos a essa Colenda Côte de Contas, se poderemos efetuar o pagamento do saldo dos honorários do advogado em apêlo, com as quotas oriundas do Fundo de Participação dos municípios (F. P. M.) atribuídas a esta Comuna, uma vez que o ex-Prefeito Wagner Montezuma Tabosa, apesar de ser réu confesso, ainda não foi compelido a restituir aos cofres municipais o dinheiro do erário público do qual indevidamente se locupletou, em virtude do processo penal a que está respondendo e cujo feito corre pelo fóro da Co-

marca de Afuá, ainda não ter chegado ao seu final, pelos motivos já expostos.

Certo de poder contar com a valiosa colaboração desse Colendo Tribunal, acerca da consulta ora formulada, desde já subscrevo-me sinceramente agradecido e sirvo-me do ensejo para apresentar a Vossa Excelência protestos de alto apêlo e distinguida consideração.

2. O parecer da Procuradoria pelo digno Sub-Procurador Doutor Asdrubal Bentes, é o seguinte:

"O senhor Prefeito municipal de Anajás elaborou consulta a esta Côte de Contas para saber se é lícito pagar honorários de advogado com verbas das quotas do Fundo de Participação dos municípios.

Instruindo a consulta anexou o gestor cópia fotostática do contrato celebrado entre a prefeitura e o Doutor Odon Passos de Carvalho.

Do exame que procedemos nos autos, concluímos que, efetivamente, assiste ao causídico o direito de pleitear o pagamento do saldo de seus honorários.

Entretanto, entendemos que não é lícito ao senhor prefeito dispor das verbas das quotas do Fundo de Participação dos municípios para realizar tal pagamento eis que, com destinação específica, essa verba não pode ser utilizada para ressarcir contratos de honorários, sejam eles de advogados, contadores, etc.

Apenas a título de orientação, sugerimos ao senhor prefeito que providencie a abertura de um crédito — especial ou suplementar, conforme o caso, para satisfazer o compromisso assumido pela Comuna, por cujo bom nome, é obrigado a zelar.

É o parecer SMJ".

3. O parecer da Sub-Procuradoria, que adotamos, esclarece a matéria perfeitamente, pelo que a nossa manifestação é no sentido do Tribunal responder a consulta afirmativamente, no que tange o direito do causídico receber saldo dos seus honorários, com a recomendação, porém, de que esse pagamento não poderá ser com verba do Fundo de Participação dos Municípios. Deverá o Prefeito saldar o compromisso com recursos próprios do município, através de crédito especial, já que o contrato de honorários preende-se ao exercício de 1971, Crédito esse que deve rá obedecer a classificação constante da Cláusula Sétima do contrato de honorários (fls. 3).

Voto do Exmo. Sr. Conselheiro Sebastião Santos de Santana "De acordo".

Voto do Exmo. Sr. Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa — "De acordo".

Voto do Exmo. Sr. Conselheiro Presidente — "De acordo".

Sala das sessões do Tribunal de Con-

tas do Estado do Pará, em 22 de janeiro de 1974.

MÁRIO NEPOMUCENO DE SOUSA

Conselheiro Presidente

Emílio Uchôa Lopes Martins

Relator

Sebastião Santos de Santana

José Maria de Azevedo Barbosa

Fui presente:

Dr. Hildeberto Mendes Bitar

Sub-Procurador

(G. Reg. n. 396)

RESOLUÇÃO N. 5.653

(Processo n. 26.852)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 22 de janeiro de 1974.

Considerando o despacho proferido pelo Exmo. Sr. Conselheiro Sebastião Santos de Santana — Relator, nos seguintes termos:

"Este processo já foi objeto de julgamento por parte do plenário desta Corte que em sessão de 13.11.73, assim se pronunciou:

Considerando o despacho proferido pelo Exmo. Sr. Conselheiro Sebastião Santos de Santana — Relator, nos seguintes termos.

"O senhor Prefeito Municipal de Afuá, Dinair Chagas de Santana, remete para cadastramento neste Tribunal, os Contratos celebrados entre aquela Prefeitura e as Sras. Ana Chaves Bararua, Herminia Ferreira Lima, Osmarina Chagas Lima e outras, todas para desempenharem as funções de Professora naquele município.

Os referidos contratos encontram-se anexados aos autos.

A Diretoria da D-6 manifesta-se nos autos às fls. 37/38.

Através os Ofícios nos 1447, 1682 e 1984, o senhor Presidente deste Tribunal, solicitou do Prefeito, urgentes providências no sentido de sanar as irregularidades apontadas pela D-6.

Não havendo resposta por quem de direito, foi ouvido o Doutor Procurador que em parecer às fls. 43 nega o cadastramento por falta de reconhecimento das assinaturas dos contratos.

Aceitamos as conclusões do Doutor Procurador, negando os registros solicitados, dando-lhe o prazo de 20 dias para sanar as irregularidades.

Considerando o voto da Exma. Sra. Conselheira Eva Andersen Pinheiro.

"Pela juntada dos autos ao de prestação de contas e exercício correspondente, a fim de que o auditor examine o assunto conjuntamente".

Considerando o voto do Exmo. Sr. Conselheiro Emílio Uchôa Lopes Martins:

"Coerente com os meus votos anteriores em se tratando de reconhecimento de assinatura concedo o cadastramento dos contratos objetos do presente julgamento, de vez que se na esfera fe-

deral já foi abolida essa formalidade, para o meu entendimento, como julgador, nada representa. E disse ainda: "Não representa nada. É mais do que caduco!"

RESOLVE:

Contra os votos dos Excelentíssimos Senhores Conselheiros Eva Andersen Pinheiro e Emilio Uchôa Lopes Martins, na forma exposta em seus votos, indeferir os cadastramentos dos contratos celebrados entre a Prefeitura Municipal de Afuá e os Senhores: Ana Chaves Bararua, Hermínia Ferreira Lima, Osmarina Chagas de Lima, Nora Ney dos Santos Pinheiro, Maria Quaresma da Silva, Zeneide da Silva Nascimento, Cleonice Maria Ferreira dos Santos, Iracema Trindade de Lima, Raimundo Costa de Almeida, Terezinha Barbosa de Souza, Wilcia Brito da Silva, Carlos de Souza Chaves, Iracema Lima dos Santos, Maria das Graças Fernandes, Maria Rita Paulo Holanda e Alvaro Antonio Gonçalves, nos termos do despacho do Exmo. Sr. Conselheiro Relator, acima transcrito.

O senhor Prefeito de Afuá, através novos Termos de Contratos, sanou as irregularidades que se faziam sentir com exceção dos relativos ao contrato da Sra. Maria Cleonice Ferreira dos Santos.

A Diretora da 6a. Divisão pronunciou-se às fls. 69:

"Atendendo a solicitação de fls. 37 dos autos, o senhor Prefeito através ofício número 73/73 de 12.11.73, enviou a 2a. Via dos contratos celebrados entre a Prefeitura Municipal de Afuá, e Diversos devidamente reconhecidos e Transcrito em Livro Próprio.

Quanto ao Contrato de Cleonice Maria Ferreira dos Santos, às fls. 15, continua sem solução, uma vez que não foi reconhecido, nem Transcrito em Livro Próprio. Solicitamos que seja enviado devidamente correto.

O Doutor Procurador, em seu parecer, é pelo deferimento dos contratos executando o da Sra. Cleonice Maria Ferreira dos Santos, pelas razões expostas em seu parecer.

Ante o acima exposto, deferimos o cadastramento dos 16 contratos ora em julgamento e negamos cadastramento ao da senhora Cleonice Maria Ferreira dos Santos, dando ao responsável pelo mesmo, o prazo de 10 dias para sanar a irregularidade".

RESOLVE:

I — Deferir o cadastramento dos seguintes contratos:

Ana Chaves Bararua, Hermínia Ferreira Lima, Osmarina Chagas de Lima, Nora Ney dos Santos Pinheiro, Maria Quaresma da Silva, Zeneide da Silva Nascimento, Iracema Trindade de Lima, Raimundo Costa de Almeida, Terezinha Barbosa de Souza, Wilcia Brito da Silva, Carlos de Souza Chaves, Iracema Lima dos Santos,

Maria das Graças Fernandes, Maria Rita Paulo Holanda e Alvaro Antonio Gonçalves:

II — Negar cadastramento ao contrato de Cleonice Maria Ferreira dos Santos, ficando concedido ao Prefeito o prazo de 10 dias para providenciar a regularização do processo, ou seja, o reconhecimento das firmas dos contratantes e o registro em livro próprio, dando conhecimento ao Tribunal do cumprimento das aludidas exigências.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 22 de janeiro de 1974.

MÁRIO NEPOMUCENO DE SOUSA

Conselheiro Presidente

Emilio Uchôa Lopes Martins

Sebastião Santos de Santana

Relator

José Maria de Azevedo Barbosa

Fui presente:

Dr. Hildeberto Mendes Bitar

Sub-Procurador

(G. Reg. n. 396)

RESOLUÇÃO N. 5.654

(Processos ns. 27.449 e 27.662)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 22 de janeiro de 1974.

Considerando o despacho proferido pelo Exmo. Sr. Conselheiro Emilio Uchôa Lopes Martins — Relator, nos seguintes termos:

1. Reunimos os processos ns. 27.449 e 27.662 para efeito de um único despacho dada a correlação das matérias contidas nos mesmos.

2. Os contratos agasalhados nos processos em referência forem, segundo jurisprudência do Plenário, o AC—52 pelo que os cadastramentos deveriam ser indeferidos.

3. Entendemos, porém, que sendo a vigência dos contratos até 31.12.76, como se vê na cláusula segunda é possível corrigir a falha, mediante termo aditivo no qual fique expresso que os serviços de assistência técnica — contábil serão prestadas em um ou em todos os setores permitidos pelo mencionado AC—52 (Saúde, Ensino e Pesquisa)

4. Assim, requeremos baixem os processos em diligência para que gestões de Tomé-Açu e Curralinho no prazo de 15 dias providenciem termos aditivos aos contratos, com observância do AC—52.

Considerando os votos dos Exmos. Srs. Conselheiros:

Sebastião Santos de Santana: —

"Nego cadastramento, porque os referidos contratos conflitam com o AC—52"

José Maria de Azevedo Barbosa: —

"De acordo parcialmente, com o Exmo. senhor Conselheiro Relator, até porque S. Excia. requer que o processo baixe em diligência. No momento, o Tribunal não está julgando o cadastramento ou não do Contrato. O voto do Exmo. Sr.

Conselheiro Relator é no sentido de que o processo baixe em diligência. Divirjo de S. Excia. o Ministério Relator, apenas quanto ao Tribunal indicar a forma de fazer. No meu entender o Tribunal comunicaria simplesmente, ao interessado, que o Contrato conflita com o AC—52, o qual só permite a contratação de pessoal para os setores: educação, saúde e pesquisa; cabendo ao Prefeito, se realmente existirem tais setores na estrutura administrativa da Prefeitura que governa, contratar o pessoal que neles necessite.

Meu voto é para que o processo baixe em diligência, como o requer o Ministro Relator, porém, nos termos como acima coloquei o assunto, assinado o prazo de quinze (15) dias para as providências cabíveis"

Presidente: "Acompanho o Exmo. Sr. Conselheiro Relator, com o adendo do Exmo. Sr. Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa, mas desde já esclarecendo que num reexame da matéria através de novo expediente, só cadastrarei esse tipo de Contrato se devidamente formalizada a existência de serviços contábeis nos setores de saúde e educação"

RESOLVE:

Baixar em diligência informando ao Senhor Prefeito que o contrato conflita com o AC—52, o qual só permite a contratação de pessoal para os setores: educação, saúde e pesquisa; cabendo ao mesmo, se realmente existirem tais setores na estrutura administrativa da Prefeitura que governa, contratar o pessoal que neles necessite, assinado o prazo de quinze (15) dias, para as providências cabíveis.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 23 de janeiro de 1974.

MÁRIO NEPOMUCENO DE SOUSA

Conselheiro Presidente

Emilio Uchôa Lopes Martins

Relator

Sebastião Santos de Santana

José Maria de Azevedo Barbosa

Fui presente:

Dr. Hildeberto Mendes Bitar

Sub-Procurador

(G. Reg. n. 396)

RESOLUÇÃO N. 5.655—A

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 22 de janeiro de 1974.

RESOLVE:

Unânimemente, registrar a Variação Patrimonial da Declaração de Bens apresentada pelo senhor José Laurentino da Silva Junior, Guarda Fiscal, respondendo pelo expediente da Agência Fiscal de Limoeiro do Ajuru.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 22 de

janeiro de 1974.

MÁRIO NEPOMUCENO DE SOUSA
Conselheiro Presidente
Emílio Uchôa Lopes Martins
Sebastião Santos de Santana
José Maria de Azevedo Barbosa
(G. Reg. n. 395)

RESOLUÇÃO N. 5.656

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 22 de janeiro de 1974.

Considerando a comunicação da Secretaria de Estado de Saúde Pública, através ofício número 67, de 11.01.74 (Documento protocolado sob o número 00200, de 15.01.74).

R E S O L V E :

Unanimemente, conceder ao funcionário Laudelino Gomes de Oliveira, Motorista, deste Tribunal, quarenta e cinco (45) dias de licença, de conformidade com o artigo 98 da lei número 749, de 24.12.1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado), a contar de 08.01.1974.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 22 de janeiro de 1974.

MÁRIO NEPOMUCENO DE SOUSA
Conselheiro Presidente
Emílio Uchôa Lopes Martins
Sebastião Santos de Santana
José Maria de Azevedo Barbosa
(G. Reg. n. 396)

RESOLUÇÃO N. 5.657

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 22 de janeiro de 1974.

Considerando a comunicação da Secretaria de Estado de Saúde Pública, através ofício n. 138, de 19.01.74 (Documento protocolado sob o n. 00292, em 18.01.74).

R E S O L V E :

Unanimemente, conceder a funcionária Maria da Conceição Simão Tuma, auxiliar de Controle Externo nível 1, deste Tribunal, trinta (30) dias de licença, de conformidade com o artigo 98 da lei n. 749, de 24.12.1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado), a contar de 02.01.1974.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 22 de janeiro de 1974.

MÁRIO NEPOMUCENO DE SOUSA
Conselheiro Presidente
Emílio Uchôa Lopes Martins
Sebastião Santos de Santana
José Maria de Azevedo Barbosa
(G. Reg. n. 396)

RESSOLUÇÃO N. 5.658

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 22 de janeiro de 1974.

R E S O L V E :

Unanimemente, registrar a Variação

Patrimonial da Declaração de Bens apresentada pela senhora Hendaya de Souza Alves, no cargo de Auxiliar de Contrôlo Externo, Nível 3 — Diretora do Atendimento Municipal deste Tribunal.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 22 de janeiro de 1974.

MÁRIO NEPOMUCENO DE SOUSA
Conselheiro Presidente
Impedido de votar
Emílio Uchôa Lopes Martins
Sebastião Santos de Santana
José Maria de Azevedo Barbosa
(G. Reg. n. 396)

RESOLUÇÃO N. 5.659

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 25 de janeiro de 1974.

Considerando os despachos favoráveis exarados nos autos dos processos ns. 27.942 e 28.184, pelo Exmo. Sr. Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa — Relator.

R E S O L V E :

Unanimemente, deferir os cadastramentos abaixo relacionados:

Processo n. 27.942 — Contrato Particular celebrado entre a Secretaria de Estado da Fazenda e a firma VOGG S. A Indústria Metalúrgica, para fornecimento de equipamento para o Matadouro do Maguari.

Processo n. 28.184 — Contrato Particular celebrado entre a Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas e a firma DISTAC — Distribuidora de Ar Condicionado Ltda., para fornecimento de instalação de aparelhos condicionadores de ar em dependências do Centro de Saúde n. 1, nesta Capital.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 25 de janeiro de 1974.

Mário Nepomuceno de Sousa
Conselheiro Presidente
José Maria de Azevedo Barbosa
Relator

Sebastião Santos de Santana
Emílio Uchôa Lopes Martins
Fui presente:

Dr. Antonio Maria F. Cavalcante
Subprocurador
(G. Reg. n. 396)

RESOLUÇÃO N. 5.660

(Processos ns. 27.717, 27.886 e 28.172)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 25 de janeiro de 1974.

Considerando os despachos favoráveis exarados nos autos dos processos ns. 27.717, 27.886 e 28.172, pelo Exmo. Sr. Conselheiro Sebastião Santos de Santana — Relator.

R E S O L V E :

Unanimemente, deferir os cadastramentos abaixo relacionados:

Processo n. 27.717 — Contrato de prestação de serviços firmado entre a Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas e a firma F. C. Aguiar Cisne — Conservação e Limpeza, para conservação e limpeza do prédio da SEVOP;

Processo n. 27.886 — Contrato de Empréstimo firmado entre o Banco Nacional de Habitação e a Companhia de Habitação do Estado do Pará, para execução do Programa "Terrenos Próprios" — 1a. Etapa;

Processo n. 28.172 — Termo de Convênio celebrado entre o Governo do Estado e a Fundação Serviços de Saúde Pública, para a construção da 1a. etapa útil do sistema público de abastecimento de água da Vila do Espírito Santo do Tauá, no Município de Santo Antonio do Tauá.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 25 de janeiro de 1974.

Mário Nepomuceno de Sousa
Conselheiro Presidente
Sebastião Santos de Santana
Relator

Emílio Uchôa Lopes Martins
José Maria de Azevedo Barbosa
Fui presente:
Dr. Antonio Maria F. Cavalcante
Subprocurador
(G. Reg. n. 396)

RESOLUÇÃO N. 5.661

(Processo n. 27.894)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 25 de janeiro de 1974.

Considerando o despacho favorável do Exmo. Sr. Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa — Relator

R E S O L V E :

Unanimemente, deferir o cadastramento do 2o. Termo Aditivo ao Contrato Particular celebrado entre a Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas e a firma Quadra, Arquitetos Associados Limitada, com sede no Estado da Guanabara, para prestação de serviços técnicos de arquitetura.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 25 de janeiro de 1974.

Mário Nepomuceno de Sousa
Conselheiro Presidente
José Maria de Azevedo Barbosa
Relator

Sebastião Santos de Santana
Emílio Uchôa Lopes Martins
Fui presente:
Dr. Antonio Maria F. Cavalcante
Subprocurador
(G. Reg. n. 396)

RESOLUÇÃO N. 5.662

(Processo n. 26.009)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 25 de janeiro de 1974.

Considerando o despacho proferido pelo Exmo. Sr. Conselheiro Emílio Uchôa Lopes Martins — Relator, nos seguintes termos:

1. "Cuida este processo da prestação de contas da Prefeitura Municipal de Altamira, exercício financeiro de 1972, enviada ao Tribunal para efeito do competente parecer prévio".

2. A instrução do feito esteve a cargo do digno Auditor Dr. Jaimé Bastos que, no relatório final, apresenta as seguintes conclusões:

1. "Desde o exercício de 1971, que vem passando um saldo elevado (Cr\$ 244.124,73), registrando-se nestas contas, agora no valor de Cr\$ 412.972,26. Enquanto isso, a conta de restos a pagar subiu, sendo bem maior a responsabilidade assumida (mais do dobro) no exercício do que a baixo registrada. Por outro lado, não há melhores esclarecimentos sobre as vinculações bancárias, como se pode sentir pela conta SERFHAU, cujo valor de Cr\$ 32.511,37, está como de terceiros na posse da Prefeitura;

2. Há um crédito especial no valor de Cr\$ 111.196,55, aberto com a finalidade de ressarcir o Serviço Municipal de Estradas de Rodagem de desvio de verba do Fundo Rodoviário. Porém, nada se diz em termos de providência para a apuração de responsáveis pelo desvio, e consequente desembolso da Prefeitura atendendo a exigência federal, para liberação de verbas rodoviárias;

3. Faltam melhores detalhes sobre os contratos celebrados pela Prefeitura para a construção de várias obras, num montante de Cr\$ 171.000,00, principalmente no que diz respeito ao objeto de suas finalidades e se elas foram atingidas de acordo com os instrumentos celebrados, que não chegaram ao tempo devido para a análise e pronunciamento da Procuradoria e do Douto Plenário, sendo simplesmente anexados as contas, para análise nesta oportunidade.

Diante disso, e por não encontrar nos autos todos os elementos necessários a um pronunciamento seguro a respeito da real situação destas contas, é que entende esta Auditoria ser indispensável uma diligência "in loco".

É o Relatório, salvo melhor entendimento".

3. A Procuradoria, pelo ilustre Subprocurador Dr. Antonio Cavalcante, também conclui por diligência "in loco", para apurar os pontos indicados pela Auditoria, conforme parecer de fls. 166.

4. Vejamos se de fato há necessidade de inspeção "in loco" para esclarecer os aspectos abordados nas conclusões do relatório da Auditoria.

5. O primeiro ponto a elucidar refere-se ao saldo que passa para o próximo exercício (Cr\$ 412.972,26), enquanto que a conta de restos a pagar subiu, regis-

trando no exercício responsabilidade maior do que a baixa, havendo, ainda, necessidade de esclarecimentos sobre as vinculações bancárias.

6. Entendemos que os aspectos em referência podem ser perfeitamente acelerados sem inspeção, com intimação energética ao Prefeito para fornecer os elementos necessários, em curto prazo, sendo que os saldos bancários podem ser requisitados por este Tribunal diretamente à rede bancária.

7. O segundo ponto alude a um crédito especial de Cr\$ 111.196,55, aberto para ressarcir o Serviço Municipal de Estradas de Rodagem referente a odesvio de verbas do Fundo Rodoviário.

8. Este segundo ponto — que, por sinal, parece não ser rigorosamente de "desvio de verbas" com o sentido de apropriação das mesmas, mas de "aplicação indevida de verbas", pois é o que está expresso no art. 20. da Lei n. 52/72, autorizadora do crédito (fls. 129) — como o anterior, também poderá ser elucidado com expedientes ao Prefeito e a Câmara Municipal, solicitando dados que dissipem qualquer dúvida. Talvez o DNER, em Belém, possa fornecer os elementos em questão, mediante entendimentos com esse órgão.

9. A última dúvida da Auditoria prende-se a detalhes sobre contratos para a construção de obras, num montante de Cr\$ 171.000,00, principalmente quanto à finalidade dessas obras e se as mesmas foram atingidas na forma dos contratos.

10. Sobre esses contratos cujo total, adiante se logo, não é de Cr\$ 171.000,00, como diz a Auditoria, mas de Cr\$ 190.000,00, como se pode constatar somando as parcelas dos instrumentos de fls. 27 a 46 — nada, absolutamente nada cabe ao Tribunal investigar, porquanto as construções são de prédios escolares, em convênio com o MEC (somente um contrato refere Fundo de Participação dos Municípios fls. 35), o que indica tratar-se de verbas federais, fora da competência fiscalizadora deste Tribunal.

11. Face ao exposto, negamos a diligência "in loco" pedida pela Auditoria e requeremos, com base no art. 108, item II, do Reg. do Tribunal, a reabertura da instrução, voltando este processo à Auditoria para que a mesma promova as diligências necessárias para esclarecimento das dúvidas, apresentando relatório complementar, ouvindo-se depois a Procuradoria (arts. 109 e 110 do citado Reg.), tudo no prazo que for fixado pela digna Presidência (art. 111 ainda do Reg. do T.C.)."

RESOLUÇÃO

Reabrir a instrução do processo n. 26.009 — prestação de contas da Prefeitura Municipal de Altamira, exercício fi-

nanceiro de 1972, a fim de que a Auditoria promova as diligências necessárias para esclarecimento das dúvidas ainda existente nos autos, apresentando relatório complementar, nos termos do voto do Relator.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 25 de janeiro de 1974.

Mário Nepomuceno de Sousa

Conselheiro Presidente

Emílio Uchôa Lopes Martins

Relator

Sebastião Santos de Santana

José Maria de Azevedo Barbosa

Fui presente:

Dr. Antonio Maria F. Cavalcante

Subprocurador

RESOLUÇÃO N. 5.663

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 25 de janeiro de 1974.

RESOLVE:

Unanimemente, registrar as Variações Patrimoniais, das Declarações de Bens, apresentadas pelos Senhores:

João Sebastião da Costa — Guarda Fiscal, lotado na Coletoria Estadual de Curralinho.

Raimunda Vieira de Azevedo — Fiscal Geral, lotada na Prefeitura Municipal de Curralinho.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 25 de janeiro de 1974.

Mário Nepomuceno de Sousa

Conselheiro Presidente

Sebastião Santos de Santana

Emílio Uchôa Lopes Martins

José Maria de Azevedo Barbosa

RESOLUÇÃO N. 5.664

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 25 de janeiro de 1974.

RESOLVE:

Unanimemente, registrar a Declaração de Bens, apresentada pelo Senhor Emídio Umberto Salluzio, no cargo de Secretário Executivo, da Fundação Educacional do Estado do Pará.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 25 de janeiro de 1974.

Mário Nepomuceno de Sousa

Conselheiro Presidente

Sebastião Santos de Santana

Emílio Uchôa Lopes Martins

José Maria de Azevedo Barbosa

RESOLUÇÃO N. 5.665

(Processo n. 28.237)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 29 de janeiro de 1974.

Considerando o despacho favorável do Exmo. Sr. Conselheiro Emílio Uchôa Lopes Martins — Relator.

R E S O L V E:

Unanimemente, deferir o cadastramento do Termo de Convênio celebrado entre o Governo do Estado do Pará, e a Prefeitura Municipal de Santarém, para aplicação do auxílio do Governo do Estado, destinado à desapropriação, por parte do referido Município de três (3), terrenos edificados situados na Travessa Raimundo Fona, naquele Município, para a implantação de vias de rolamento, destinados ao Km. 0, da Rodovia Santarém-Cuiabá.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 29 de janeiro de 1974.

Mário Nepomuceno de Sousa
Conselheiro Presidente

Emílio Uchôa Lopes Martins

Relator

Sebastião Santos de Santana

José Maria de Azevedo Barbosa

Fui presente:

Dr. José Octávio Dias Mescouto
Procurador

RESOLUÇÃO N. 5.666

(Processo n. 27.713)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 29 de janeiro de 1974.

Considerando o despacho favorável do Exmo. Sr. Conselheiro Emílio Uchôa Lopes Martins — Relator

R E S O L V E:

Unanimemente, deferir o cadastramento do Contrato Particular celebrado entre a Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas e a firma PRIMAC — Projetos e Instalações e Manutenção de Ar Condicionado Limitado para assistência técnica do serviço de ar condicionado a ser instalado em duas unidades da referida Secretaria.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 29 de janeiro de 1974.

Mário Nepomuceno de Sousa
Conselheiro Presidente

Emílio Uchôa Lopes Martins

Relator

Sebastião Santos de Santana

José Maria de Azevedo Barbosa

Fui presente:

Dr. José Octávio Dias Mescouto
Procurador

RESOLUÇÃO N. 5.667

(Processo n. 26.403)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 29 de janeiro de 1974, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81 da Constituição do Estado (Emenda Constitucional n. 1, de 29 de outubro de 1969).

R E S O L V E:

Aprovar, por unanimidade, o parecer prévio anexo, de autoria do Exmo. Sr. Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa, Relator da prestação de contas

da Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia, referente ao exercício financeiro de 1972, o qual concluiu pela aprovação das contas acima identificadas.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 29 de janeiro de 1974.

Mário Nepomuceno de Sousa
Conselheiro Presidente

José Maria de Azevedo Barbosa

Relator

Sebastião Santos de Santana

Emílio Uchôa Lopes Martins

Fui presente:

Dr. José Octávio Dias Mescouto
Procurador

RESOLUÇÃO N. 5.668

(Processo n. 28.185)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 29 de janeiro de 1974.

Considerando o despacho favorável do Exmo. Sr. Conselheiro Sebastião Santos de Santana — Relator.

R E S O L V E:

Unanimemente, deferir o cadastramento do Contrato Particular, celebrado entre a Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas e a firma A. F. Coelho Construções e Comércio S. A., para construção da 2a. etapa da Escola Fundamental "Dr. Justo Chermont", nesta capital.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 29 de janeiro de 1974.

Mário Nepomuceno de Sousa
Conselheiro Presidente

Sebastião Santos de Santana

Relator

Emílio Uchôa Lopes Martins

José Maria de Azevedo Barbosa

Fui presente:

Dr. José Octávio Dias Mescouto
Procurador

(G. Reg. n. 396)

RESOLUÇÃO N. 5.669

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 29 de janeiro de 1974.

Considerando o requerimento firmado pela funcionária Davina Amador Garcia, Servente desta Corte de Contas (Documento protocolado sob o n. 00374, em 22.01.1974).

Considerando o disposto no art. 111, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado).

R E S O L V E:

Conceder à funcionária Davina Amador Garcia, Servente do Quadro de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado do Pará, licença para tratar de interesse particular, pelo período de um (1) ano, a partir de 10 de fevereiro de 1974.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 29 de janeiro de 1974.

Mário Nepomuceno de Sousa

Conselheiro Presidente

Sebastião Santos de Santana

Emílio Uchôa Lopes Martins

José Maria de Azevedo Barbosa

ACÓRDÃO N. 8.793

(Processo n. 27.825)

Requerente: Edna Altair Bitten, court Cohen, Presidente do Conselho do Serviço Autônomo de Água, do Município de Itupiranga.

Relator: Conselheiro Sebastião Santos de Santana.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que a Sra. Edna Altair Bittencourt Cohen, Presidente do Conselho do Serviço Autônomo de Água, do Município de Itupiranga, submeteu a exame e julgamento neste Tribunal sua prestação de contas na importância de Cr\$ 7.039,87 (sete mil trinta e nove cruzeiros e oitenta e sete centavos), recebida no exercício financeiro de 1972, tendo comprovado Cr\$ 5.611,96 (cinco mil seiscentos e onze cruzeiros e noventa e seis centavos), passando para 1973, o saldo de Cr\$ 1.427,91 (um mil quatrocentos e vinte e sete cruzeiros e noventa e um centavos), passível de comprovação, como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente aprovar, como aprovada fica a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal, a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor da Sra. Edna Altair Bittencourt Cohen, Presidente do Conselho do Serviço Autônomo de Água do Município de Itupiranga, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 5.611,96 (cinco mil seiscentos e onze cruzeiros e noventa e seis centavos), recebida no exercício financeiro de 1972, passando para 1973 o saldo de Cr\$ 1.427,91 (um mil quatrocentos e vinte e sete cruzeiros e noventa e um centavos), passível de comprovação.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 28 de dezembro de 1973.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Conselheiro Presidente

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

Relator

MÁRIO NEPOMUCENO DE SOUZA

EVA ANDERSEN FINHEIRO

EMÍLIO UCHÔA LOPES MARTINS

CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO

JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Fui presente: Dr. PEDRO ROSARIO

CRISPINO — Subprocurador

ACÓRDÃO N. 8.804

(Processo n. 27.991)

Requerente: Dr. Abel Tenório da Souza Rocha, Diretor Regional do Pará, da Fundação Serviço de Saúde Pública.

Relator: Conselheiro José Maria de

Azevedo Barbosa.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Dr. Abel Tenório de Souza Rocha, Diretor Regional do Pará, da Fundação Serviços de Saúde Pública, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal, sua prestação de contas, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil cruzeiros), recebida do Governo do Estado, no exercício financeiro de 1972, à conta do Fundo Especial, para a restauração do sistema de abastecimento de água na cidade de Curuçá, como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar como aprovada fica a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal, a expedir o competente Alvará de Quitação em favor do Dr. Abel Tenório de Souza Rocha, Diretor Regional do Pará, da Fundação Serviços de Saúde Pública, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil cruzeiros), recebida do Governo do Estado, no exercício financeiro de 1972, à conta do Fundo Especial, para restauração do sistema de abastecimento de água na cidade de Curuçá.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 18 de janeiro de 1974.

MÁRIO NEPOMUCENO DE SOUZA
Conselheiro Presidente
Impedido de Votar
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Relator
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
EMÍLIO UCHÔA LOPES MARTINS
Fui presente: Dr. HILDEBERTO
MENDES BITAR — Subprocurador

ACÓRDÃO N. 8.805

(Processos ns. 28.347 e 28.348)

Requerente: Sra. Maria de Nazareth da Silva Brandão, Diretora Geral do Departamento do Serviço Público.

Relator: Conselheiro Emílio Uchôa Lopes Martins.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que a Sra. Maria de Nazareth da Silva Brandão, Diretora Geral do Departamento do Serviço Público, através ofício n. 789/73, de 11.12.1973, remeteu a registro neste Tribunal, as aposentadorias de:

ANA MARIA BEZERRA, no cargo de Professor Primário, Nível EP.3, do Quadro Especial do Magistério do Estado do Departamento de Educação Primária (Escola de 1º Grau Augusto Olímpio — Capital), decretada em 05 de dezembro de 1973, de acordo com o art. 159, item III da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 2º, § 2º da Lei n. 1.257, de 10.02.1956 e mais os arts. 138 inciso V, 143, 145, 227

e 161, item II da mesma Lei n. 749, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 3.519,00 (três mil quinhentos e dezenove cruzeiros), assim discriminados:

—Vencimento integral 3.060,00
—15% de adicional 459,00

Cr\$ 3.519,00

AMÉLIA ABEN-ATHAR, no cargo de Professor Regente, Nível EP.2, do Quadro Especial do Magistério do Estado do Departamento de Educação Primária da Secretaria de Estado de Educação e Cultura (Esc. Est. 1º Grau Vilhena Alves — Capital), decretada em 05 de dezembro de 1973, de acordo com o art. 159, item III da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 2º, § 2º, da Lei n. 1.257, de 10.02.1956 e mais os arts. 138 inciso V, 143, 145, 227 e 161, item II da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 2.185,92 (dois mil cento e oitenta e cinco cruzeiros e noventa e dois centavos), assim discriminados:

—Vencimento integral 1.987,20
—10% de adicional 198,72

Cr\$ 2.185,92

como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder os dois (2) registros solicitados.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 22 de janeiro de 1974.

MÁRIO NEPOMUCENO DE SOUZA
Conselheiro Presidente
EMÍLIO UCHÔA LOPES MARTINS
Relator
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Fui presente: Dr. HILDEBERTO
MENDES BITAR — Subprocurador

ACÓRDÃO N. 8.806

(Processo n. 28.440)

Requerente: Sra. Maria de Nazareth da Silva Brandão, Diretora Geral do Departamento do Serviço Público.

Relator: Conselheiro Sebastião Santos de Santana.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que a Sra. Maria de Nazareth da Silva Brandão, Diretora Geral do Departamento do Serviço Público, através ofício n. 822/73, de 26.12.73, remeteu a registro neste Tribunal, a aposentadoria de Jardelina Vilhena dos Santos, no cargo de Professor não titulado, Nível EP.1, do Quadro Especial do Magistério do Estado do Departamento de Educação Primária (Escola Estadual de 1º Grau Basílio de Carvalho — Município de Abaetetuba), decretada em 21 de dezembro de 1973, de acordo com o art. 180 da Constitui-

ção Política do Estado de 15.05.1967 (Texto original) arts. 1º e 2º da Lei n. 1.538, de 26.7.1958, combinado com os arts. 118, 138 inciso V, 143, 145 e 227 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 2.252,16 (dois mil duzentos e cinquenta e dois cruzeiros e dezesseis centavos), assim discriminados:

—Vencimento integral do cargo 1.958,40
—15% de adicional 293,76

Cr\$ 2.252,16

como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 22 de janeiro de 1974.

MÁRIO NEPOMUCENO DE SOUZA
Conselheiro Presidente
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Relator
EMÍLIO UCHÔA LOPES MARTINS
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Fui presente: Dr. HILDEBERTO
MENDES BITAR — Subprocurador

ACÓRDÃO N. 8.807

(Processo n. 25.978)

Requerente: Sr. Adriano Velloso de Castro Menezes, Secretário Geral do Instituto do Desenvolvimento Econômico e Social do Pará.

Relator: Conselheiro Sebastião Santos de Santana.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. Adriano Velloso de Castro Menezes, Secretário Geral do Instituto do Desenvolvimento Econômico e Social do Pará, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal, sua prestação de contas, na importância de Cr\$ 13.282.616,10 (treze milhões duzentos e oitenta e dois mil seiscentos e dezesseis cruzeiros e dez centavos), relativa ao exercício financeiro de 1972, havendo comprovado Cr\$ 11.048.228,86 (onze milhões quarenta e oito mil duzentos e vinte e oito cruzeiros e oitenta e seis centavos), passando para 1973, o saldo de Cr\$ 2.234.387,24 (dois milhões duzentos e trinta e quatro mil trezentos e oitenta e sete cruzeiros e vinte e quatro centavos), passível de comprovação, como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente aprovar, como aprovada fica a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor do Sr. Adriano Velloso de Castro Menezes, Secretário Geral do Instituto do Desenvolvimento Econômico e Social do Pará, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 11.048.228,86 (onze milhões quarenta e oito mil duzentos e vinte e oito

cruzeiros e oitenta e seis centavos), referente ao exercício financeiro de 1972, passando para 1973, o saldo de..... Cr\$ 2.234.387,24 (dois milhões duzentos e trinta e quatro mil trezentos e oitenta e sete cruzeiros e vinte e quatro centavos), passível de comprovação.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 22 de janeiro de 1974.

MÁRIO NEPOMUCENO DE SOUZA
Conselheiro Presidente
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Relator
EMÍLIO UCHÔA LOPES MARTINS
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Fui presente: Dr. HILDEBERTO
MENDES BITAR — Subprocurador

ACÓRDÃO N. 8.808
(Processo n. 25.215)

Requerente: Fundação Serviços de Saúde Pública.

Relator: Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que a Fundação Serviços de Saúde Pública, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal sua prestação de contas na importância de Cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros), para atividades de saúde e saneamento em Abaetetuba, conforme Termo de Convênio firmado em 23 de julho de 1965 e Termo Aditivo assinado em 21 de outubro de 1965, referente ao exercício financeiro de 1965, como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar como aprovada a presente prestação de contas, e solicitar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor do Dr. Aldo Villas Boas, na importância de Cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros), recebida no exercício financeiro de 1965 para atividades de saúde e saneamento em Abaetetuba, conforme Termo de Convênio firmado em 23 de julho de 1965 e Termo Aditivo assinado em 21 de outubro de 1965.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 22 de janeiro de 1974.

MÁRIO NEPOMUCENO DE SOUZA
Conselheiro Presidente
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Relator
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
EMÍLIO UCHÔA LOPES MARTINS
Fui presente: Dr. HILDEBERTO
MENDES BITAR — Subprocurador

ACÓRDÃO N. 8.809
(Processo n. 26.878)

Requerente: Sr. Francisco de Oliveira Leite, Presidente do CDM do Serviço Autônomo de Água de Melgaço.

Relator: Conselheiro José Maria de

Azevedo Barbosa.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. Francisco de Oliveira Leite, Presidente do CDM, do Serviço Autônomo de Água, do Município de Melgaço, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal, sua prestação de contas, na importância de..... Cr\$ 4.466,43 (quatro mil quatrocentos e sessenta e seis cruzeiros e quarenta e três centavos) referente aos meses de janeiro a junho de 1972, como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente:

I — Conceder o prazo de quinze (15) dias ao Sr. Francisco de Oliveira Leite, Presidente do CDM do SAA de Melgaço, para o recolhimento dos valores levantados pela Auditoria em seu Relatório no total de Cr\$ 882,36, sob pena de ser considerada rejeitada por este Tribunal as aludidas contas.

II — Com relação a não remessa de prestação de contas do 2º semestre, diligenciar, junto à Prefeitura Municipal de Melgaço, para inteirar-se do seu responsável e obrigá-lo do cumprimento desse preceito no prazo máximo de vinte (20) dias, contados da data da notificação.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 22 de janeiro de 1974.

MÁRIO NEPOMUCENO DE SOUZA
Conselheiro Presidente
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Relator
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
EMÍLIO UCHÔA LOPES MARTINS
Fui presente: Dr. HILDEBERTO
MENDES BITAR — Subprocurador

ACÓRDÃO N. 8.810
(Processo n. 24.768)

Requerente: Sr. Raimundo Ligio da Cunha, Presidente do Serviço Autônomo de Água, de Benevides.

Relator: Conselheiro Emília Uchôa Lopes Martins.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. Raimundo Ligio da Cunha, Presidente do Serviço Autônomo de Água, de Benevides, remeteu a este Tribunal sua prestação de contas referente ao exercício financeiro de 1972, como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, contra o voto do Exmo. Sr. Conselheiro Sebastião Santos de Santana, reabrir a instrução do processo n. 24.768, referente à prestação de contas do Serviço Autônomo de Água de Benevides, exercício de 1972, a fim de que a Auditoria tome as medidas necessárias à completa instrução da referida prestação de contas, apresentando relatório comple-

mentar, encaminhando-se os autos, após, à Procuradoria para emitir parecer.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 22 de janeiro de 1974.

MÁRIO NEPOMUCENO DE SOUZA
Conselheiro Presidente
EMÍLIO UCHÔA LOPES MARTINS
Relator
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Fui presente: Dr. HILDEBERTO
MENDES BITAR — Subprocurador

ACÓRDÃO N. 8.811
(Processo n. 27.402)

Requerente: Sra. Maria de Nazareth da Silva Brandão, Diretora Geral do Departamento do Serviço Público.

Relator: Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que a Sra. Maria de Nazareth da Silva Brandão, Diretora Geral, do Departamento do Serviço Público, através ofício n. 463/73, de 31.07.73, remeteu a registro neste Tribunal, aposentadoria de Waldevino Pereira Lima, no cargo de Preparador, Nível 6, do Quadro Permanente, lotado no Serviço de Laboratório do Departamento de Assistência Médico Sanitária da Secretaria de Estado de Saúde Pública, decretada em 27 de julho de 1973, de acordo com os arts. 110, item III e 111, item I, alínea a), da Constituição do Estado (Emenda Constitucional n. 1); art. 180 da Constituição Política do Estado (Texto Original), combinado com os arts. 138, inciso V, 143, 145, 227 e 162 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 2.885,76 (dois mil oitocentos e oitenta e cinco cruzeiros e setenta e seis centavos), assim discriminados:

—Vencimento integral	2.004,00
—20% de adicional	400,80
—20% de acordo com art. 162	480,96

Cr\$ 2.885,76

como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 25 de janeiro de 1974.

MÁRIO NEPOMUCENO DE SOUZA
Conselheiro Presidente
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Relator
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
EMÍLIO UCHÔA LOPES MARTINS
Fui presente: Dr. ANTONIO MARIA F. CAVALCANTE — Subprocurador

(G. — Reg. n. 396)

ACÓRDÃO N. 8.812
(Processo n. 28.375)

Requerente: Sra. Maria de Nazareth da Silva Brandão, Diretora Geral do Departamento do Serviço Público.

Relator: Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que a Sra. Maria de Nazareth da Silva Brandão, Diretora Geral do Departamento do Serviço Público, através ofício n. 893/73, de 13.12.1973, remeteu a registro neste Tribunal, a aposentadoria de Enoque Pereira Cruz, Servente, Referência I, do Quadro Suplementar do Hospital Julia, no Moreira da Secretaria de Estado de Saúde Pública, decretada em 12 de dezembro de 1973, de acordo com o art. 159, item III da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 161, item II da mesma Lei n. 749, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 1.958,40 (um mil novecentos e cinquenta e oito cruzeiros e quarenta centavos), assim discriminados:

—Vencimento integral do cargo Cr\$ 1.958,40
como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 25 de janeiro de 1974.

MÁRIO NEPOMUCENO DE SOUZA
Conselheiro Presidente
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Relator

SEBASTIAO SANTOS DE SANTANA
EMÍLIO UCHOA LOPES MARTINS
Fui presente: Dr. ANTONIO MARIA F. CAVALCANTE — Subprocurador

ACÓRDÃO N. 8.813
(Processo n. 25.130)

Requerente: Dr. Aldo Villas Boas, ex-Presidente da Fundação Serviços de Saúde Pública.

Relator: Conselheiro Emílio Uchoa Lopes Martins.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o sr. Aldo Villas Boas, ex-Presidente da Fundação Serviços de Saúde Pública, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal, sua prestação de contas, na importância de Cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros), recebida no exercício financeiro de 1965, para atividades de saúde e saneamento na cidade de Castanhal, conforme Convênio firmado em 23 de julho de 1965, como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar como aprovada fica a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação,

em favor do Dr. Aldo Villas Boas, ex-Presidente da Fundação Serviços de Saúde Pública, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros), recebida no exercício financeiro de 1965, conforme Convênio firmado em 23 de julho de 1965.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 29 de janeiro de 1974.

MÁRIO NEPOMUCENO DE SOUZA
Conselheiro Presidente

EMÍLIO UCHOA LOPES MARTINS
Relator

SEBASTIAO SANTOS DE SANTANA
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Fui presente: Dr. JOSÉ OCTAVIO DIAS MESCUITO — Procurador

ACÓRDÃO N. 8.814
(Processo n. 25.845)

Requerente: Dr. Gastão César de Andrade, Ex-Presidente da Fundação Serviços Especial de Saúde Pública.

Relator: Conselheiro Emílio Uchoa Lopes Martins.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Dr. Gastão César de Andrade, ex-Presidente da Fundação Serviços Especial de Saúde Pública, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal, sua prestação de contas, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros), recebida do Governo do Estado no exercício financeiro de 1965, através Convênio e Termo Aditivo, firmados em 23.07.1965 e 21.10.1965, respectivamente, como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar, como aprovada fica a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor do Dr. Gastão César de Andrade, ex-Presidente da Fundação Serviços Especial de Saúde Pública, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros), recebida do Governo do Estado no exercício financeiro de 1965, através Convênio e Termo Aditivo, firmados em 23.07.1965 e 21.10.1965, respectivamente.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 29 de janeiro de 1974.

MÁRIO NEPOMUCENO DE SOUZA
Conselheiro Presidente

EMÍLIO UCHOA LOPES MARTINS
Relator

SEBASTIAO SANTOS DE SANTANA
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Fui presente: Dr. JOSÉ OCTAVIO DIAS MESCUITO — Procurador

ACÓRDÃO N. 8.815
(Processos ns. 27.905 e 28.350)
Requerente: Sra. Maria de Nazareth

da Silva Brandão, Diretora Geral do Departamento do Serviço Público.

Relator: Conselheiro Emílio Uchoa Lopes Martins.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que a Sra. Maria de Nazareth da Silva Brandão, Diretora Geral do Departamento do Serviço Público, através ofícios ns. 799/73 de 11.12.73 e 799/73 de 11.12.73, remeteu a registro neste Tribunal, as aposentadorias de: Maria Anunciada Barbosa, no cargo de Servente, Nível 1, do Quadro Permanente, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Profa. Maria Luiza Amaral — Município de Nova Timbottua), decretada em 03 de dezembro de 1973, de acordo com os arts. 110, itens I e III item I, alínea b), da Constituição do Estado (Emenda Constitucional n. 1), combinado com o art. 159, item III da Lei n. 749, de 24.12.1953, alterado pelo art. 2º, § 2º da Lei n. 1.257, de 10.02.1956; art. 1º da Lei n. 1.894, de 30 de junho de 1960 e mais os arts. 34, 133 inciso V, 143, 145, 227 e 161, item II da Lei n. 749, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 2.154,24 (dois mil cento e cinquenta e quatro cruzeiros e vinte e quatro centavos), assim discriminados:

—Vencimento integral 1.958,40
—10% de adicional 195,84

Cr\$ 2.154,24

Francisco Olavo Raiol, no cargo de Escrivão e Tabelião do Cartório do Primeiro Ofício da Sede da Comarca da Vigia, decretada em 05 de dezembro de 1973, de acordo com os arts. 110, incisos II e III, inciso I, alínea a) da Constituição do Estado (Emenda Constitucional n. 1), e ainda nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 328, da Resolução n. 7, de 30.12.1971, do Tribunal de Justiça do Estado (Código da Organização e Divisão Judiciária do Estado), percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 14.133,78 (catorze mil cento e trinta e três cruzeiros e setenta e oito centavos), correspondente à média da renda líquida do Cartório nos anos de 1970, 1971, 1972, como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder os dois (2) registros solicitados.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 29 de janeiro de 1974.

MÁRIO NEPOMUCENO DE SOUZA
Conselheiro Presidente

EMÍLIO UCHOA LOPES MARTINS
Relator

SEBASTIAO SANTOS DE SANTANA
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Fui presente: Dr. JOSÉ OCTAVIO DIAS MESCUITO — Procurador